



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.028

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0269

Belém, sexta-feira,
13 de agosto de 1999

100
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (XVI)

☑ O capítulo 5º do Decreto nº 359-A/1891 (organização judiciária) referia-se ao Tribunal Misto, que tinha por fim julgar os membros do Tribunal Superior de Justiça e o procurador geral do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade.

O Tribunal Misto era composto por dois desembargadores previamente sorteados e de dois senadores igualmente sorteados pela respectiva câmara.

Nas Disposições Transitórias da organização judiciária, o artigo 4º determinava que, para as primeiras nomeações de magistrados para a corte superior de justiça, como para juízes de Direito, fossem preferidos os desembargadores do Tribunal da Relação, então existentes em Belém, e aqueles juízes que funcionavam no Estado. O Tribunal da Relação tinha sido criado no dia 6 de agosto de 1873 pelo Decreto nº 2.342.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Seduc constrói escola-alojamento na Aldeia Indígena de São Pedro



A Secretaria Executiva de Educação contrata a firma Aika Construções e Comércio Ltda para execução de obras civis de construção de uma escola/alojamento na Aldeia Indígena São Pedro (alto Rio Guamá), no município de Capitão Poço.

O contrato nº 016/99 está orçado em R\$ 41 mil e tem vigência até dezembro deste ano.

A Seduc assina, também, o convênio nº 026/99 com a Associação dos Pais da Escola Família Agrícola e a Escola Família Agrícola, da Região de Marabá. O objetivo é o desenvolvimento do ensino fundamental (5ª a 8ª séries), baseado na pedagogia de alternância para jovens rurais. A vigência do convênio vai até agosto do ano 2000.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Cohab elabora projetos para drenar e urbanizar conjuntos

A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina contrato com a empresa Enprel Engenharia, Projetos e Representações Ltda para elaboração de projeto do lançamento do sistema de drenagem pluvial e esgoto sanitário do conjunto residencial Bela Manuela, em Belém.

A Cosanpa contrata também a empresa Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda para elaboração do projeto viário para a nova urbanização do conjunto residencial José Homobono Paes de Andrade.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Arcon define documentos para transporte alternativo

A Arcon, através da resolução nº 009/99, estabelece os tipos de documentos a serem utilizados nos processos administrativos relacionados à regulamentação e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Os modelos de documentos incluem autos de infração e apreensão,

inventário de veículo apreendido, documento de autorização do serviço alternativo, certificado de registro e vistoria, adesivo de vistoria, crachá do operador e do motorista auxiliar, além laudo de vistoria. Os documentos devem ser impressos por iniciativa dos operadores.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Expansão de biblioteca



A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Universidade Federal do Pará, com interveniência da Fundação do Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

O objetivo do convênio nº 003/99 é a cooperação financeira para expansão da biblioteca seccional do Centro de Ciências de Saúde da UFPA. O convênio tem validade até dezembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Certidão de nascimento



A Seju assina convênio com Cartórios do Município de Marapanim para emissão de registro e certidões de nascimento para a população carente do município.

(Caderno 1 - Pág. 8)



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Resolução Cad. 1-Pág. 15

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 5

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 16

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad. 1-Pág. 11

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extratos Contratuais Cad. 1-Pág. 13

Errata Cad. 1-Pág. 14

Licitação/Resultados Cad. 1-Pág. 14

Resultado de Recursos Cad. 1-Pág. 14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad. 1-Pág. 16

Aviso Cad. 1-Pág. 16

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 16

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resumo de Portaria Cad. 1-Pág. 10

Extratos Contratuais Cad. 1-Pág. 10

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portaria Cad. 1-Pág. 10

Intimação de Decisão Cad. 1-Pág. 10

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 9

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Resultado do julgamento das Propostas Cad. 1-Pág. 3

Portaria Cad. 1-Pág. 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad. 1-Pág. 14

Portarias Cad. 1-Pág. 14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata n° 152 Cad. 1-Pág. 10

PARTICULARES

Socóco S.A. - Agroindústrias da Amazônia Cad. 1-Pág. 16

Pacoval Agropecuária S.A. Cad. 1-Pág. 16

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará Cad. 1-Pág. 16

Associação das Indústrias Madeireiras de Novo Repartimento Cad. 1-Pág. 14

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará Cad. 1-Pág. 16

Jan Energética S.A. Cad. 1-Pág. 16

Pará Pagamentos S.A. Cad. 1-Pág. 16

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1-Pág. 4

Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1-Pág. 4

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Licitação/Inexigibilidade Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 5

Resumo de Contratos	Cad. 1-Pág. 5
Comunicação	Cad. 1-Pág. 6
Aviso	Cad. 1-Pág. 6
Tornar Sem Efeito	Cad. 1-Pág. 0
Extrato de Convênio	Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Resumo de Portarias	Cad. 1-Pág. 6
Edital de Intimação	Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extrato de Portarias	Cad. 1-Pág. 8
Extratos de Convênio	Cad. 1-Pág. 8
Lei	Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 8
--------------------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias	Cad. 1-Pág. 8
Termo de Cessão de Uso	Cad. 1-Pág. 8

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Portarias	Cad. 1-Pág. 9
-----------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Extrato de Contrato	Cad. 1-Pág. 8
---------------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço	Cad. 1-Pág. 4
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 4

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER

Assembleia Geral	Cad. 1-Pág. 4
------------------------	---------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento	Cad. 1-Pág. 12
Editais de Citação	Cad. 1-Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias	Cad. 1-Pág. 13
-----------------	----------------

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1-Pág. 14
Licitação/Resultado	Cad. 1-Pág. 14

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Licitação/Aviso	Cad. 1-Pág. 11
Ata de Distribuição Automática	Cad. 1-Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 006/99	Cad. 1-Pág. 10
-------------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim n° 115/99	Cad. 1-Pág. 12
-------------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 078/99	Cad. 1-Pág. 15
-------------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 132/99	Cad. 1-Pág. 14
-------------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 078/99	Cad. 1-Pág. 13
-------------------------	----------------

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Portaria	Cad. 1-Pág. 16
Errata	Cad. 1-Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos	Cad. 1-Pág. 1
------------	---------------

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

Edital	Cad. 1-Pág. 2
--------------	---------------

DA 30ª ZONA ELEITORAL

Edital	Cad. 1-Pág. 1
--------------	---------------

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

Edital	Cad. 1-Pág. 3
--------------	---------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

12ª JCI de Belém	Cad. 1-Pág. 3
11ª JCI de Belém	Cad. 1-Pág. 4
10ª JCI de Belém	Cad. 1-Pág. 4
7ª JCI de Belém	Cad. 1-Pág. 4
1ª JCI de Belém	Cad. 1-Pág. 5
Seção Especializada	Cad. 1-Pág. 10
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad. 1-Pág. 7
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 8
Relação 037/99 - 4ª Turma	Cad. 1-Pág. 6
Relação 030/99 - 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 8

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
interromper, de acordo com o art. 74, § 2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 3 de agosto de 1999, as férias concedidas através do Decreto datado de 30.07.99 a GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 1999

MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 4º da Lei nº 6.139, de 19 de junho de 1998, GERALDO MOURA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, no Município de Cachoeira do Piauí.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 1999

MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 4º da Lei nº 6.139, de 19 de junho de 1998, ANTONIO VALENTIN COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, na Localidade de Vila Nova, no Município de Capão Poço.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 1999

MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA
Governador do Estado, em exercício

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSION Nº 0263/99-GVG
CONVITEN Nº 065/99-GVG****RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

a) A empresa BIRRENT A CAR S/C LTDA, foi desclassificada, com base na alínea "a" do Parágrafo 2º, da Cláusula Quinta, da Carta Convite, por ter cotado preço do Km excedente superior ao preço máximo estabelecido no instrumento convocatório.
b) Ficam desclassificadas:

1º lugar: NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA.
2º lugar: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA (LOCAUTO RENT A CAR).

c) Ficam as licitantes, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, intimadas do resultado do julgamento das propostas, podendo, interpor recursos, no prazo legal, se assim quiserem.

Belém, 11 de agosto de 1999
LAURA DA SILVA SOUZA
Presidente da CEL

PORTARIA Nº 100/99-GVG DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajara a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: BARCARENA-CAPANEMA-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QDT
GUARACA CORREA GABRIEL	Assessor	13 a 15.08.99	2 1/2
SGT JOSÉ ORLANDO CORRÊA	MOTORISTA	09/08/99	1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANE TO
Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 94/99-CCG, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 295/99-GS,
RESOLVE:

exonerar EUDA CARNEIRO PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a

contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Replicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.024, de 09.08.99

PORTARIA Nº 972/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0972/99-GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, LUIZ ALBERTO CARDOSO SABÁDO do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Veículos, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 973/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0972/99-GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ do cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 974/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0972/99-GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Auxiliares, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 975/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0972/99-GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANA LÚCIA RODRIGUES CAVES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 976/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0972/99-GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador da Garagem do Estado, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 977/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 339/99-GAB/SEC,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, ALICE KIMICO FUKUSHIMA MURAKAMI do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 978/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 339/99-GAB/SEC,
RESOLVE:

nomear GILVÂNIA HELENA GUIMARÃES NUNES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 979/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 339/99-GAB/SEC,
RESOLVE:

nomear PEDRO MONTEIRO DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 980/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 764/99,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, IVONETE BAHIA FREIRE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 981/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00264/99-GS/SETEPS,
RESOLVE:

nomear ADELLANE MARIA ARAÚJO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a contar de 1º de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 982/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997,
RESOLVE:

autorizar ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Brasília-DF, no período de 10 a 12 de agosto de 1999, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 983/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 779/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:

nomear FRANCISCO ELI DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 984/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 779/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:

nomear EDMILSON BASTOS FARO, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 985/99, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 779/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:

nomear WALTER RESENDE DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 986/99, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 779/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:

nomear EDEN BENTES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

**DIRETORIA: ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Truv do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Para
BIBX: 246.7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Director Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Director Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Director Técnico
LAURICIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outras Entidades

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impressivamente, até as 16 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 987/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 779/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear GILMAR KUHLM, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 988/99-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 766/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO do cargo em comissão de Chefe de Centro Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 31 de março de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE AGOSTO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Ghaço, 3232 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 139 DE 11 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 121056 de 08/07/99
RESOLVE:
Prorrogar a cessão para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, a contar de 01/01/99 até 31/12/2000, do servidor, FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES, matrícula n.º 0019577-016, ocupante do cargo de Médico Veterinário código GEP-B 13 AA AF AAB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura, sem ônus para o Órgão de Origem.

PORTARIA Nº 140 DE 11 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 117110 de 02/07/99
RESOLVE:
Ceder à Prefeitura Municipal de Salvaterra, o servidor, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula n.º 0017612-018, ocupante do cargo de Vigia código GEP-B 16 AE AD DJB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura, com ônus para o Órgão de Origem, a contar de 02/08/99 até 31/12/2000.

PORTARIA Nº 141 DE 11 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo n.º 136868 de 03/08/99.
RESOLVE:
Designar os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, ROSANA BARBOSA DA SILVA, Agente Administrativo e MARIA IZABEL CARDOSO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro componente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos constantes do protocolo n.º 136868 de 03/08/99.

PORTARIA Nº 142 DE 11 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo n.º 117166 de 02/07/99.
RESOLVE:
Designar os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, ANTONIO JULIO DE LIMA RAPOSO, Eng. Agr. e DIRCE LEA COSTA FERREIRA, Aux. de Escritório, para sob a presidência do primeiro componente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos constantes do protocolo n.º 117166 de 02/07/99.

PORTARIA Nº 143 DE 11 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo n.º 122 de 19/07/99, publicado no Diário Oficial n.º 29.011 de 21/07/99 que constituiu Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: INES DE FÁTIMA RAMOS ALVES ocupante do cargo de Assistente Jurídico, JOSÉ CARLOS GOMES COUTINHO, Médico Veterinário e DIRCE LEA COSTA FERREIRA, Aux. de Escritório, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes do protocolo 1999/12238.

PORTARIA Nº 144 DE 11 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 1999/122938.
RESOLVE:
Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, JOSÉ CARLOS GOMES COUTINHO, Médico Veterinário e DIRCE LEA COSTA FERREIRA, Aux. de Escritório, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes do protocolo 1999/122938.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65/99
O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memorando n.º 149/99-DIT
RESOLVE:
Designar os servidores PAULO SANTOS BATISTA DE MACÉDO, matrícula n.º 0017153-017 e VANCIRAMACHADO DE MACÉDO, matrícula n.º 0017043-011, Médicos Veterinários para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem os trabalhos referente ao Convênio n.º 096/99-SAGR/1/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER.
Belém, 06 de agosto de 1999.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/99-B.
CONVITEN.º 046/99
Partes: SETRAN / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA.
Considerando o conteúdo no processo n.º 99 / 75338, fica alterada a Ordem de Serviço n.º 044 / 98 - A, emitida em 28. 06. 99 para inclusão da prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias corridos.
Fica este prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos a contar de 13 / 08 / 99, estendendo assim o prazo contratual até 11 / 09 / 99.
Prazo de Conclusão: 100 (cem) dias corridos.
Ficam ratificados os demais itens e condições da Ordem de Serviço n.º 044 / 99 - A, não alterados neste documento.
Data: 09. 08. 99
ENG.º HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº 43/99
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
PROCESSO: N.º 1998 / 149074
CONTRATO ORIGINÁRIO: 02 / 99
Partes: SETRAN / C. B. K. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
Objeto do Contrato Originário: Execução dos serviços complementares de paisagismo da Av. Júlio César.
Justificativa do Aditamento: É decorrente de solicitação formulada pelo D. T. T. em decorrência da exposição contida no ofício s / n.º, de 10. 06. 99 da empresa contratada. Prazo: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias a contar de 30 / 04 / 99, estendendo assim o prazo contratual até 30. 09. 99.
Data: 29. 04. 99
ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER - PA - ASDER - PA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos o Quadro Social para se fazer presente à Assembléia Geral Ordinária a qual será realizada dia 13 do corrente mês, na Sede Campesite situada à Rodovia do Coqueiro às 15.00 horas em primeira convocação e 15.30 e 16.00 horas em Segunda e terceira convocação, para examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, assim como tomar as contas da Diretoria no período de Agosto / 98 a Julho / 99, devendo esta Assembléia ficar permanente até o dia 23 / 08 / 1999, para comemorar condignamente o aniversário da Entidade, isto de acordo com as letras "a" e "b" do artigo 8º do Estatuto em vigor.
Belém, 11 de agosto de 1999
MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT
Presidente



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

PORTARIA Nº 407/99-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula dos servidores:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-017
- Argemira dos Santos Araújo - 0122122-016
- Valdomiro de J. Castro do Rosário - 5681421-010
Localidade: Salinópolis
Período: 25 a 27.06.99
Objetivo: Manter o curso para agentes ambientais que atuarão no Projeto "Estou Limpo com Salinas".

PORTARIA Nº 408/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-017
Valor do suprimento: R\$ 150,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34.36 R\$ 100,00 34.90.34.39 R\$ 50,00
Período de aplicação: 25 a 27.06.99
Data da concessão: 25.06.99

PORTARIA Nº 409/99-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula dos servidores:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-019
- Gilton da Rocha Moura - 3226190-014
- Adinamar Siqueira Moreira - 5085390-010
- Valdomiro de J. Castro do Rosário - 5681421-010
Localidade: Salinópolis
Período: 02 a 05.07.99
Objetivo: Participar do desenvolvimento do Projeto "Estou Limpo com Salinas".

PORTARIA Nº 410/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-017
Valor do suprimento: R\$ 150,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34.36 R\$ 100,00 34.90.34.39 R\$ 50,00
Período de aplicação: 02 a 05.07.99
Data da concessão: 02.07.99

PORTARIA Nº 411/99-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula dos servidores:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-019
- Gilton da Rocha Moura - 3226190-014
- Adinamar Siqueira Moreira - 5085390-010
- José Maria Nascimento Gomes - 0086193-010
Localidade: Salinópolis
Período: 09 a 12.07.99
Objetivo: Participar do desenvolvimento do Projeto "Estou Limpo com Salinas".

PORTARIA Nº 412/99-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula dos servidores:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-019
- Gilton da Rocha Moura - 3226190-014
- Adinamar Siqueira Moreira - 5085390-010
- Ana Maria Queiroz Pinto - 0061379-011
- Francy Maria da Costa Correa - 5148804-017
- Cleo Fernando de Souza Cruz - 5654823-019
Localidade: Salinópolis
Período: 16 a 19.07.99
Objetivo: Participar do desenvolvimento do Projeto "Estou Limpo com Salinas".

PORTARIA Nº 413/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Maria Ludetana Araújo - 5769442-017
Valor do suprimento: R\$ 150,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34.36 R\$ 100,00 34.90.34.39 R\$ 50,00
Período de aplicação: 16 a 19.07.99
Data da concessão: 16.07.99

PORTARIA Nº 414/99 - GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula dos Servidores:
- Gilton da Rocha Moura - 3226190-014
- Argemira dos Santos Araújo - 0122122-016
- Ana Izabel Soares Palheta - 5438195-014
- José Maria Pinheiro Gomes - 5620449-014
Localidade: Salinópolis
Período: 23 a 26.07.99
Objetivo: Participar do desenvolvimento do Projeto "Estou Limpo com Salinas".

PORTARIA Nº 415/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Ana Izabel Soares Palheta - 5438195-014
Valor do suprimento: R\$ 100,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34.36 R\$ 50,00 34.90.34.39 R\$ 50,00
Período de aplicação: 23 a 26.07.99
Data da concessão: 23.07.99

PORTARIA Nº 416/99 - GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula dos Servidores:
- Francy Maria C. Correa - 5148804-017
- Argemira dos Santos Araújo - 0122122-016
- Ana Izabel Soares Palheta - 5438195-014
- Waldir Cantuária Castro - 3253090-016
- Edivaldo Barayta Figueira - 5609291-029
Localidade: Salinópolis
Período: 30.07 a 02.08.99
Objetivo: Participar do desenvolvimento do Projeto "Estou Limpo com Salinas".

PORTARIA Nº 417/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Argemira dos Santos Araújo - 0122122-016
Valor do suprimento: R\$ 100,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34.36 R\$ 50,00 34.90.34.39 R\$ 50,00
Período de aplicação: 30.07 a 02.08.99
Data da concessão: 30.07.99

PORTARIA Nº 419/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Jesus de Nazaré Cardoso Palheta - 5654807-015
Localidade: Iritua
Período: 17.06.99
Objetivo: Apurar Técnicos desta SECTAM que o veículo que os acompanhou apresentou problemas.

PORTARIA Nº 420/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Manoel Antonio Gonçalves - 0086207-017
Localidade: Augusto Correa
Período: 23.06.99
Objetivo: Conduzir Técnicos desta SECTAM.

PORTARIA Nº 422/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos - 5723752-069
Localidade: Patagonias
Período: 29.05.99
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.

PORTARIA Nº 423/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99
Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Mário Macedo de Andrade Filho - 0932298-015
Localidade: Brasília - DF

Período: 28.06 a 01.07.99
Objetivo: Participar da V reunião do grupo de Apoio às bases Compartilhadas de dados sobre a Amazônia

PORTARIA Nº 424/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Luís Ercílio do Carmo Faria Júnior - 5092400-051
Localidade: Bragança
Período: 26 a 27.06.99
Objetivo: Proferir palestra sobre a Orla de Bragança.

PORTARIA Nº 425/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Valdomiro de Jesus Castro do Rosário - 5681421-010
Localidade: Santa Izabel, e Benevides
Período: 08 a 18.06.99
Objetivo: conduzir Técnicos desta Secretaria

PORTARIA Nº 426/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Luís Ercílio do Carmo Faria Júnior - 5092400-051
Localidade: Brasília
Período: 01 a 02.07.99
Objetivo: Representar o Sr. Secretário Executivo na reunião com os dirigentes dos Órgãos ambientais promovida pelo Ministério do Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 427/99 - GAB/SECTAM, DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula dos Servidores:
- Manoel Tavares de Paula - 5177057-013
- Jesus Nazaré C. Pallieta
Localidade: Vigia
Período: 09.07.99
Objetivo: Participar do grupo de iri elaborar o Regimento Interno do Conselho Gestor.

PORTARIA Nº 428/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula dos Servidores:
- Manoel Tavares de Paula - 5177057-013
- Francisca Lúcia Botelho Porpino - 0082244-012
- Cleo Fernando de Sousa Cruz - 5654823-019
Localidade: Vigia
Período: 03 a 04.07.99
Objetivo: Participar do evento relativo a criação do Conselho Gestor.

PORTARIA Nº 429/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- João Marinho Conde Aleixo - 5654815-017
Localidade: Santa Izabel do Pará
Período: 28.06.99
Objetivo: Conduzir Técnicos desta Secretaria.

PORTARIA Nº 433/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Benjamin Carlos Pereira - 3254062-016
Valor do suprimento: R\$ 600,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34 R\$ 600,00

Período de aplicação: 16.08 a 14.09.99
Data da concessão: 16.08.99

PORTARIA Nº 434/98-GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- Luís Ercílio do Carmo Faria Júnior - 5092400-051
Valor do suprimento: R\$ 300,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 100,00
34.90.34.36 R\$ 100,00
34.90.34.130 R\$ 100,00

Período de aplicação: 16.08 a 14.09.99
Data da concessão: 16.08.99

PORTARIA Nº 435/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula do Servidor:
- Fernando Mesquita Ribeiro - 5620430-012
Localidade: Paragominas
Período: 08 a 09.08.99
Objetivo: Conduzir Técnicos desta Secretaria.

PORTARIA Nº 442/99 GAB/SECTAM DE 10.08.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e Matrícula dos Servidores:
- Manoel Tavares de Paula - 5177057-013
- José Maria Nascimento Gomes - 0086193-010
Localidade: Vigia
Período: 23.07.99
Objetivo: Proferir Palestra sobre "Agrotóxico", a qual fará parte da programação dos festejos do Dia do Produtor Rural.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO SECTAM/UFPA N. 003/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, CGC n. 34.921.783/0001-68 e Universidade Federal do Pará, CGC n. 34.621.748/0001-23, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, CGC n. 05.572.870/0001-59.
OBJETO: Cooperação financeira entre os partícipes com a finalidade de expansão da Biblioteca Seccional do Centro de Ciências de Saúde da UFPA.
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 1999 a 31 de dezembro de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.010.0021.2.048 - Equip. e Mat. Permanente.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1999.
ORDENADOR DE DESPESA: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.
Foro: Belém

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE TRABALHO
PORTARIA Nº 1716 DE 12 DE AGOSTO DE 1999**

Nome dos servidores / Matrícula / Cargo:
Ricardo Nunes da Silva / 5112450-016 / Administrador, Lucilene de Jesus Araújo / 0001244-019 / Contador e Aúrea Maria da Silva de Oliveira / 5413893-018 / Datilógrafa.
Presidente: Ricardo Nunes da Silva
Motivo: Constituírem comissão para fornecer Bilhete de Alimentação para esta Secretaria.

PORTARIA Nº 1717 DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Nome dos servidores / Matrícula / Cargo:
Rosa Helena de Alencar Silva / 0004502-019 / Agente Administrativo, Otávio José Morais Neto / 0002062-029 / Administrador e Paulo José Castro de Souza / 0003980-012 / Auxiliar Técnico.
Presidente: Rosa Helena de Alencar Silva
Motivo: Constituírem comissão para prestação de Serviço de Limpeza para esta Secretaria
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva, em exercício.

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da empresa ÓPERA BRASIL, que fará apresentação no Teatro da Paz da Ópera "O Escravo", tudo nos termos do Processo Administrativo interno (n.º 1744/99-SECULT), tramitando neste órgão.
Em, 11 de Agosto de 1999.

JAIME BIBAS

Secretário Adjunto

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.
Em, 11 de Agosto de 1999.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosinele Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 100.0053/98 DATA: 29.01.98

Nome Do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO RÉGO
Matrícula: 0262048-010
Valor Do Suprimento: R\$ 560,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 05.02.98

PORTARIA Nº 100.052/98 DATA: 29.01.98

Nome Do Servidor: MARIA DE BELÉM LAGES DE FREITAS
Matrícula: 0270610-010
Valor Do Suprimento: R\$ 48,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 05.02.98

PORTARIA Nº 100.050/98 DATA: 28.01.98

Nome Do Servidor: ANTONIO NARCISIO DOS SANTOS
Matrícula: 0267449-011
Valor Do Suprimento: R\$ 1.397,50
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 09.02.99

PORTARIA Nº 425/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n.º 180421/98 - SEDUC e seus anexos n.ºs 54998/98, 533381/98, 45578/98 e 47449/99-SEDUC

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 362/99-GS de 26.05.99, publicada no DOE n.º 28988 de 18.06.99, na forma do Artigo 208 Caput da Lei n.º 5810 de 24.01.94.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em, 12 de Agosto de 1999.

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Subsecretário Executivo de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/99-SEDUC.
CONVITE Nº 016/99-CPL/SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma ALKA Construções e Comércio Ltda. CGC/MF02.912.786/0001-49.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo n.º 85.804/99, a Contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empresa de Preço Global, a realização da obra de civis de Construção de uma Escola/aloujamento, na Aldeia Indígena São Pedro (alto Rio Guamá), no Município de Capitão Poço/Pa.
Vigência: 06.08 até 23.12.99.

Valor Global R\$-41.756,14 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).
Dotação Orçamentária: SE/QE/99. (004). Meta: 0203/01. 16.101. 008.042. 0188.1346.459051.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 06.08.99
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TORNAR SEM EFEITO O Extrato de Termo de Convênio Nº 033/99-SEDUC/CGC/MF-05.054.937/0001-63/Entidade Associação dos dos Moradores do Bairro do Guamá/CGC/MF:10.235.331/0001-64.Pbicado no D.O.E. n.º 28.948, do dia 22.04.99.

TORNAR SEM EFEITO O Extrato de Termo de Convênio Nº 005/99-SEDUC/CGC/MF-05.054.937/0001-63/Entidade Sociedade Educacional e Cultural Silva & Melo Ltda.CGC/MF: 10.216.802/0001-97. Pbicado no D.O.E. n.º 28.948, do dia 22.04.99.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 077/99-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC.CGC/MF-05.054.937/0001-63/Entidade: Associação Comunitária Boca do Acre. CGC/MF07.918.147/0001-04.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. Boca do Acre, n.º 585, na localidade Telégrafo, no Município de Belém, com 07 dependências, para funcionamento da ERC. Boca do Acre.
Vigência: 11.08 até 31.12.99.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 11.08.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Subsecretário Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/99-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC.CGC/MF05.054.937/0001-63/Entidade Serviço Social da Indústria-SESI- Departamento Regional do Pará. CGC/MF: 33.641.358/1820-80.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, os seguintes prédios:
Prédio situado na Av. Tocantins, s/n.º, na localidade Nova Marabá, no Município de Marabá, com 32 dependências, para funcionamento da ERC. Mário Thomazzelli.
Prédio situado na Rodovia BR-316- Km 33, na localidade Moema, no Município de Santa Izabel do Pará, com 30 dependências, para funcionamento da ERC. Célia Hermes.
Vigência: 11.08 até 31.12.99.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 11.08.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/99-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC.CGC/MF-05.054.937/0001-63/Entidade Centro Comunitário Universal.CGC/MF: 04.780912/0001-84.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Universal, Qd. E, N.º 17, na localidade Terra Firme, no Município de Belém, com 09 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Comunitário Universal.
Vigência: 10.08 até 31.12.99.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 10.08.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/99-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC.CGC/MF-05.054.937/0001-63/Entidade Centro Educacional Cônego Batista Campos.CGC/MF: 845.903/0001-93.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Brasil, Al. Cônego Batista Campos, s/n, na localidade Cabanagem, no Município de Ananindeua, com 44 dependências, para funcionamento da ERC. Cônego Batista Campos.
Vigência: 10.08 até 31.12.99.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 10.08.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/99-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC.CGC/MF-05.054.937/0001-63/Associação dos Pais da Escola Família Agrícola (APEFA) e Escola Família Agrícola, da Região de Marabá (EFA). CGC/MF: 00.837.210/0001-39.
Objeto: Tem como objetivo a parceria entre SEDUC e a APEFA/EFA DE MARABÁ, para o desenvolvimento do Ensino Fundamental (5º a 8º séries) baseado na Pedagogia de Alternância, para jovens rurais, da Escola Família Agrícola, da Região de Marabá.
Vigência: 10.08.99 até 09.08.2000.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 10.08.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 011/99-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC.CGC/MF-05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Baião.CGC/MF: 05.425.871/0001-70.
Objeto: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Baião para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), no referido Município.
Vigência: 09.08 até 31.12.99.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 09.08.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.08.1999 a 04.02.2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
SAMANTHA RODRIGUES FREITAS	PROF/ANA	135H	790/99

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE**

PORTARIANº 10439/99 DE 09.08.99
NOME: RAIMUNDA BEZERRA INACIO
MATRICULA: 5377374/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIS G PIMENTEL/DOM ELISEU
PERIODO: 10.05.99 A 16.05.99

PORTARIANº 10430/99 DE 09.08.99
NOME: DARCY LOBO CARDOSO
MATRICULA: 0760609/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ DIV. DE COMPRAS/BELÉM
PERIODO: 11.06.99 A 15.07.99

PORTARIANº 10428/99 DE 09.08.99
NOME: ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA
MATRICULA: 0756393/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF YOLANDA LEDUC PERALTA/DISTR DE ICOARACI
PERIODO: 25.06.99 A 30.06.99

PORTARIANº 10379/99 DE 09.8.99
NOME: ANA PAULA CAMARA TRINDADE
MATRICULA: 5519365/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº EDUC DE ATIVIDADES FISICAS/BELÉM
PERIODO: 25.06.99 A 23.07.99

PORTARIANº 10429/99 DE 09.08.99
NOME: MARTA DA CONCEIÇÃO ROCHA ROSA
MATRICULA: 0772569/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV. DE CADASTRO/BELÉM
PERIODO: 28.05.99 A 09.07.99

PORTARIANº 10425/99 DE 09/08/99
NOME: RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS
MATRICULA: 0598631/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORT./EE. ALD. C.M. KLAUTAU/
ANANINDEUA
PERIODO: 28/09/98 A 26/11/98

PORTARIANº 10476/99 DE 10/08/99
NOME: DEUZARINA DE LIMA MELO
MATRICULA: 0195537/010
CARGO/LOTAÇÃO: SUPERV. ESCOLAR/EE. HELENA GUILHON/
ANANINDEUA
PERIODO: 16/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 10478/99 DE 10/08/99
NOME: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA CRUZ
MATRICULA: 0518239/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD 1/EE. M.L. DAC. REGO/ICOARACI
PERIODO: 08/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 10477/99 DE 10/08/99
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA
MATRICULA: 0513814/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD 1/ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/
BELÉM
PERIODO: 09/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 418/99 DE 19/07/99
NOME: MARIA EDITH ALVES DOS SANTOS
MATRICULA: 0666149/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. GABRIEL SALES PIMENTA/
MARABÁ
PERIODO: 30/03/99 A 30/06/99

PORTARIANº 364/99 DE 10/06/99
NOME: TEREZINHA MARAVILHA SANTIS
MATRICULA: 5062624/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./4ª URE DE MARABÁ
PERIODO: 22/03/99 A 20/04/99

PORTARIANº 009/99 DE 16/06/99
NOME: MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA
MATRICULA: 0279870/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LIBERDADE/MARABÁ
PERIODO: 01/11/98 A 30/11/98

PORTARIANº 006/99 DE 16/06/99
NOME: CLAUDETE MARIA DE NAZARÉ SANTOS
MATRICULA: 5108004/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ONEIDE DE S. TAVARES/
MARABÁ
PERIODO: 03/09/98 A 17/09/98

PORTARIANº 005/99 DE 16/06/99
NOME: MARGARETH DOSSANTOS HOLANDA
MATRICULA: 5615348/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DARCY RIBEIRO/MARABÁ
PERIODO: 10/09/98 A 24/09/98

PORTARIANº 348/99 DE 22/07/99
NOME: ANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6308511/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PROF. GALVÃO/AUG. CORREA
PERIODO: 29/05/99 A 27/06/99

PORTARIANº 350/99 DE 23/07/99
NOME: ILDA QUEIROZ CAVALCANTE
MATRICULA: 5318351/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. JOÃO PAULO II/BRAGANÇA
PERIODO: 21/06/99 A 20/07/99

PORTARIANº 351/99 DE 23/07/99

NOME: LAIDE ALVES DA SILVA
MATRICULA: 523554/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. H. DA SIL. FONSECABRAGANÇA
PERIODO: 12/05/99 A 10/06/99

PORTARIANº 672/99 DE 28.07.99
NOME: MARIA ALDA DOSSANTOS
MATRICULA: 0261530/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLACIDO CASTRO/SANTARÉM
PERIODO: 24.05.99 A 22.07.99

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIANº 10436/99 DE 09.08.99**
NOME: ROSIMAR DA SILVA PAMPLONA
MATRICULA: 0652288/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. JOÃO A BATISTA/SANTA CRUZ DO ARARI
PERIODO: 01.07.99 A 30.09.99

PORTARIANº 10472/99 DE 10.08.99
NOME: DEIVA MESQUITA DA PAIXÃO
MATRICULA: 0353850/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ART. PRAT./EE. PROF. O. PENALBER/ANANINDEUA
PERIODO: 01.07.99 A 01.10.99

PORTARIANº 10426/99 DE 09/08/99
NOME: RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS
MATRICULA: 0598631/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORT./EE. ALD. C.M. KLAUTAU/
ANANINDEUA
PERIODO: 27/11/98 A 24/02/99

PORTARIANº 10343/99 DE 05/08/99
NOME: MARNEIDE ALVES PALHETA
MATRICULA: 5378877/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD 1/ERC. JARDIM SIDERAL/
ANANINDEUA
PERIODO: 03/11/99 A 17/12/99

PORTARIANº 10480/99 DE 10/08/99
NOME: VANIA LENA DANTAS DA CUNHA
MATRICULA: 0594580/035
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLAB./EE. O. PENALBER/ANANINDEUA
PERIODO: 26/05/99 A 24/07/99

PORTARIANº 10481/99 DE 10/08/99
NOME: VANIA LENA DANTAS DA CUNHA
MATRICULA: 0594580/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLAB./EE. JARBAS P. SOUZA/
BELÉM
PERIODO: 26/05/99 A 24/07/99

PORTARIANº 681/99 DE 28.07.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA JACARANDA
MATRICULA: 0258830/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A B B DE CARVALHO/SANTARÉM
PERIODO: 01.07.99 A 28.09.99

PORTARIANº 677/99 DE 28.07.99
NOME: ALCIETE SILVA DE CASTRO
MATRICULA: 5772419/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PERIODO: 12.07.99 A 08.12.99

**LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIANº 698/98 DE 12/11/98**
NOME: HOISURUI
MATRICULA: 5611369/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./4ª URE DE MARABÁ
PERIODO: 08/09/98 A 05/01/99

PORTARIANº 666/99 DE 28.07.99
NOME: ANTONIA ANANÉLLA FROTA ARAUJO
MATRICULA: 5749689/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GOV. F. GUILHON/SANTARÉM
PERIODO: 14.06.99 A 11.10.99

**TORNAR SEM EFEITO
PORTARIANº 10470/99 DE 10.08.99**
NOME: TEREZINHA RAMOS DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0306665/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SANTA LUZIA/SALINÓPOLIS
T/S/EFEITO A PORT. Nº 6195/97 DE 19.06.97 QUE CONCEDEU (010) DIAS DE L/
SAÚDE NO PERIODO DE 16.10.96 A 25.10.96

PORTARIANº 10471/99 DE 10.08.99
NOME: TEREZINHA RAMOS DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0306665/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SANTA LUZIA/SALINÓPOLIS
T/S/EFEITO A PORT. Nº 6137/97 DE 19.06.97 QUE CONCEDEU (050) DIAS DE
LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO NO PERIODO DE 26.10.96 A 14.12.96

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIANº 10233/99 DE 02/08/99 (COLETIVA)**
NOME: ALDENORA COSTA CRUZ E OUTROS
MATRICULA: 5396000/010
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. DOM ALONSO/SOURÉ

PORTARIANº 10256/99 DE 02/08/99 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO CARLOS CASTILHOS SANTOS E OUTROS
MATRICULA: 0227536/014
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ROSA GATTORNO/BELÉM

PORTARIANº 10261/99 DE 02/08/99 (COLETIVA)
NOME: LUCIDEIA DE FÁTIMA OLIV. DA SILVA E OUTROS
MATRICULA: 5358655/015
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. DOM ALB. GAUDENCIO RAMOS/ANANINDEUA

PORTARIANº 9374/99 DE 13/07/99
NOME: ALCINDO MOTAMIELO
MATRICULA: 0227676/015
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MATEUS DO CARMO/BELÉM

PORTARIANº 10285/99 DE 04/08/99 (COLETIVA)
NOME: ELZA FERREIRA GOMES E OUTROS
MATRICULA: 6011039/015
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. M. GABRIELA R. OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIANº 10415/99 DE 06/07/99 (COLETIVA)
NOME: ANA PAULA FERREIRA DE MAGALHÃES E OUTROS
MATRICULA: 5651697/018
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELÉM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/99
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 008/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa SÃO PAULO SPORT CENTER, dando provimento ao mesmo. Belém, 12 de agosto de 1999. A Comissão.

**AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/99**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 008/99-CPL/SEDUC, será realizado no dia 17.08.99 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo.

FIRMAS HABILITADAS
- CARPS COM. ATAC. REP. E PREST. SERVIÇOS LTDA.;
- COMIEG - COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES;
- BRASTEX COMERCIAL LTDA.;
- SISTEMÁQ LTDA.;
- SOCIBRA PARÁ COM. E REP. LTDA.
- COMERCIAL FRANCO LTDA.;
- IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.;
- ASTEC - SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA.;
- IMOSA LTDA.;
- SÃO PAULO SPORT CENTER.

FIRMAS INABILITADAS
- SANON COMERCIAL LTDA.;
- CIVIAM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Belém, 12 de agosto de 1999. A Comissão.



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIANº 0935 DE 10.08.99 - MEMº. Nº. 32/99/COFF DE 28.07.99.
EXCLUIR, o nome da servidora JACKELINE GAMA DA COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5097207-011, lotada na Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI, dos efeitos da Portaria nº. 0925 de 04.08.99, publicada no DOE de 09.08.99, que concedeu 15 (quinze) dias, através do Plano de Viagem nº. 56/99/DFI, no período de 12.08 a 26.08.99, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIANº 0936 DE 10.08.99 - OFÍCIO Nº. 365/99/IRF DE 02.08.99.
EXCLUIR, o nome do servidor ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5096936-017, lotado na 1ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 0815 de 12.07.99, publicada no DOE de 14.07.99, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de agosto/99.

PORTARIANº 0937 DE 10.08.99 - P.V. Nº. 030/99/NTE.
Nome: Rosângela Moraes Valente
Nº de diárias: 04
Período: 10 a 13.08.99
Objetivo: Participar da reunião do GT - 47 / Reforma Tributária
Local: Brasília

PORTARIANº 0938 DE 10.08.99 - P.V. Nº. 032/99/NTE.
Nome: Márcio Araújo Cardoso
Nº de diárias: 01
Dia: 11.08.99
Objetivo: Análise do Relatório do GT - 47
Local: Brasília

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
PORTARIANº 0508 DE 10.08.99**

- Mem. nº. 03/99, da Gerência SIAFEM de 27.04.99.
AUTORIZAR, a servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA, Assistente Técnico, Matrícula nº. 2007576-029, lotada na Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94.

PORTARIANº 0509 DE 10.08.99
- Ofício nº. 050/99/GAB-DEL-8ª R.F. de 28.05.99, protocolado sob nº. 97407 de 07.06.99.
DESIGNAR, o servidor JOSÉ ANTÔNIO DOS PRAZERES GUIMARÃES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 6030645-034, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3.

PORTARIANº 0510 DE 10.08.99
- Ofício nº. 050/99/GAB-DEL-8ª R.F. de 28.05.99, protocolado sob nº. 97407 de 07.06.99.
DESIGNAR, o servidor JOSÉ ANTÔNIO DOS PRAZERES GUIMARÃES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 6030645-034, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 8ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº. 0511 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 045/99/DERM DE 11.06.99. DESIGNAR, o servidor MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº. 0001350-011, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio - Órgão Central / DIPAT / DERM / DAD, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0512 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 118/99/DISAD/DEOP DE 17.07.99. DESIGNAR, o servidor SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5333512-012, para exercer a função de Chefe da Seção de Reprografia da Divisão de Suporte Administrativo/DEOP/DAD, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0513 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 117743 DE 05.07.99. DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço de Informações Econômico Fiscais e Arrecadação da Central de Fiscalização de Benevides - 9ª R.F. Símbolo FG-2, o servidor LUIS MÁRIO ARAÚJO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5097339-010.

PORTARIA Nº. 0514 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 117743 DE 05.07.99. REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor LUIS MÁRIO ARAÚJO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5097339-010.

PORTARIA Nº. 0515 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 115924 DE 01.07.99. REVOCAR, os efeitos da Portaria nº. 6.773 de 11.11.97, publicada no DOE de 18.11.97, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral à servidora IVETE GONÇALVES DE ARAÚJO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3252140-015, lotada na 1ª Reg. Fiscal.

PORTARIA Nº. 0516 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 115924 DE 01.07.99. DISPENSAR, da função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, a servidora IVETE GONÇALVES DE ARAÚJO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3252140-015, lotada na 1ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº. 0517 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 115924 DE 01.07.99. REMOVER, a pedido, da 1ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, a servidora IVETE GONÇALVES DE ARAÚJO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3252140-015.

PORTARIA Nº. 0518 DE 10.08.99 - Ofício nº. 317/99/DESUT de 21.06.99, protocolado sob nº. 110457 de 22.06.99. REVOCAR, os efeitos da Portaria nº. 0066 de 15.01.98, publicada no DOE de 19.01.98, que designou o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS CATETE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5280419-014, para responder pela Delegacia Especial de Substituição Tributária, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA Nº. 0519 DE 10.08.99 - OFÍCIO Nº. 317/99/DESUT DE 21.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 110457 DE 22.06.99. DESIGNAR, o servidor GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente Tributário, Matrícula nº. 5097436-014, para responder pela Delegacia Especial de Substituição Tributária, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº. 0520 DE 10.08.99 - Ofício nº. 044/99/DRFE-13ª R.F. de 01.07.99. REVOCAR, os efeitos da Portaria nº. 0282 de 20.02.98, publicada no DOE de 25.02.98, que designou a servidora CARMEN DILCE PEREIRA FURTADO, Agente Tributário, Matrícula nº. 0051280-012, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 13ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA Nº. 0521 DE 10.08.99 - OFÍCIO Nº. 044/99/DRFE-13ª R.F. DE 01.07.99. DESIGNAR, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CÉZAR, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5519810-010, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 13ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº. 0522 DE 10.08.99 - OFÍCIO Nº. 292/99/1ª R.F. DE 21.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 99/111220. DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Litoral - 1ª Região Fiscal, Símbolo PG 4, a servidora EDNA MARIA OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Mat. nº. 0048020-012.

PORTARIA Nº. 0523 DE 10.08.99 - OFÍCIO Nº. 292/99/1ª R.F. DE 21.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 99/111220. DESIGNAR, o servidor ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5096936-017, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Litoral - 1ª Região Fiscal, Símbolo PG-4.

PORTARIA Nº. 0524 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 124677 DE 14.07.99. REVOCAR, os efeitos da Portaria nº. 1.075 de 14.03.96, publicada no DOE de 18.03.96, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral ao servidor IVAN DA SILVA BRITO, Motorista, Matrícula nº. 4002520-025, lotado na Seção de Viaturas / DITRA / DEOP / DAD.

PORTARIA Nº. 0525 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 124677 DE 14.07.99. DISPENSAR, da função de Chefe da Seção de Viaturas - DITRA - DOP - DAD Símbolo PG 3, o servidor IVAN DA SILVA BRITO, Motorista, Matrícula nº. 4002520-025.

PORTARIA Nº. 0526 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 124677 DE 14.07.99. REMOVER, a pedido, da Seção de Viaturas - DITRA - DOP - DAD para a 1ª Região Fiscal, o servidor IVAN DA SILVA BRITO, Motorista, Matrícula nº. 4002520-025.

PORTARIA Nº. 0528 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 120578 DE 29.06.99. MEMORIAL, a pedido, da Seção de Viaturas - DITRA - DOP - DAD para a 1ª Região Fiscal, o servidor IVAN DA SILVA BRITO, Motorista, Matrícula nº. 4002520-025.

PORTARIA Nº. 0529 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 118/99/DIPAT DE 29.06.99. DESIGNAR, o servidor MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº. 0001350-011, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio - Órgão Central / DIPAT / DERM / DAD, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0531 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 118849 DE 22.06.99. MEMORIAL, a pedido, da Seção de Viaturas - DITRA - DOP - DAD para a 1ª Região Fiscal, o servidor IVAN DA SILVA BRITO, Motorista, Matrícula nº. 4002520-025.

PORTARIA Nº. 0532 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 114799 DE 29.06.99. REMOVER, a pedido, da 15ª para a 1ª Região Fiscal, a servidora ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5128897-027.

PORTARIA Nº. 0533 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 105580 DE 24.06.98. REMOVER, a pedido, da Coordenadoria de Contabilidade/DCCI para a Inspeção Fazendária do Itinga, a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, Digitador, Mat. nº. 5120969-013.

PORTARIA Nº. 0534 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 120276 DE 07.07.99. REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor PAULO SÉRGIO DE ALENCAR BECKMAN, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3249514-015.

PORTARIA Nº. 0535 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 126964 DE 16.07.99. REMOVER, a pedido, da Diretoria de Fiscalização para a 15ª Região Fiscal, o servidor ANTÔNIO CARLOS AMIN DE MOURA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5280397-015.

PORTARIA Nº. 0536 DE 10.08.99 - Ofício nº. 022/99/DJULG de 28.05.99, protocolado sob nº. 92958 de 31.05.99. REMOVER, a pedido, da 1ª Região Fiscal para a Diretoria de Julgamento de Primeira Instância, a servidora REJANE THE NAISE MENDES DA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5280362-010.

PORTARIA Nº. 0537 DE 10.08.99 - Ofício nº. 022/99/DJULG de 28.05.99, protocolado sob nº. 92958 de 31.05.99. DESIGNAR, a servidora EDNA JÚLIA FERNANDES DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5724732-010, para responder pela Diretoria de Julgamento de Primeira Instância, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº. 0538 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 122647 DE 12.07.99. REMOVER, a pedido, da 16ª para a 6ª Região Fiscal, o servidor SÉRGIO ROBERTO COSTA LAMAS, Digitador, Matrícula nº. 5120934-018.

PORTARIA Nº. 0539 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 50223 DE 30.03.99. REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor MANOEL SOARES MATOS FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5569974-011.

PORTARIA Nº. 0540 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 77335 DE 10.05.99. REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor ROBERTO LEAL POLHA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 3085210-028.

PORTARIA Nº. 0541 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 49505 DE 29.03.99. REMOVER, a pedido, da 13ª para a 16ª Região Fiscal, o servidor FRANCISCO CORRÊA DANTAS, Marinheiro Fluvial de Convés, Matrícula nº. 5125726-010.

PORTARIA Nº. 0542 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 49505 DE 29.03.99. REMOVER, a pedido, da 13ª para a 16ª Região Fiscal, o servidor SÉRGIO MONTEIRO DE AMORIM, Contramestre Fluvial, Matrícula nº. 5140170-018.

PORTARIA Nº. 0543 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 133792 DE 28.07.99. EXCLUIR, o nome da servidora ROSÉLIA MOREIRA PONTES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5570409-019, lotada na 1ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 0496 de 22.07.99, publicada no DOE de 27.07.99, que designou servidores para integrarem equipe de execução do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

PORTARIA Nº. 0545 DE 10.08.99 - OFÍCIO Nº. 008/99/2ª R.F. DE 27.07.99. EXCLUIR, o nome do servidor VALTER DE ALMEIDA LEITE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0700428-035, lotado na 2ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 0496 de 22.07.99, publicada no DOE de 27.07.99, que designou servidores para integrarem equipe de execução do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

PORTARIA Nº. 0546 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 133411 DE 28.07.99. REMOVER, a pedido, da Seção de Viaturas / DITRA / DEOP / DAD para a 16ª Região Fiscal, o servidor GIDEÃO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº. 5117372-014.

PORTARIA Nº. 0547 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 125731 DE 15.07.99. REMOVER, a pedido, da 15ª Região Fiscal para a Diretoria de Fiscalização, a servidora MARINA SANTOS DA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052680-010.

PORTARIA Nº. 0548 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 080/99/CPPNF DE 23.07.99. EXCLUIR, o nome do servidor KELEF ELISEU DA COSTA LOBO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0001104-018, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT/CINE/DME dos efeitos da Portaria nº. 1891 de 10.04.97, publicada no DOE de 11.04.97, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral.

PORTARIA Nº. 0549 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 080/99/CPPNF DE 23.07.99. REMOVER, a pedido, da Seção de Projeto Fronteira / DDEAT - CINE - DME para a 15ª Região Fiscal, o servidor KELEF ELISEU DA COSTA LOBO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0001104-018.

PORTARIA Nº. 0550 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 118/99/DIPAT DE 29.06.99. DESIGNAR, o servidor MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº. 0001350-011, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio - Órgão Central / DIPAT / DERM / DAD, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0551 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 118/99/DIPAT DE 29.06.99. DESIGNAR, o servidor MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº. 0001350-011, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio - Órgão Central / DIPAT / DERM / DAD, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0552 DE 10.08.99 - MEM. Nº. 118/99/DIPAT DE 29.06.99. DESIGNAR, o servidor MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº. 0001350-011, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio - Órgão Central / DIPAT / DERM / DAD, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0552 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 114806 DE 29.06.99. REMOVER, a pedido, da 15ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor EDNA JÚLIA FERNANDES DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5724732-010.

Table with 3 columns: Name, Position, and Matrícula. Includes names like Hilda Gomes De Souza Meira, Lorena Costa Naur Lisboa, Regina Lúcia Pereira Barbosa, Rosa Maria da Costa P. Jorge, Sérgio Conceição R. de Oliveira, Claudemir de Souza Salomão, Marco Antônio de Araújo Paiva, Marco Venício de A. Vinagre, and Wilton Da Silva Freitas.

Table with 3 columns: Name, Position, and Matrícula. Includes names like Hilda Gomes De Souza Meira, Lorena Costa Naur Lisboa, Regina Lúcia Pereira Barbosa, Rosa Maria da Costa P. Jorge, Sérgio Conceição R. de Oliveira, Marco Antônio de Araújo Paiva, Marco Venício de A. Vinagre, and Wilton Da Silva Freitas.

PORTARIA Nº. 0555 DE 10.08.99 - Ofício nº. 468/99/PGE-G de 09.04.99, protocolado sob nº. 59902 de 14.04.99. REMOVER, a partir de 14.06.99, do Gabinete do Secretário para a Seção de Viaturas / DITRA / DEOP / DAD, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista, Matrícula nº. 5117380-016.

PORTARIA Nº. 0556 DE 10.08.99 - Ofício nº. 004/99 de 15.07.99, do Presidente da Comissão PRORROGAR, de acordo com o Art. 201 e Parágrafo Único, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a contar de 26.07.99, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº. 0452 de 16.06.99, publicada no DOE de 23.06.99, presidida pelo servidor FERNANDO JORGE MAIA.

PORTARIA Nº. 0557 DE 10.08.99 - Ofício nº. 004/99/CPAD de 25.06.99, do Presidente da Comissão Disciplinar e Pareceres nele exarados. PRORROGAR, de acordo com o Caput. do Art. 208, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a contar de 05.07.99, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº. 0356 de 30.04.99, publicada no DOE de 05.05.99, presidida pela servidora SOLANGE SAÚMA ROSSY.

PORTARIA Nº. 0558 DE 10.08.99 - Ofício nº. 528/99/GAB-DEL-15ª R.F. datado de 22.06.99 e Pareceres nele exarados. SUBSTITUIR, a servidora MARIA ELMA CORRÊA DA COSTA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3247716-011, lotada na 15ª Região Fiscal, pelo servidor JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3245756-018, lotado na 15ª Região Fiscal, na Portaria nº. 0463 de 16.06.99, publicada no DOE de 23.06.99.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD PORTARIA Nº. 0944 DE 10.08.99. EXCLUIR, o nome do servidor JESUS DE SENA RODRIGUES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0830143-026, lotado na 1ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 0924 de 04.08.99, publicada no DOE de 09.08.99, que concedeu 15 (quinze) dias, através do Plano de Viagem nº. 55/99/DFI, no período de 12.08 a 26.08.99, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Araguaia, em Condição de Araguaia.

PORTARIA Nº. 0945 DE 10.08.99 - Ofício nº. 348/99/GAB-DEL 1ª R.F. de 27.07.99, protocolado sob nº. 133908 de 28.07.99. EXCLUIR, o nome dos servidores DANIEL JAIRO BATISTA GOMES e ALAÍDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Fiscais de Tributos Estaduais, lotados na 1ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 0925 de 04.08.99, publicada no DOE de 09.08.99, que concedeu 15 (quinze) dias para cada participante, através do Plano de Viagem nº. 56/99/DFI, no período de 12.08 a 26.08.99, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC PORTARIA Nº. 0560 DE 10.08.99. EXCLUIR, o nome do servidor JESUS DE SENA RODRIGUES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0830143-026, lotado na 1ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 0496 de 22.07.99, publicada no DOE de 27.07.99, que designou servidores para integrarem equipe de execução do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

PORTARIA Nº. 0561 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 96978 DE 07.06.99. DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Itaipava - 16ª Região Fiscal, Símbolo PG 2, o servidor CLOVIS TADEU DOS SANTOS BECKMANN, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0018330-015.

PORTARIA Nº. 0562 DE 10.08.99 - PROTOCOLO Nº. 96978 DE 07.06.99. REMOVER, a pedido, da 16ª para a 6ª Região Fiscal, o servidor CLOVIS TADEU DOS SANTOS BECKMANN, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0018330-015.

Table with 3 columns: Name, Position, and Matrícula. Includes names like ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA, ELIETE DE FATIMADA SILVA BRAGA.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Areipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/99-SEGUP/FISP

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
Com base na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações pelo Decreto 93.872 de 23.12.86 e Lei nº 8.958/94.

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ 05.054.952/0001-01 e Fundação do Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa CNPJ 05.572.870/0001-59.

Objeto: Acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços relativo a implantação do projeto paisagístico das áreas livres do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP.

Valor: R\$ 25.344,80 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Recursos: Funcional Programática: 06.007.0925.3008 elemento de despesa 459041. Fonte de Recurso 061.000.000.

Natureza de Despesa: 349039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

Data de Assinatura: 11/08/99.

Foro: Justiça Federal de Belém/Pará.

Paulo Sette Câmara

Secretário Executivo de Segurança Pública

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor Executivo do Fadesp



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

EXTRATO DE PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIA 199, DE 06 DE AGOSTO DE 1999,

Nome do Servidor:

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO - 1,5 X 75, = 112,50

Objetivo: Proferir palestra "O pioneirismo do Pará no Programa de Proteção às Testemunhas"

Local: Santarém/PA.

Período: 11 a 12.08.99.

PORTARIA 202, DE 06 DE AGOSTO DE 1999,

Nome do Servidor:

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO - 1,5 X 172, = 258,00.

Objetivo: Reunião do Grupo nomeado pelo Ministério da Justiça para elaborar o anteprojeto "Consolidação das Leis Brasileiras de Direitos de Família e Direito de Sucessão."

Local: São Paulo/SP.

Período: 09 a 10.08.99.

PORTARIA 209, DE 10 DE AGOSTO DE 1999.

Nome do Servidor:

PAULO JORGE PAIVA PEREIRA - 3,5 X 60, = 210,00

Objetivo: Representar o CEDCA na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alenquer/PA.

Local: Alenquer/PA.

Período: 11 a 14.08.99.

SUPRIMENTO

PORTARIA 201, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.

Servidora: MARIA DO CARMO SILVA

Objetivo: Pagamento das inscrições ao 13º Congresso Brasileiro de Alcoolismo e outras dependências.

349039 - Pessoa Jurídica R\$600,00.

Data para Prestação de Contas: 25.08.99

PORTARIA 208, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.

Servidor: EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO

Objetivo: Atividades do Projeto Cidadania no Município de Marapanim/PA.

349030 - Material de Consumo - R\$150,00.

Data para Prestação de Contas: 11.08.99

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PARTES: Secretaria Executiva de Justiça e o Cartório do Único Ofício do Município de Marapanim/PA.

OBJETO: Registro com emissão de 195 (cento e noventa e cinco) Certidões de Nascimento a população carente do Município de Marapanim/PA nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 9.534 de 10.12.97 C/C Art. 4º do provimento nº 003/CGJ/PA.

VALOR UNITÁRIO: R\$-3,00 (três reais) pelo Registro e emissão da Certidão eletronicamente formalizada.

VALOR TOTAL: R\$-585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101.02.004.0486 - 1086.

ELEMENTO DE DESPESA: 349039

FONTE DE RECURSOS: 002

ASSINANTES: ZENO VELOSO pela SEJU e ANTONIO CANUTO MONTEIRO pelo Cartório.

TESTEMUNHAS: EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO e CLÁUDIO DAS MERCES CORDEIRO DE CASTRO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

LEI Nº 9.804, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.780-10 de 1999, que o Congresso Nacional aprovou, e est. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgou a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 34 - Os veículos, embarcações, aeronaves e qualquer outros meios de transportes, assim como os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes, definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma da legislação específica.

§ 3º - Feita a apreensão a que se refere o caput, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade policial que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juiz competente a intimação do Ministério Público.

§ 4º - Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juiz a conversão do numerário apreendido em moeda nacional se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 5º - Recauando a apreensão sobre bens não previstos nos parágrafos anteriores, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juiz competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, indicar para serem colocados sob custódia de autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militar federal, envolvidos na operações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 6º - Excluídos os bens que a União, por intermédio da SENAD, houver indicado para os fins previstos no parágrafo anterior, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram custodiados.

§ 7º - Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal.

§ 8º - Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, intimando a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, inclusive por edital com prazo de cinco dias.

§ 9º - Feita a avaliação, diminuídas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens, determinando sejam alienados mediante leilão.

§ 10 - Realizado o leilão, e depositada em conta judicial a quantia apurada, a União será intimada para oferecer, na forma prevista em regulamento, caução equivalente àquele montante e aos valores depositados nos termos do § 4º, em certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características a serem definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 11 - Compete à SENAD solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a emissão dos certificados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 12 - Feita a caução, os valores da conta judicial serão transferidos para a União, mediante depósito na conta do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, apensando-se os autos da alienação aos do processo principal.

§ 13 - Na sentença de mérito, o juiz, nos autos do processo de conhecimento, decidirá sobre o perdimento dos bens e dos valores mencionados nos §§ 4º e 5º, e sobre o levantamento da caução.

§ 14 - No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 10 deverão ser resgatados pelo seu valor de face, sendo os recursos para o pagamento providos pelo FUNAD.

§ 15 - A Secretaria do Tesouro Nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 10.

§ 16 - No caso de procedimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados nos §§ 4º e 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 17 - Não terão efeito suspensivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 18 - A União, por intermédio da SENAD, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com os organismos envolvidos na prevenção, repressão e no tratamento de tóxico-dependentes, com vistas à liberação de recursos por ela arrecadados nos termos deste artigo, para a implantação e execução de programas de combate ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 19 - Nos processos penais em curso, o juiz, a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a alienação dos bens apreendidos, observado o disposto neste artigo.

§ 20 - A SENAD poderá firmar convênios de cooperação, a promover a imediata alienação de bens não leiloados, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União" (NR) ART. 2º - Os Arts. 2º e 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º -

VI - recursos onuídos do perdimento em favor da União dos bens, direitos e valores objeto do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins, previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

"ART. 5º -

VIII - ao pagamento do resgate dos certificados de emissão do Tesouro Nacional que caucionaram recursos transferidos para a conta do FUNAD,

IX - ao custeio das despesas relativas ao cumprimento das atribuições e às ações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, no combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613, de 1998, até o limite da disponibilidade da receita decorrente do inciso VI do Art. 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o limite de quarenta por cento, e mediante convênios, serão destinados à polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º, no máximo vinte por cento dos recursos provenientes

da alienação dos respectivos bens". (NR) ART. 3º - Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.780-9, de 6 de maio de 1999.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. ART. 5º - Fica revogado o § 1º do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976. Congresso Nacional, em 30 de julho de 1999.

178ª da Independência e 111ª da República SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Presidente do Congresso Nacional



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) TA - CONTRATO Nº 11/99 - DL Nº 03/99 PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CCS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CGC Nº 34.829.044/0001-40

OBJETO: CONCLUSÃO DO PLANETÁRIO, MUNICÍPIO DE BELEM. VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -113.765,29 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS, ART. 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 86.558,53 (OITENTA E SEISMIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.002.459051

DATA: 06.08.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

QUARTO (4º) TA - CONTRATO Nº 46/98 - TP Nº 33/98

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X JPS SERVIÇOS GERAIS LTDA - CGC Nº 83917.864/0001-08

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VILHENA ALVES MUNICÍPIO DE BELEM-PA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -338.635,75 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES: 1º TA - 16.04.99 - ACRESCIMO R\$ 71.363,72 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS)

2º TA - 06.05.99 3º TA - 10.07.99

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS, ART. 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ -58.439,12 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO 141/97-SEUDUC/SEOP-16101.8042.0188.1346.004.459051

DATA: 10.08.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL - NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/99 PARTES: SIESTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU - CGC Nº 22953681/0001-45

OBJETO: Temp. por objetivo a Cessão de Uso da Localidade de Dom Elizeu no Município de Dom Elizeu de propriedade da CEDENTE, bem como, todo o material constante no anexo I, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, para prestação de serviços nas áreas de saúde.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos contados a partir da data de sua publicação no DOE FORO: Belém

DATA: 12/08/99

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIAN.º 0635/03.08.99

NOME: ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO

CARGO: ECONOMISTA

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIAN.º 0638/03.08.99

NOME: MAURO FONSECA DE SOUZA

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS/DRH

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIAN.º 0637/03.08.99

NOME: DANIEL LÚCIO LIMA LUZ

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS/DRH

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIAN.º 0664/03.08.99

NOME: CREUZETE LORATO DE ALMEIDA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DDRA/DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA Nº 151/99-DAF
NOME: Sérgio Ricardo de Brito e Silva
DATA DA VIAGEM 15.07.99
MOTIVO a serviço do EAPE
DESTINO Mãe do Rio - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 154/99-DAF
NOME: Carlos Wladimir Santos de Souza
DATA DA VIAGEM 21.07.99
MOTIVO Recambimento adolescente do CIAM
DESTINO Redenção - PA
Nº DE DIÁRIAS 2/2

PORTARIA Nº 155/99-DAF
NOME: Alex Ralph de Miranda Cardoso
Maria Tereza Teixeira Ferro
Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM 28.07.99
MOTIVO audiência de adolescente do CIAM
DESTINO Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 156/99-DAF
NOME: Ana Lúcia Bittencourt Pessoa de Lima
Iolene Noely Favacho Rodrigues
Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM 30.07.99
MOTIVO a serviço do EAPE
DESTINO Mãe do Rio - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 157/99-DAF
NOME: Ruth Helena Lima de Oliveira
DATA DA VIAGEM 09 a 12.08.99
MOTIVO Acompanhar criança do EAPE
DESTINO São Luiz - MA
Nº DE DIÁRIAS 3

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (CONVITENº 007/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA Nº 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, responsável pelo procedimento licitatório referenciado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para implantação do laboratório de biologia molecular, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento proferido nos seguintes termos:

- 1) Empresa Amersham Pharmacia Biotech do Brasil Ltda, vencedora dos itens 001, 002, 003 e 006, perfazendo o valor de R\$ 12.055,30 (Doze Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);
2) Empresa Sotelab Sociedade Técnica de Laboratórios Ltda, vencedora dos itens 004 e 007, perfazendo o valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais);
3) Empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, vencedora dos itens 005 e 008, perfazendo o valor de R\$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).
O valor global do presente procedimento licitatório é de R\$ 40.345,30 (Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo nº 0505/99 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supracitada decisão. Belém (PA), 11 de agosto de 1999 Hélder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 0093 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: LUZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
CARGO: Eletreista
LOTACÃO: Hemopa Sede
Nº DE DIÁRIAS: 09
DESTINO E DATA: Marabá e Tucupá, 06 a 14/08/99
OBJETIVO: Executar programa de manutenção preventiva nos equipamentos dos Hemotúnculos.

PORTARIA Nº 0093 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: Motorista
LOTACÃO: Hemopa Sede
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: Castanhal, 06 a 07/08/99
OBJETIVO: Participar do programa de manutenção preventiva nos equipamentos dos Hemotúnculos.

PORTARIA Nº 0094 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: Motorista
LOTACÃO: Hemopa Sede
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Castanhal, 06/08/99
OBJETIVO: Participar do programa de manutenção preventiva nos equipamentos dos Hemotúnculos.

PORTARIA Nº 0094 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: JOSÉ THEODORO DE ASSIS
CARGO: Motorista
LOTACÃO: Hemopa Sede
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Castanhal, 06/08/99
OBJETIVO: Participar do programa de manutenção preventiva nos equipamentos dos Hemotúnculos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATANR.152

DESPACHOS DE 11 DE AGOSTO DE 1999 A 11 DE AGOSTO DE 1999.
Documentos DE FERIDO S.*** Firma Individual: Registro ***: 99/0256480 A AIRES DE SOUZA, 99/0291863 C D MARTINEZ, 99/0297926 NILSON J MENDES DAMASCENO, 99/0298035 JOAO B M FREITAS, 99/0299244 D CAMPOS SILVA COMERCIO DE VEICULOS, 99/0309970 E B COELHO, 99/0301427 L MUNIZ MONTEIRO, 99/0301508 R G CARNEIRO COMERCIO, 99/0301524 GM PESSOA RESTAURANTE, 99/0302563 R O BARBOSA, 99/0302717 KATIA CRISTINA PAZ DE OLANDA, 99/0302873 CONCHITA A DE MIRANDA, 99/0302938 ANTONIO C G DA SILVA, 99/0302954 A S DOS ANJOS, 99/0304434 J A DA SILVA ATACADISTA, 99/0304469 K S M DA SILVA, 99/0306062 R S MACEDO, 99/0306127 NEWTON G NORONHA FILHO, 99/0306660 A PEREIRA ELIAS COMERCIO, 99/0306887 A M CARDOSO COMERCIO.*** Firma Individual: Anotações ***: 99/0290328 A F SARKIS, 99/0291383 PAULO CESAR SMITH, 99/0296474 J L DE ASSIS MAGAZINE M, 99/0297829 R N G FIDELIS ME, 99/0303101 WILSON CARLOS DE ARAUJO, 99/0303560 M A BRAGA NOBRE, 99/0303578 M A BRAGA NOBRE, 99/0303713 A E L SANTOS ME, 99/0303721 M A BRAGA NOBRE, 99/0304035 MAURA S M GUTMARAES ARAUJO ME, 99/0306356 F D BANDEIRA NUNES COMERCIO EPP, 99/0306909 J RAMA DA SILVA SERRARIA, 99/0307468 ELZA DE JESUS PEREIRA ME, 99/0307476 M MENEZES DE BRITO ME.*** Firma Individual: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0306380 D M DE MELO TORRES M.*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 99/0276214 MECANICA CALIFORNIA LTDA, 99/0287378 ALL PISH LTDA, 99/0293777 E SENA & CIA LTDA, 99/0295133 GALVAO & PADILHA LTDA, 99/0297861 M F REPRESENTACOES LTDA, 99/0300030 AGROINDUSTRIA SANTO EXPEDITO LTDA, 99/0300668 MUIRAQUITA SHOPPING VIRTUAL LTDA, 99/0300676 OCEANO & GRAPHIA COM VAREJISTA DE DISTRIBUICAO LTDA, 99/0301192 MERCANTIL BAIA VIEIRA LTDA, 99/0301559 RAPOSO & ZIELAK LTDA, 99/0303276 LAVIV SERVICOS LTDA, 99/0303497 NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0303608 PASTELLOCO ALIMENTOS LTDA, 99/0303985 GONCALVES MADEIRAS LTDA, 99/0304191 PRESTAR LTDA, 99/0304272 GAMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, 99/0304450 MARACAJA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 99/0304558 L T ALEIXO & CIA LTDA, 99/0304744 M & R AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREA LTDA, 99/0306976 R C A REPRESENTACOES LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 99/0212858 AQUATICA ESPORTES LTDA, 99/0233685 B R S ADMINISTRADORA SERVICOS LTDA, 99/0276295 TROPICAL NATURAL DA AMAZONIA COMERCIO EXTERIOR LTDA, 99/0288900 A VALENTE PINTO & CIA LTDA, 99/0288919 OROCENTRO LTDA, 99/0291332 DOCA ESPORTES LTDA, 99/0292169 MARTOP CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA, 99/0292703 AL CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 99/0292835 AL CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 99/0297551 MULTISUL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, 99/0297918 IBERAMA COMERCIAL LTDA, 99/0300544 RASOVSCI COMERCIO LTDA, 99/0300544 RASOVSCI COMERCIO LTDA, 99/0302806 RISO AUTOMACAO LTDA ME, 99/0303438 CERNE COMERCIO DE MADEIRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 99/0306917 CONTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, 99/0306992 LAMINADORA BOARETTO LTDA, 99/0307441 ELETROCENTRO - MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, 99/0307492 LIVRARIA E PAPELARIA REAL LTDA ME.*** Sociedade Limitada - LTDA: Distrito ***: 99/0279839 LIRA & FREITAS LTDA M.*** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0263363 CEKEALISTA LARA LTD.*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 99/0289028 A VALENTE PINTO & CIA LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 99/0292380 MARTOP CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA.*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A ***: 99/0278557 OYAMOTA DO BRASIL, 99/0299341 PACOVAL AGROPECUARIA S/A, 99/0301478 BETA BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPEENSE SA, 99/0302857 RIBEIRO CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO SA RICOSA, 99/0303179 LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA SA *** Sociedade Anonima - SA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0300129 BCN SEGURADORA SA *** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial ***: 99/0295540 UNIMED SEGURADORA SA, 99/0295877 TREVINO BANORTE SEGURADORA SA, 99/0295885 TREVINO BANORTE SEGURADORAS.*** Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial ***: 99/0248662 UNIMED SEGURADORA SA ***: Aquisição de outros documentos de interesse da empresa ***: 99/0300935 A F S SILVA, 99/0301184 VLACAO ITAPEMIRIMS/A, 99/0303152 TECHMED SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, 99/0304361 POLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 99/0304396 ESTOK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 99/0256499 A AIRES DE SOUZA, 99/0287386 ALL FISH LTDA, 99/0291871 C D MARTINEZ, 99/0293785 E SENA & CIA LTDA, 99/0295443 M R A LIMA, 99/0297870 M F REPRESENTACAO LTDA, 99/0298043 JOAO B M FREITA, 99/0299244 D CAMPOS SILVA COMERCIO DE VEICULOS, 99/0299988 E B COELHO, 99/0300072 AGROINDUSTRIA SANTO EXPEDITO LTDA, 99/0300560 RENATO A DE SOUSA, 99/0301206 MERCANTIL BAIA VIEIRA LTDA, 99/0301533 G M PESSOA RESTAURANTE, 99/0302571 R O BARBOSA, 99/0302679 ANTONIO MARIA MAIA GONCALVES, 99/0302903 CONCHITA A DE MIRANDA, 99/0302946 ANTONIO C G DA SILVA, 99/0302962 A S DOS ANJOS, 99/0303110 WILSON CARLOS DE ARAUJO, 99/0303616 PASTELLOCO ALIMENTOS LTDA, 99/0303993 GONCALVES MADEIRAS LTDA, 99/0304442 J A DA SILVA ATACADISTA, 99/0306070 R S MACEDO, 99/0306135 NEWTON G NORONHA FILHO, 99/0306895 A PEREIRA ELIAS COMERCIO, 99/0306984 R C A REPRESENTACOES LTDA, 99/0307000 AMORAIS SA SAUDE, 99/0307506 A J SILVA & CIA LTDA ***: Microempresa: Desnquadramento ***: 99/0303390 BANHO DE GUEIRO LTDA ME *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0306884 OCEANO & GRAPHIA COM VAREJISTA DE DISTRIBUICAO LTDA, 99/0309403 BANHO DE GUEIRO LTDA ME, 99/0309403 MADEIREIRA TAQUARAL LTDA ***: Documentos em FICHA ***: 99/011561999/0238083/99 - 0231008/99 - 0231011/99 - 0231012/99 - 0231013/99 - 0231014/99 - 0231015/99 - 0231016/99 - 0231017/99 - 0231018/99 - 0231019/99 - 0231020/99 - 0231021/99 - 0231022/99 - 0231023/99 - 0231024/99 - 0231025/99 - 0231026/99 - 0231027/99 - 0231028/99 - 0231029/99 - 0231030/99 - 0231031/99 - 0231032/99 - 0231033/99 - 0231034/99 - 0231035/99 - 0231036/99 - 0231037/99 - 0231038/99 - 0231039/99 - 0231040/99 - 0231041/99 - 0231042/99 - 0231043/99 - 0231044/99 - 0231045/99 - 0231046/99 - 0231047/99 - 0231048/99 - 0231049/99 - 0231050/99 - 0231051/99 - 0231052/99 - 0231053/99 - 0231054/99 - 0231055/99 - 0231056/99 - 0231057/99 - 0231058/99 - 0231059/99 - 0231060/99 - 0231061/99 - 0231062/99 - 0231063/99 - 0231064/99 - 0231065/99 - 0231066/99 - 0231067/99 - 0231068/99 - 0231069/99 - 0231070/99 - 0231071/99 - 0231072/99 - 0231073/99 - 0231074/99 - 0231075/99 - 0231076/99 - 0231077/99 - 0231078/99 - 0231079/99 - 0231080/99 - 0231081/99 - 0231082/99 - 0231083/99 - 0231084/99 - 0231085/99 - 0231086/99 - 0231087/99 - 0231088/99 - 0231089/99 - 0231090/99 - 0231091/99 - 0231092/99 - 0231093/99 - 0231094/99 - 0231095/99 - 0231096/99 - 0231097/99 - 0231098/99 - 0231099/99 - 0231100/99 - 0231101/99 - 0231102/99 - 0231103/99 - 0231104/99 - 0231105/99 - 0231106/99 - 0231107/99 - 0231108/99 - 0231109/99 - 0231110/99 - 0231111/99 - 0231112/99 - 0231113/99 - 0231114/99 - 0231115/99 - 0231116/99 - 0231117/99 - 0231118/99 - 0231119/99 - 0231120/99 - 0231121/99 - 0231122/99 - 0231123/99 - 0231124/99 - 0231125/99 - 0231126/99 - 0231127/99 - 0231128/99 - 0231129/99 - 0231130/99 - 0231131/99 - 0231132/99 - 0231133/99 - 0231134/99 - 0231135/99 - 0231136/99 - 0231137/99 - 0231138/99 - 0231139/99 - 0231140/99 - 0231141/99 - 0231142/99 - 0231143/99 - 0231144/99 - 0231145/99 - 0231146/99 - 0231147/99 - 0231148/99 - 0231149/99 - 0231150/99 - 0231151/99 - 0231152/99 - 0231153/99 - 0231154/99 - 0231155/99 - 0231156/99 - 0231157/99 - 0231158/99 - 0231159/99 - 0231160/99 - 0231161/99 - 0231162/99 - 0231163/99 - 0231164/99 - 0231165/99 - 0231166/99 - 0231167/99 - 0231168/99 - 0231169/99 - 0231170/99 - 0231171/99 - 0231172/99 - 0231173/99 - 0231174/99 - 0231175/99 - 0231176/99 - 0231177/99 - 0231178/99 - 0231179/99 - 0231180/99 - 0231181/99 - 0231182/99 - 0231183/99 - 0231184/99 - 0231185/99 - 0231186/99 - 0231187/99 - 0231188/99 - 0231189/99 - 0231190/99 - 0231191/99 - 0231192/99 - 0231193/99 - 0231194/99 - 0231195/99 - 0231196/99 - 0231197/99 - 0231198/99 - 0231199/99 - 0231200/99 - 0231201/99 - 0231202/99 - 0231203/99 - 0231204/99 - 0231205/99 - 0231206/99 - 0231207/99 - 0231208/99 - 0231209/99 - 0231210/99 - 0231211/99 - 0231212/99 - 0231213/99 - 0231214/99 - 0231215/99 - 0231216/99 - 0231217/99 - 0231218/99 - 0231219/99 - 0231220/99 - 0231221/99 - 0231222/99 - 0231223/99 - 0231224/99 - 0231225/99 - 0231226/99 - 0231227/99 - 0231228/99 - 0231229/99 - 0231230/99 - 0231231/99 - 0231232/99 - 0231233/99 - 0231234/99 - 0231235/99 - 0231236/99 - 0231237/99 - 0231238/99 - 0231239/99 - 0231240/99 - 0231241/99 - 0231242/99 - 0231243/99 - 0231244/99 - 0231245/99 - 0231246/99 - 0231247/99 - 0231248/99 - 0231249/99 - 0231250/99 - 0231251/99 - 0231252/99 - 0231253/99 - 0231254/99 - 0231255/99 - 0231256/99 - 0231257/99 - 0231258/99 - 0231259/99 - 0231260/99 - 0231261/99 - 0231262/99 - 0231263/99 - 0231264/99 - 0231265/99 - 0231266/99 - 0231267/99 - 0231268/99 - 0231269/99 - 0231270/99 - 0231271/99 - 0231272/99 - 0231273/99 - 0231274/99 - 0231275/99 - 0231276/99 - 0231277/99 - 0231278/99 - 0231279/99 - 0231280/99 - 0231281/99 - 0231282/99 - 0231283/99 - 0231284/99 - 0231285/99 - 0231286/99 - 0231287/99 - 0231288/99 - 0231289/99 - 0231290/99 - 0231291/99 - 0231292/99 - 0231293/99 - 0231294/99 - 0231295/99 - 0231296/99 - 0231297/99 - 0231298/99 - 0231299/99 - 0231300/99 - 0231301/99 - 0231302/99 - 0231303/99 - 0231304/99 - 0231305/99 - 0231306/99 - 0231307/99 - 0231308/99 - 0231309/99 - 0231310/99 - 0231311/99 - 0231312/99 - 0231313/99 - 0231314/99 - 0231315/99 - 0231316/99 - 0231317/99 - 0231318/99 - 0231319/99 - 0231320/99 - 0231321/99 - 0231322/99 - 0231323/99 - 0231324/99 - 0231325/99 - 0231326/99 - 0231327/99 - 0231328/99 - 0231329/99 - 0231330/99 - 0231331/99 - 0231332/99 - 0231333/99 - 0231334/99 - 0231335/99 - 0231336/99 - 0231337/99 - 0231338/99 - 0231339/99 - 0231340/99 - 0231341/99 - 0231342/99 - 0231343/99 - 0231344/99 - 0231345/99 - 0231346/99 - 0231347/99 - 0231348/99 - 0231349/99 - 0231350/99 - 0231351/99 - 0231352/99 - 0231353/99 - 0231354/99 - 0231355/99 - 0231356/99 - 0231357/99 - 0231358/99 - 0231359/99 - 0231360/99 - 0231361/99 - 0231362/99 - 0231363/99 - 0231364/99 - 0231365/99 - 0231366/99 - 0231367/99 - 0231368/99 - 0231369/99 - 0231370/99 - 0231371/99 - 0231372/99 - 0231373/99 - 0231374/99 - 0231375/99 - 0231376/99 - 0231377/99 - 0231378/99 - 0231379/99 - 0231380/99 - 0231381/99 - 0231382/99 - 0231383/99 - 0231384/99 - 0231385/99 - 0231386/99 - 0231387/99 - 0231388/99 - 0231389/99 - 0231390/99 - 0231391/99 - 0231392/99 - 0231393/99 - 0231394/99 - 0231395/99 - 0231396/99 - 0231397/99 - 0231398/99 - 0231399/99 - 0231400/99 - 0231401/99 - 0231402/99 - 0231403/99 - 0231404/99 - 0231405/99 - 0231406/99 - 0231407/99 - 0231408/99 - 0231409/99 - 0231410/99 - 0231411/99 - 0231412/99 - 0231413/99 - 0231414/99 - 0231415/99 - 0231416/99 - 0231417/99 - 0231418/99 - 0231419/99 - 0231420/99 - 0231421/99 - 0231422/99 - 0231423/99 - 0231424/99 - 0231425/99 - 0231426/99 - 0231427/99 - 0231428/99 - 0231429/99 - 0231430/99 - 0231431/99 - 0231432/99 - 0231433/99 - 0231434/99 - 0231435/99 - 0231436/99 - 0231437/99 - 0231438/99 - 0231439/99 - 0231440/99 - 0231441/99 - 0231442/99 - 0231443/99 - 0231444/99 - 0231445/99 - 0231446/99 - 0231447/99 - 0231448/99 - 0231449/99 - 0231450/99 - 0231451/99 - 0231452/99 - 0231453/99 - 0231454/99 - 0231455/99 - 0231456/99 - 0231457/99 - 0231458/99 - 0231459/99 - 0231460/99 - 0231461/99 - 0231462/99 - 0231463/99 - 0231464/99 - 0231465/99 - 0231466/99 - 0231467/99 - 0231468/99 - 0231469/99 - 0231470/99 - 0231471/99 - 0231472/99 - 0231473/99 - 0231474/99 - 0231475/99 - 0231476/99 - 0231477/99 - 0231478/99 - 0231479/99 - 0231480/99 - 0231481/99 - 0231482/99 - 0231483/99 - 0231484/99 - 0231485/99 - 0231486/99 - 0231487/99 - 0231488/99 - 0231489/99 - 0231490/99 - 0231491/99 - 0231492/99 - 0231493/99 - 0231494/99 - 0231495/99 - 0231496/99 - 0231497/99 - 0231498/99 - 0231499/99 - 0231500/99 - 0231501/99 - 0231502/99 - 0231503/99 - 0231504/99 - 0231505/99 - 0231506/99 - 0231507/99 - 0231508/99 - 0231509/99 - 0231510/99 - 0231511/99 - 0231512/99 - 0231513/99 - 0231514/99 - 0231515/99 - 0231516/99 - 0231517/99 - 0231518/99 - 0231519/99 - 0231520/99 - 0231521/99 - 0231522/99 - 0231523/99 - 0231524/99 - 0231525/99 - 0231526/99 - 0231527/99 - 0231528/99 - 0231529/99 - 0231530/99 - 0231531/99 - 0231532/99 - 0231533/99 - 0231534/99 - 0231535/99 - 0231536/99 - 0231537/99 - 0231538/99 - 0231539/99 - 0231540/99 - 0231541/99 - 0231542/99 - 0231543/99 - 0231544/99 - 0231545/99 - 0231546/99 - 0231547/99 - 0231548/99 - 0231549/99 - 0231550/99 - 0231551/99 - 0231552/99 - 0231553/99 - 0231554/99 - 0231555/99 - 0231556/99 - 0231557/99 - 0231558/99 - 0231559/99 - 0231560/99 - 0231561/99 - 0231562/99 - 0231563/99 - 0231564/99 - 0231565/99 - 0231566/99 - 0231567/99 - 0231568/99 - 0231569/99 - 0231570/99 - 0231571/99 - 0231572/99 - 0231573/99 - 0231574/99 - 0231575/99 - 0231576/99 - 0231577/99 - 0231578/99 - 0231579/99 - 0231580/99 - 0231581/99 - 0231582/99 - 0231583/99 - 0231584/99 - 0231585/99 - 0231586/99 - 0231587/99 - 0231588/99 - 0231589/99 - 0231590/99 - 0231591/99 - 0231592/99 - 0231593/99 - 0231594/99 - 0231595/99 - 0231596/99 - 0231597/99 - 0231598/99 - 0231599/99 - 0231600/99 - 0231601/99 - 0231602/99 - 0231603/99 - 0231604/99 - 0231605/99 - 0231606/99 - 0231607/99 - 0231608/99 - 0231609/99 - 0231610/99 - 0231611/99 -

PORTARIA N.º 0645/03.08.99

NOME: EVALDO JOSÉ DO ROSÁRIO FERREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DRH/DIVISÃO DE TREINAMENTO
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0665/03.08.99

NOME: JOÃO LAÉRCIO DE MORAES GOMES
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0459/03.08.99

NOME: ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DT/DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0458/03.08.99

NOME: MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: DT/DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0656/03.08.99

NOME: CREUSA ALMEIDA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: GABINETE
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0660/03.08.99

NOME: LUIZ CLÁUDIO JORGE CARDOSO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DRH/DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0659/03.08.99

NOME: EDILBERTO CALDAS DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: DRH/DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0661/03.08.99

NOME: EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DRH/DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

PORTARIA N.º 0655/03.08.99

NOME: HUMBERTO DA SILVA LUCAS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

CEDER

PORTARIA N.º 0613/05.08.99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE N.º 2235/16.07.97, E CONSIDERANDO OS TERMIOS DO PROCESSO N.º 99456/99 RESOLVE:
CEDER, A CONTAR DE 15.06.99, À FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES CAMACHO, MOTORISTA, LOTADO NA DAF/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA.

CESSAR

PORTARIA N.º 0612/09.08.99

NOME: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES CAMACHO
CARGO: MOTORISTA
OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 0338/99 - AUTORIZOU PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.06.99

DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIA N.º 0632/11.08.99

NOME: SILVESTRE FERREIRA GUIMARÃES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS/DRH, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27.07.99

MANDAR SERVIR

PORTARIA N.º 0618/04.08.99

NOME: MARIA SOLANGE COUTINHO VALOIS
CARGO: DATILOGRAFO
LOTAÇÃO: URE/REDUTO
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.07.99

REMOÇÃO

PORTARIA N.º 0634/03.08.99

NOME: ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
CARGO: ECONOMISTA
LOTAÇÃO: GABINETE
REMOÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA N.º 0636/03.08.99

NOME: DANIEL LÚCIO LIMA LUZ
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
REMOÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS/DRH

PORTARIA N.º 0663/03.08.99

NOME: CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
REMOÇÃO: DO/DRH/DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

PORTARIA N.º 0646/03.08.99

NOME: EVALDO JOSÉ DO ROSÁRIO FERREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DAF/DAS/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
REMOÇÃO: DRH/DIVISÃO DE TREINAMENTO

PORTARIA N.º 0657/03.08.99

NOME: CREUSA ALMEIDA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DAF/DAS/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
REMOÇÃO: GABINETE

PORTARIA N.º 0609/04.08.99

NOME: SÔNIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 3/CAPS CASTANHAL

PORTARIA N.º 0606/04.08.99

NOME: JOSÉ ROBERTO DA SILVA CRAVO
CARGO: AUXILIAR DE REABILITAÇÃO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
REMOÇÃO: 1/CAPS CREMATION

PORTARIA N.º 0623/04.08.99

NOME: LAURA JULIANA LIMA DOS SANTOS
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CS PROVIDÊNCIA
REMOÇÃO: DRH/DIVISÃO DE TREINAMENTO

PORTARIA N.º 0569/04.08.99

NOME: ZILDA MARIA BAPTISTA PINTO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: DT/DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

PORTARIA N.º 0515/04.08.99

NOME: ROSÂNGELA MARIA MENDES MOREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 13/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/CS GUAMÁ
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 13.08.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTO DE VACINAS

PORTARIA N.º 209 DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: ZULEIDE MARIA SOARES DE SOUZA
CIC: 143.684.712-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39 R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/08/99 A 12/09/99
DATA DA CONCESSÃO: 14/08/99

PORTARIA N.º 210 DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: M.ª DE NAZARÉ FALCÃO ARRUDA
CIC: 097.517.422-34
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.615,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 1.615,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/08/99 A 12/09/99
DATA DA CONCESSÃO: 14/08/99

PORTARIA N.º 211 DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CLAUDIO HENRIQUES CARLINHOS
CIC: 011.247.492-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 3.000,00
3490-39 R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/08/99 A 12/09/99
DATA DA CONCESSÃO: 14/08/99

PORTARIA N.º 212 DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: LAUDÉCY AMORIM PINTO
CIC: 093.329.362-34
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 1.170,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/08/99 A 12/09/99
DATA DA CONCESSÃO: 14/08/99

PORTARIA N.º 213 DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: BIENEDITA M.ª DA SILVA ROLA
CIC: 045.417.152-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 12.750,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/08/99 A 12/09/99
DATA DA CONCESSÃO: 14/08/99

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHAS DE PORTARIAS DE DIÁRIAS, INCLUINDO AS RETIFICADAS 131, 142 E 145/99-DAF, CONFORME ABAIXO:

PORTARIA N.º 130/99-DAF

NOME: Maria Áurea Félix de Souza
Marcos Venilson Miranda Marques
DATA DA VIAGEM: 24.06.99
MOTIVO: a serviço do EAPI
DESTINO: Mosqueiro - PA
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 131/99-DAF

NOME: Pedro Otávio Viana Mendes
DATA DA VIAGEM: 09.07.99
MOTIVO: a serviço do Espaço de Acolhimento Provisório Especial - EAPE
DESTINO: Mãe do Rio-PA
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 133/99-DAF

NOME: Ana Claudia Gonçalves da Silva
Anderson Cunha de Lima
DATA DA VIAGEM: 09.07.99
MOTIVO: a serviço do Centro de Semiliberdade
DESTINO: Salinópolis - PA
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 134/99-DAF

NOME: José Roberto de Oliveira
DATA DA VIAGEM: 06 a 08.07.99
MOTIVO: Recambiamento de Adolescente do CIAM
DESTINO: Brevés-PA
N.º DE DIÁRIAS: 1.1/2

PORTARIA N.º 136/99-DAF

NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 02.07.99
MOTIVO: a serviço do Espaço Recomeço-EREC
DESTINO: Mosqueiro
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 142/99-DAF

NOME: Telma Coroa dos Anjos
Wagner José Malcher de Sá
DATA DA VIAGEM: 12.07.99
MOTIVO: audiência de adolescente do CIAM
DESTINO: Santa Izabel do Pará
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 143/99-DAF

NOME: Aldir Silva de Oliveira
Angela Maria Lobato Pompeu
Everaldo Gonçalves Ramos
Jorge Farias Conceição
José Wanderley Farias Júnior
Marcos Antônio Assunção dos Santos
Marilza Nazaré Martins da Silva
Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 08.07.99
MOTIVO: a serviço do Centro Sócio-Educativo Masculino - CSEM
DESTINO: Santa Izabel do Pará
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 145/99-DAF

NOME: Telma Coroa dos Anjos
Ananias Maia do Amaral
Wagner José Malcher de Sá
DATA DA VIAGEM: 20.07.99
MOTIVO: audiência de adolescente do CIAM
DESTINO: Santa Izabel do Pará
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 147/99-DAF

NOME: Ruth Helena Lima de Oliveira
DATA DA VIAGEM: 12 a 13.07.99
MOTIVO: Acompanhar Criança do EAPI
DESTINO: São Luiz - MA
N.º DE DIÁRIAS: 1.1/2

PORTARIA N.º 148/99-DAF

NOME: Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 14.07.99
MOTIVO: a serviço do EREC
DESTINO: Castanhal - PA
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 149/99-DAF

NOME: Adilson da Silva,
Ana Claudia Gonçalves da Silva
Valdenilce Maria Costa de Araújo
Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 14.07.99
MOTIVO: a serviço do Centro de Semiliberdade
DESTINO: Vigia-PA
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N.º 150/99-DAF

NOME: Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 15.07.99
MOTIVO: a serviço do Espaço Recomeço - EREC
DESTINO: Abaetetuba - PA
N.º DE DIÁRIAS: 1/2

LOTAÇÃO: Cl. Urológica
PERÍODO: 01 à 15.06.99
NOME: Maria Carmeury Brito de Miranda
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção Lavanderia
PERÍODO: 11.06 à 11.08.99
L/M: 4132
NOME: Maria Amelia Oliveira do Rosario
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Ambulatório
PERÍODO: 27.05 à 27.07.99
L/M: 3954
NOME: Ismaelina Santos Medeiros R. Mendes
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Cl. Neurológica
PERÍODO: 09.06 à 08.07.99
L/M: 4481
NOME: Ana Maria Pinheiro Araújo
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção Lavanderia
PERÍODO: 21.06 à 02.07.99
NOME: Osmarina Lins dos Santos
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Div. Nutrição Dietética
PERÍODO: 23.06 à 02.07.99
NOME: Ana Regina Amorim
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Urológica
PERÍODO: 29.06 à 29.08.99
NOME: Ana Cristina Lobato M. Veudramini
CARGO: Médica
LOTAÇÃO: Cl. Oftalmologia
PERÍODO: 05 à 19.07.99
NOME: Nicolina Soares Leal
CARGO: Aux. Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Cl. Pediátrica
PERÍODO: 07 à 17.07.99
NOME: Maria da Silva Costa
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. Centro Cirúrgico
PERÍODO: 14.06 à 23.07.99
L/M: 4809
NOME: Orlandina Lopes da Silva
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Urológica
PERÍODO: 05 à 19.07.99
NOME: Rosângela do Socorro Cantuana da Silva Ferreira
CARGO: Médica
LOTAÇÃO: Div. de Anestesiologia
PERÍODO: 29.06 à 08.07.99
NOME: Simone da Silva Fernandes
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. de Endoscopia
PERÍODO: 06 à 16.07.99
NOME: Ana Maria Pinheiro de Araújo
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
PERÍODO: 12 à 23.07.99
NOME: Ana Cristina Lobato M. Veudramini
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Cl. Oftalmologia
PERÍODO: 21 à 30.07.99
NOME: Maria da Silva Costa
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. Centro Cirúrgico
PERÍODO: 24.07 à 21.09.99
L/M: 5125
NOME: Marcelino dos Anjos Silva Brata
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Ginecologia
PERÍODO: 01 à 26.07.99
L/M: 4942
NOME: Orlandina Lopes da Silva
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Urológica
PERÍODO: 05.07 à 02.09.99
L/M: 5043
NOME: Rasana Lucia dos Passos Nascimento
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. Centro Cirúrgico
PERÍODO: 13 à 27.07.99
NOME: Sônia Marieta Vieira do Nascimento
CARGO: Escriturária
LOTAÇÃO: C.C.I.H

LICENÇA LUTO

NOME: Celina Maria de Barros Peres
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
PERÍODO: 08 à 15.07.99

LICENÇA MATERNIDADE:

NOME: Marlene dos Santos Fouseca
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Dir. de Ensino e Pesquisa
PERÍODO: 12.07 à 08.11.99
L/M: 4880
NOME: Joaquina de Góis Pinto
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: C.T.C.V.
PERÍODO: 19.06 à 16.10.99
L/M: 4543

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE

NOME: Josenilde da Graça C. Rodrigues
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
PERÍODO: 07 à 18.06.99
Belém, 11 de agosto de 1999.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da EPOL.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**DIÁRIAS****PORTARIANº 109/99-DRH.**

NOME: José Varella Pereira
QTDE DE DIÁRIAS: 1½ (uma e meia)
PERÍODO: 14 A 15/09/99
MOTIVO: Participar da posse da nova diretoria da Associação Comercial, Industrial e Rural de Ponta de Pedras.
LOCAL: Ponta de Pedras-PA
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 12 de agosto de 1999.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora Presidente, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIANº 123/99 PGE/GAB BELÉM, 28 DE JULHO DE 1999**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, Assistente Técnica, matrícula nº 3084302-019, relativos a 1ª parcela do triênio 95/98, no período de 01.09 a 30.09.99, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94, com todas as vantagens do cargo exercido.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIANº 124/99 PGE/GAB BELÉM, 28 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 5738342-016, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1998, a partir de 17.08 a 15.09.99.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIANº 125/99 PGE/GAB BELÉM, 29 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 5049938-017, relativos a primeira parcela do triênio 94/97, no período de 01.09 a 30.09.99, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94, com todas as vantagens do cargo exercido.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIANº 126/99 PGE/GAB BELÉM, 29 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor CELSO PIRES CASTELO BRANCO, Procurador do Estado, matrícula nº 3085376-017, relativos a primeira parcela do triênio 96/99, no período de 01.09 a 30.09.99, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94, com todas as vantagens do cargo exercido.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIANº 127/99 PGE/GAB BELÉM, 30 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
PRORROGAR por 48 dias a licença para tratamento de saúde do servidor ANTÔNIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, Procurador do Estado, matrícula nº 5402808-019, a contar de 21 de julho de 1999, de acordo com o laudo médico nº 5090, emitido pela perícia médica do Instituto de Previdência e assistência dos Servidores do Estado do Pará.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIANº 128/99 PGE/GAB BELÉM, 19 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o Parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão nos autos do Processo nº 18798003100, referente à licitação CARTA CONVITE nº 001/99, realizada em 15.07.99, autorizada pela PORTARIA Nº 074/99 PGE-G, que tem como objetivo os serviços de adaptação da Rede Elétrica e Instalação da Rede Lógica descritos no item 1 e ss. do respectivo edital, de 28.05.99;
CONSIDERANDO que o resultado do julgamento das propostas ofertadas pelas firmas COSTA CONSTRUÇÕES LTDA., EICO SISTEMAS E CONTROLE LTDA. e MULTISERVICE SISTEMAS ELÉTRICOS INFORM. E SERVIÇOS LTDA., ensejado no Parecer Técnico do PRODEPA decidiu adjudicar o objeto do certame à licitante EICO SISTEMAS E CONTROLE LTDA. por ter apresentado menor preço, e;
CONSIDERANDO que a referida decisão está fundamentada no artigo 41, da Lei 8.666/93, que impõe à administração o cumprimento das normas editalícias e em cumprimento ao artigo 109, I, b, c/c 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório CARTA CONVITE nº 001/99, autorizada pela PORTARIA Nº 074/99 PGE-G, de 20 de maio de 1999, ADJUDICAR o objeto à empresa vencedora EICO SISTEMAS E CONTROLE LTDA, pelo valor global de R\$ 16.074,21 (dezesesseis mil setecentos e quatro reais e vinte e um centavos).
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

PORTARIANº 129/99 PGE-GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. nº 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de nº 34903439, no valor de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) - outros serviços pessoa jurídica; de nº 34903436, no valor de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) - outros serviços pessoa física; e, de nº 34903430, no valor de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) - material de consumo, funcionamento da

Procuradoria Geral do Estado, no período de 10.08 a 09.10.99, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período normal de aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

PORTARIA Nº 130/99 PGE/GAB BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor DEOCLIDES MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. nº 5180988-010, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1999, no período de 09.08 a 07.09.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 131/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ADMA BARRA SALIM, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, mat. nº 3083063-013, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1999, no período de 02.09 a 01.10.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 132/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ROSÂNGELA TEIXEIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, mat. nº 5014131-027, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1998, no período de 01.09 a 30.09.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 133/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora RUTE DINIZ FRANÇA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, mat. nº 5794900-012, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1998, no período de 01.09 a 30.09.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 134/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ELODY NASSAR DE ALENCAR, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 3085392-010, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1999, no período de 01.09 a 30.09.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 135/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JAMES LÁZARO RODRIGUES SOARES, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, mat. nº 3083322-017, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1997, no período de 01.09 a 30.09.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 136/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, ocupante do cargo de Motorista, mat. nº 3084752-012, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1998, no período de 01.09 a 30.09.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 137/99 PGE/GAB BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor ICARAI DIAS DANTAS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 3085406-018, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1999, no período de 08.09 a 07.10.99
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 138/99 PGE/GAB BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o parecer do Diretor do Departamento de Administração deste Órgão, nos autos do Processo nº 18790008131, referente a Carta Convite nº 002/99 PGE-CPL, realizada no dia 21.07.99, autorizada pela PORTARIA Nº 111/99 PGE-G, que tem como objetivo a locação de duas máquinas fotocopadoras;
CONSIDERANDO que, conforme consta de fls. 46, foram convidadas quatro empresas para participar do certame, conforme determina o art. 22, § 3, da Lei 8666/93, dentro, ressalte-se, de um universo reduzido de empresas prestadoras do referido serviço;
CONSIDERANDO que apenas as empresa COPY QUALITY EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA e XEROX COMÉRCIO E IND. LTDA. manifestaram interesse em participar do certame, esta última apresentando proposta com menor preço e melhor qualidade, compatível com o valor de mercado e com os termos do instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que, o princípio da economicidade proíbe a repetição de atos desnecessários, visando o alcance de um objetivo maior, no caso a obtenção da melhor proposta.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório CARTA CONVITE nº 002/99, autorizado pela PORTARIA Nº 111/99 PGE-G, de 07 de julho de 1999, ADJUDICAR o objeto à empresa vencedora do certame, XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

PORTARIA Nº 139/99 PGE/GAB BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o parecer do Diretor do Departamento de Administração deste Órgão, nos autos do Processo nº 18790001264, referente a Carta Convite nº 003/99 PGE-CPL, realizada no dia 29.07.99, autorizada pela PORTARIA Nº 110/99 PGE-G, que tem como objetivo o fornecimento de "bilhete combustível";
CONSIDERANDO que, conforme consta de fls. 39, foram convidadas três empresas para participar do certame, conforme determina o art. 22, § 3, da Lei 8666/93, dentro, ressalte-se, de um universo reduzido de empresas prestadoras do referido serviço;
CONSIDERANDO que a única empresa que manifestou interesse em participar do certame, ofertou proposta extremamente compatível com o valor de mercado e

com os termos do instrumento convocatório; CONSIDERANDO que, em caso de renovação de convite, o preço não poderia ser menor, em face a exigência prevista no item 6.1.1, do edital, fato que, de pronto, afastaria qualquer lesão ao princípio da obrigatoriedade da contratação da melhor proposta; CONSIDERANDO que, o princípio da economicidade proíbe a repetição de atos desnecessários, visando o alcance de um objetivo maior, no caso a obtenção da melhor proposta;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório CARTA CONVITE n.º 003/99, autorizado pela PORTARIA N.º 110/99 PGE-G, de 07 de julho de 1999, ADJUDICAR o objeto à AMAZON CARD'S S/C LTDA.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

PORTARIA N.º 275/99 PGE-DA BELÉM, 30 DE JULHO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para Marituba - PA, no dia 23.07.99, a fim de entregar, protocolar e receber documentos; e, para Castanhal, no dia 29.07.99, para conduzir Procurador do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 276/99 PGE-DA BELÉM, 30 DE JULHO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ANTÔNIO SABOIA DE MELO NETO, Procurador do Estado, a viajar para os municípios de Castanhal - PA, no dia 29.07.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 277/99 PGE-DA BELÉM, 30 DE JULHO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLÓ, Procurador do Estado, a viajar para o município de Anajás - PA, no dia 29.07.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$60,00 (SESENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 278/99 PGE-DA BELÉM, 30 DE JULHO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Anajás - PA, no dia 30.07.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$60,00 (SESENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 279/99 PGE-DA BELÉM, 30 DE JULHO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Altamira - PA, no dia 30.07.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER à servidora 01 diária no valor de R\$60,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 280/99 PGE-DA BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. ELIZABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora Fiscal do Estado, a viajar para o município de Altamira - PA, no período de 02 a 06.08.99, a fim de desenvolver as atribuições cometidas aos Procuradores Regionais;
II- CONCEDER à servidora 05 diárias no valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 281/99 PGE-DA BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO, Procurador do Estado, a viajar, no veículo deste Órgão, para os municípios de Capangema, no dia 02.08.99; Ananindeua, no dia 03.08.99; Castanhal, no dia 09.08.99 e Paragominas, no dia 10.09.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 2,5 diárias, no valor de R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 282/99 PGE-DA BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÁRCIA NAZARÉ RIBEIRO F. DOS SANTOS, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Santo Antônio do Tauá, no dia 03.08.99 e Capangema no dia 10.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER à servidora 01 diária no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 283/99 PGE-DA BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Capangema, nos dias 02 e 10.08.99; Ananindeua, no dia 03.08.99; e Castanhal, no dia 09.08.99, a fim de conduzir Procuradores do Estado para tratarem de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 02 diárias no valor de R\$80,00 (OITENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 284/99 PGE-DA BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Santo Antônio do Tauá, no dia 03.09.99; Ananindeua nos dias 05 e 09.08.99; Salinópolis, no dia 06.08.99 e Paragominas, no dia 10.08.99, a fim de conduzir Procuradores do Estado para tratarem de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 3 1/2 diárias no valor de R\$145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 285/99 PGE-DA BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Salinópolis no dia 06.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$60,00 (SESENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 286/99 PGE-DA BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. SÉRGIO OLIVA REIS, Procurador do Estado, a viajar para o município de Ananindeua, no dia 09.08.99; e Marabá, no dia 16.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 1 1/2 diárias no valor de R\$80,00 (OITENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 287/99 PGE-DA BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. CHARLES MENEZES BARROS, Procurador do Estado, a viajar para o município de Ananindeua, nos dias 05 e 10.08.99; e Tucuruí, no dia 12.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 02 diárias no valor de R\$100,00 (CEM REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 288/99 PGE-DA BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Fortaleza - CE, no período de 16 a 21.08.99, a fim de participar do Seminário sobre Crimes Contra a Ordem Tributária.
II- CONCEDER ao servidor 03 diárias no valor de R\$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 289/99 PGE-DA BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Marituba, no dia 11.08.99, para protocolar e receber documentos e Ananindeua e Marituba, no dia 13.08.99 a fim de conduzir Procurador do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 290/99 PGE-DA BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Ananindeua e Marituba, no dia 13.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 291/99 PGE-DA BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 1999
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ANTÔNIO SABOIA DE MELO NETO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Bragança, no dia 18.08.99; Mocajuba, no período de 18 a 21.09.99; Marabá e Conceição do Araguaia, no período de 23 a 24.08.99; e Santarém, no dia 27.08.99 a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 6 1/2 diárias no valor de R\$390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-144/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. José Ribamar Matos, Francisco G. da Luz, Cupertino Corrêa, Álvaro Pinheiro Dias, Paulo Sérgio F. Dias, Orlando Antônio S. Frade, Celso do S. Piquet, Márcio V. Lima Pereira, Edmilson F. Lima, Zanelli A. M. Nascimento, Marcos Aurélio A. Lopes e João Hilberto S. Figueiredo, Responsáveis, à época, de que no dia 19.08.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1995/57488-0, que trata da Inspeção Extraordinária, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, solicitada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em Ofício n.º 403/95-GC, datado de 25/10/95, foi determinada por meio da Resolução n.º 14.231 de 26/10/95.
Belém, 12 de agosto de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-145/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. José Fernando Paes de Vasconcelos, Ex-Presidente, de que dia 19.08.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/52211-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra a decisão contida no Acórdão n.º 26.500 de 25.06.98, relativo a prestação de contas da Junta Comercial do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1995.
Belém, 12 de agosto de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-146/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Carlos Augusto Vieira Miranda, Presidente, de que dia 19.08.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/51483-5, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra a decisão contida no Acórdão n.º 27.497 de 04.03.99, relativo a tomada de contas instaurada no Sindicato dos Produtores Rurais de São Miguel do Guamá, em face do Convênio SAGRI n.º 056/97, assinado em 25.09.97.
Belém, 12 de agosto de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-147/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Waldir Antônio D'Oliveira Emui, Ex-Prefeito, de que dia 19.08.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/50516-4, que trata do Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, representado pela Dra. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, impetrado contra a decisão contida no Acórdão n.º 26.155 de 02.04.98, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em face do Convênio SEDUC n.º 038/96, assinado em 17.06.96 e seu termo aditivo.
Belém, 12 de agosto de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

CITAÇÃO - 136/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOEL NUNES DOS SANTOS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50078-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, em face do Convênio SEICOM n.º 049/98 e Termo Aditivo, assinados em 09.06.98 e 07.08.98, respectivamente.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 137/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/53974-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, em face do Convênio SEICOM n.º 006/98, assinado em 19.02.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 138/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50128-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SAGRI n.º 009/98, assinado em 27.02.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 139/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULO DOS SANTOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50121-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTAROSENSE, do município de Vigia, em face do Convênio SEICOM n.º 056/98, assinado em 17.06.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 140/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo

assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50320-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE ITAINÓPOLIS, em face do Convênio ASIPAG n.º 025/98, assinado em 29.05.98. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 141/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTONIO RITA RODRIGUES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50318-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MOSQUEIRO, em face do Convênio ASIPAG n.º 005/98, assinado em 23.03.98. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 142/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CEL. QOPAI FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, ex-Comandante Geral, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1997/50455-7, que trata da Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1996. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 143/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/54135-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SEOP n.º 041/98, assinado em 02.07.98. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 144-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDIR ANTONIO D'OLIVEIRA EMIN, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/51505-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP s/n.º/96, assinado em 10.04.96 e seus termos aditivos. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 144-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDEMAR MARQUES DAMASCENO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/51505-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP s/n.º/96, assinado em 10.04.96 e seus termos aditivos. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 145/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/54140-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEOP n.º 028/98, assinado em 27.04.98. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 146/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOHN MIRO MORETTE SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/51502-8, que trata da prestação de contas da CASA DO ESTUDANTE MARABENSE, em face do Convênio SEDUC n.º 096/97, assinado em 14.08.97. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 147/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO SOUZA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/52664-5, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFACTORIA SÃO JOSÉ - ICOARACI, em face do Convênio IPASEP s/n.º/96, assinado em 01.11.96 e seus termos aditivos. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 148/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ALVARO FONSECA JÚLIO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/53352-8, que trata da tomada de contas instaurada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRTUIA, em face do Convênio IPASEP n.º s/n.º/96, assinado em 01.11.96 e seus termos aditivos. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 149/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MARIA DILMA PINHEIRO DE MORAES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50126-5, que trata da tomada de contas instaurada na AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA ACADEMIA DE SAMBA JURUNENSE, em face do Convênio SEICOM n.º 012/98, assinado em 01.04.98. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 150/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1997/53374-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, em face do Convênio SEPLAN n.º 042/97, assinado em 09.09.97. Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0626/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0627/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 1999, à servidora ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0628/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora VIVIANE FREITAS FAYAL, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0629/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora MARIA LÚCIA PASSOS BARBALHO, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0630/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, à servidora MÔNICA ADELINA CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0631/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora SILVIA GUEDES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0632/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora MÁRCIA MARGARETE DA GAMA, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0633/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora SONIA MARIA GUEDES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0634/99 - TCM, DE 18.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora LISANDRA CARVALHO E SOUZA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0644/99 - TCM, DE 21.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, ao servidor ORISVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0645/99 - TCM, DE 26.05.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora DENISE BRAGA DE SOUZA, Auxiliar de Gabinete, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0646/99 - TCM, DE 21.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, à servidora MÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0648/99 - TCM, DE 22.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora BRENDA MEIRA MATTOS DE OLIVEIRA, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0711/99 - TCM, DE 08.07.99.

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, a partir de 16 de julho de 1999, referente ao exercício 97/98.

PORTARIA Nº 0734/99 - TCM, DE 28.07.99.

Designar o servidor ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional, para proceder Diligência nos Municípios de Breves, Soure e Melgaço, no período de 25 de julho a 13 de agosto de 1999, concedendo-lhe 20 diárias.

PORTARIA Nº 0735/99 - TCM, DE 28.07.99.

Designar os servidores MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional, ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES, Assistente de Inspeção e EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, Assistente de Controle Externo, para sob a presidência do primeiro, procederem Diligência no Município de Tucumã, no período de 25 a 31 de julho de 1999, concedendo-lhes 07 diárias.

PORTARIA Nº 736/99 - TCM, DE 29.07.99.

Designar o servidor JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção, para secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 0729/99 - TCM, de 15.07.99.

PORTARIA Nº 0742/99 - TCM, DE 02.08.99.

Conceder 13 dias de Licença Saúde, ao servidor LECIR FIGUEIREDO RIODEADES, Assistente Técnico I, no período de 29 de junho a 11 de julho de 1999.

PORTARIA Nº 0743/99 - TCM, DE 02.08.99.

Conceder 30 dias e férias regulamentares ao Conselheiro LAERCIO DIAS FRANCO, a partir de 10 de agosto de 1999, referente ao exercício 98/99.

PORTARIA Nº 0744/99 - TCM, DE 03.08.99.

Prorrogar por 12 dias, no período de 10 a 21 de agosto de 1999, a Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de Breves e Soure, instaurada pela PORTARIA Nº 0726/99 - TCM, de 15/07/99.

Excluir o servidor FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional, da referida Inspeção.

Conceder mais 12 diárias a cada servidor membro da respectiva Inspeção.

PORTARIA Nº 0760/99 - TCM, DE 10.08.99.

Designar Comissão de Sindicância integrada pelos servidores ANTONIO SEVERINO FILHO, Auditor, GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, Técnico de Controle Externo e ELIZETE PEREIRA QUIEROZ MOREIRA, para sob a presidência do primeiro apurar a responsabilidade de servidor deste Tribunal, conforme o art. 199 da Lei n.º 5.810/94 e art. 18, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0777/99 - TCM, DE 09.08.99.

Exonerar o servidor PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Técnico de Controle Externo, do cargo em comissão de Chefe da 2ª Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Controle Externo, a partir de 1º de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 0778/99 - TCM, DE 09.08.99.

Nomear PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Técnico de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto, da Diretoria de Controle Externo deste Tribunal, a partir de 1º de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 0779/99 - TCM, DE 09.08.99.

Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 1.462/97, de 17/12/97, que designou a servidora GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA, para responder pela 1ª Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário da Diretoria de Controle Externo este Tribunal, a partir de 16 de julho de 1999.

PORTARIA Nº 0780/99 - TCM, DE 09.08.99.

Exonerar o servidor RAIMUNDO NONATO GAVINHO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Operacionais, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, a partir de 16 de julho de 1999.

PORTARIA Nº 0781/99 - TCM, DE 09.08.99.

Nomear RAIMUNDO NONATO GAVINHO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Operacionais, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 1ª Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Controle Externo deste Tribunal, a partir de 16 de julho de 1999.

PORTARIA Nº 0783/99 - TCM, DE 09.08.99.

Nomear, ANTONIO SANTANA RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, Auxiliar de Serviços Operacionais, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 2ª Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Controle Externo deste Tribunal, a partir de 1º de agosto de 1999.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 32/99
PARTE CONTRATANTE: HIDROTEC-HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA - CGC 12.117.362/0001-46.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletromecânicos destinados ao Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Conceição do Araguaia - Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 03/99
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 90 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

VALOR DO CONTRATO: R\$25.146,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo Federal (OGU) Governo Estadual
DATA DA ASSINATURA: 11.08.99
ORDENADOR DA DESPESA:
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planej. Adm. e Negócios
WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Operações
FORO: Belém-Pará

EXTRATO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 36/99
PARTE CONTRATANTE: HIDROTEC-HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA - CGC 12.117.362/0001-46.

OBJETO: Fornecimento de aparelhos hidráulicos para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Itaituba - Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 05/99
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 11.08.99 a 09.12.99
VALOR DO CONTRATO: R\$72.833,38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF (OGU) Governo Estadual
DATA DA ASSINATURA: 11.08.99

ORDENADOR DA DESPESA:
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planej. Adm. e Negócios
WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Operações
FORO: Belém - Pará
Belém, 12 de Agosto de 1999
CPL

ERRATA

Publicação referente ao Extrato do Contrato nº 29/99 de 04.08.99, onde se lê: Dotação Orçamentária: BID/Recursos Próprios, leia-se: BID/OGU/Recursos Próprios

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/99
FIRMA VENCEDORA: ASPIN ENG., COM. E SERV. LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 16/99
FIRMA VENCEDORA: A.M.C. AMARAL (INFOSHOP)
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 12 de agosto de 1999
CPL

RESULTADO DOS RECURSOS

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/99
FIRMAS HABILITADAS:
- ASPIN ENGENHARIA, COM. E SERVIÇOS LTDA
- WAB ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA
- MÉTODO ENGENHARIA E COM. LTDA
Belém, 06 de agosto de 1999
CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/97
PARTES: IPASEP e a Firma Asta - Assessoria Técnica Atuarial
ONDE SE LÊ: Vigência do Aditamento: 27.11.98 à 26.11.99.
LEIA-SE: Data da Assinatura: 27.11.98.
Publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.852 do dia 01.12.98.

PORTARIA Nº 660 DE 09.08.99

CONCEDER, ao servidor JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6121713-019, lotado no Departamento de Administração/Diserg. 90 (NOVENTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.08 a 30.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.10.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 02.08.99.

PORTARIA Nº 665 DE 09.08.99

CONCEDER, a servidora CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3154645-010, lotada no Departamento de Assistência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 27.07 a 10.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 11.08.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.07.99.

PORTARIA Nº 666 DE 09.08.99

DISPENSAR, KÁTIA REJANE ABADESSA DA IGREJA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3158420-018, lotada no Departamento de Administração/DARFI, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.08.99.

PORTARIA Nº 667 DE 09.08.99

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e o Servidor NEWTON AMOEDO BARREIRA, ocupante do cargo de Técnico, lotado no Departamento de Assistência/Icoatá. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.08.99.

PORTARIA Nº 668 DE 09.08.99

DISPENSAR, o servidor RONALDO BITAR TANDAYA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010801-018, lotado na Assessoria de Planejamento e Organização, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.08.99.

PORTARIA Nº 670 DE 10.08.99

EXONERAR, a pedido a servidora ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3158187-010, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Rondim do Pará, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.08.99.

PORTARIA Nº 672 DE 11.08.99

NOMEAR, JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, Matrícula Nº 5596203-019, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Chefe, código DAS-01.5, com lotação na Procuradoria. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.07.99.

PORTARIA Nº 673 DE 11.08.99

DISPENSAR, a servidora MARISA ROCHA LOBATO, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula Nº 3155960-017, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, lotada na Procuradoria, da Portaria Nº 606 de 29.07.99, que a designou para responder até ulterior deliberação, pelo cargo em Comissão de Procurador Chefe. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.07.99.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORT. Nº 410/99, DE 14.07.99.
NOME: MARIA DE JESUS SERRÃO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5522374-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H
LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE INTERIORIZAÇÃO
PERÍODO: de 14 a 29.06.99.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORT. Nº 454/99, DE 21.07.99.
NOME: DENYSE FIGUEIREDO CANTUÁRIA
MATRÍCULA: 521-4246-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
PERÍODO: de 01.09.99 a 28.02.2000.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORT. Nº 435/99, DE 14.07.99.
NOME: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0188174-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORD. DO CURSO DE ED. FÍSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
PERÍODO: de 12 a 14.07.99.

PORT. Nº 434/99, DE 14.07.99.

NOME: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DO CCSE
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
PERÍODO: de 05 a 07.07.99.

PORT. Nº 433/99, DE 14.07.99.

NOME: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
MATRÍCULA: 0242551-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: REITORA
LOTAÇÃO: REITORIA
PERÍODO: de 05 a 07.07.99.

PORT. Nº 430/99, DE 14.07.99.

NOME: RÔMULO RUBENS MOURÃO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5041724-014
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B-IV
LOTAÇÃO: SPD/REITORIA
PERÍODO: de 05 a 10.07.99.

PORT. Nº 428/99, DE 14.07.99.

NOME: MARIA ISABEL LUCENA
MATRÍCULA: 0303410-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORD. DE INTERIOZAÇÃO
LOTAÇÃO: COESIN/REITORIA
PERÍODO: de 11 a 16.07.99.

PORT. Nº 427/99, DE 14.07.99.

NOME: MARIA ISABEL LUCENA
MATRÍCULA: 0303410-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORD. DE INTERIOZAÇÃO
LOTAÇÃO: COESIN/REITORIA
PERÍODO: 21.07.99.

PORT. Nº 426/99, DE 14.07.99.

NOME: RAIMUNDA DE JESUS COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 3184994-011
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DA BIBLIOT. CENTRAL
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL/REITORIA
PERÍODO: de 28.06.99 a 09.07.99.

PORT. Nº 425/99, DE 14.07.99.

NOME: RAIMUNDA DE JESUS COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 3184994-011
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DA BIBLIOT. CENTRAL
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL/REITORIA
PERÍODO: de 05 a 10.07.99.

PORT. Nº 424/99, DE 14.07.99.

NOME: RAIMUNDA DE JESUS COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 3184994-011
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DA BIBLIOT. CENTRAL
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL/REITORIA
PERÍODO: de 11 a 16.07.99.

PORT. Nº 421/99, DE 14.07.99.

NOME: RENILDE MENDES ELERES
MATRÍCULA: 0189197-029
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO B-IV
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL/REITORIA
PERÍODO: de 28.06.99 a 09.07.99.

PORT. Nº 422/99, DE 14.07.99.

NOME: LUIZA MARIA CASTELO BRANCO
MATRÍCULA: 3183076-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DO DPTO. DE ADM. E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO
LOTAÇÃO: DAM/REITORIA
PERÍODO: de 11 a 16.07.99.

PORT. Nº 439/99, DE 21.07.99.

NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
LOTAÇÃO: REITORIA
Para participar do Seminário Internacional em Educação Superior e suas Tendências para o Século XXI, EM Campo Grande

PORT. Nº 453/99, DE 21.07.99.

NOME: SUELY MARIA MELO CHAVES
MATRÍCULA: 5183537-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE PSICOLOGIA
PERÍODO: 14 a 17.07.99.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORT. Nº 511/99, DE 05.08.99.

NOME: ELZA MARIA SOUTO BATISTA
MATRÍCULA: 5747732-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H
LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE INTERIORIZAÇÃO
PERÍODO: 02.08.99 a 08.10.99.

PORT. Nº 510/99, DE 05.08.99.

NOME: SHIRLEY MARA DE ALMEIDA NAUAR
MATRÍCULA: 5519624-015
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MORFOLOGIA E C. FISIOLÓGICAS
PERÍODO: 02.08.99 a 08.10.99.

PORT. Nº 509/99, DE 05.08.99.

NOME: NEY CALANDRINI DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5446260-027
CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORDENADOR DO NÚCLEO DE MARABÁ
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE MARABÁ
PERÍODO: 02.08.99 a 08.10.99.

PORT. Nº 508/99, DE 05.08.99.

NOME: MOISÉS SIMÃO SANTA ROSA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5429439-039
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
PERÍODO: 02.08.99 a 08.10.99.

PORT. Nº 452/99, DE 21.07.99.

NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
LOTAÇÃO: PROEX/REITORIA
PERÍODO: 05 a 07.07.99.

PORT. Nº 451/99, DE 21.07.99.

NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
LOTAÇÃO: PROEX/REITORIA
PERÍODO: 13.07.99.

PORT. Nº 512/99, DE 05.08.99.

NOME: LANA VIRGÍNIA CARNEIRO PERES
MATRÍCULA: 5550688-024
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE GINÁSTICA, A CORPORAL E RECREAÇÃO
PERÍODO: de 02.08.99 a 08.10.99.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Universidade do Estado do Pará - UEPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 024/99 - UEPA
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo (Escritório)

Firmas Vencedoras:

Nº	EMPRESA	ÍTEMS
01	Comercial Guará Ltda	01, 14, 16, 17, 18, 22, 32, 33, 36, 37 e 38
02	Compeg Comercial Pereira	02 ao 13, 15, 19, 20, 21, 23, 25 ao 31, 34, 35, 39 ao 43
03	Mullinorte Comercial Ltda	24

Despacho Final: Homologado
Dê-se Ciência, Registre-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 12 de agosto de 1999.

PROF. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

ASSIMANOR - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE NOVO REPARTIMENTO

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: ASSIMANOR - Associação das Indústrias Madeireiras de Novo Repartimento
FINALIDADES: Representar a categoria econômica para todos efeitos jurídicos, em juízo e fora dele.
SEDE: Novo Repartimento - Pa.
FORO: Tucuruí - Pa.
FUNDAÇÃO: 11 de Junho de 1999.
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 03.313.099/0001-70
ÓRGÃO DIRETIVO: a) Assembleia Geral (Soberana), b) Diretoria Executiva, c) Conselho Fiscal, d) Delegados Representantes.
DISSOLUÇÃO: Mediante aprovação de 2/3 de seus membros.
JOÃO JOSÉ DE MELO
Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 12 de agosto de 1999.

Dispõe sobre os documentos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Pará e das demais providências. O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e com a deliberação da Diretoria, e, Considerando a Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, com a função de regular e controlar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão ou autorização, Considerando a Resolução nº 008, de 19 de julho de 1999, que disciplina a forma de fiscalização e aplicação de penalidades para o serviço de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Pará,

Considerando a necessidade de se estabelecer os modelos dos documentos a serem utilizados nos processos administrativos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta Resolução, os seguintes documentos, a serem utilizados nos processos administrativos relacionados à regulação e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Pará.

- I - Auto de Infração;
- II - Auto de Apreensão;
- III - Inventário de Veículo Apreendido;
- IV - Documento de Autorização do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso;

- V - Certificado de Registro;
 - VI - Certificado de Vistoria;
 - VII - Adesivo de Vistoria;
 - VIII - Crachá do operador do serviço de transporte alternativo;
 - IX - Crachá do motorista auxiliar, do serviço de transporte alternativo;
 - X - Laudo de Vistoria.
- Parágrafo único: os documentos constantes dos incisos VIII e IX, serão impressos por iniciativa dos operadores.
- Art. 3º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Diretor Geral da ARCON.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD - DIRETOR GERAL

ANEXO I - Auto de Infração

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXXX

Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros

Local: _____

Data: _____

Placa: _____

Motorista: _____

Observação: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - Auto de Apreensão

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

AUTO DE APREENSÃO Nº XXXX

Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros

Local: _____

Data: _____

Placa: _____

Motorista: _____

Observação: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - Inventário de Veículo

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

INVENTÁRIO DE VEÍCULO Nº XXXX

Item	Descrição	Valor	Observação
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Assinatura: _____

ANEXO IV - Laudo de Vistoria

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

LAUDO DE VISTORIA

Local: _____

Data: _____

Placa: _____

Motorista: _____

Observação: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - Certificado de Registro

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

Certificado de Registro X.YYY

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, certifica que a empresa XXXXXXXXXX inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, inscrita no Alvará de Registro de Empresas de Transporte Intermunicipal de Passageiros de Médio Percurso, emitido pela Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, encontra-se regularmente inscrita e habilitada para exercer o serviço de transporte intermunicipal de passageiros de médio percurso, conforme processo nº XXXXXX de 13/11/1998 para exercer serviços como Empresa Importadora Intermunicipal de Passageiros de Médio Percurso.

Belém (PA), 22 de agosto de 1999.

INAI TORIBAS SILVEIRA - Diretor de Transporte
VILMOS DA SILVA GRUNVALD - Diretor Geral

ANEXO VI - Autorização

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

Autorização YYYY

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, de acordo com a Resolução nº 008/1997 de 19 de julho de 1999, autoriza a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, inscrita no Alvará de Registro de Empresas de Transporte Intermunicipal de Passageiros de Médio Percurso, emitido pela Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, para exercer o serviço de transporte intermunicipal de passageiros de médio percurso, conforme processo nº XXXXXX de 13/11/1998 para exercer serviços como Empresa Importadora Intermunicipal de Passageiros de Médio Percurso.

Belém (PA), 22 de agosto de 1999.

INAI TORIBAS SILVEIRA - Diretor de Transporte
VILMOS DA SILVA GRUNVALD - Diretor Geral

ANEXO VII - Certificado de Vistoria

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON
Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos

Certificado de Vistoria YYYY

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, autoriza a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, inscrita no Alvará de Registro de Empresas de Transporte Intermunicipal de Passageiros de Médio Percurso, emitido pela Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, para exercer o serviço de transporte intermunicipal de passageiros de médio percurso, conforme processo nº XXXXXX de 13/11/1998 para exercer serviços como Empresa Importadora Intermunicipal de Passageiros de Médio Percurso.

Belém (PA), 22 de agosto de 1999.

INAI TORIBAS SILVEIRA - Diretor de Transporte

ANEXO VIII - Vistoriado

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON

VISTORIADO

Organização em material adesivo para aplicação no lado interno do para-brisa dianteiro do veículo

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON

Orgão Conv. Local _____ Emitido _____ Valid. _____

Laudo Vist. Nº _____

Espécie _____ Categoria _____ Ano _____

Marca _____ Modelo _____ Ano _____

Placa _____ Número _____ Ano _____

Prop. Sentida _____ Código _____ Potência _____

Cap. Sentida _____ Comb. _____

Proprietário _____

Vistoriador _____

Assinatura _____

ANEXO VIII - Diagrama de Crachás

Diagrama de crachás para Motorista e Motorista Auxiliar.

Motorista: XXXXXXXXXXXX

Motorista Auxiliar: XXXXXXXXXXXX

Observação: É obrigatória a utilização deste crachá por parte do condutor do veículo.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIAN.º 810/99-DS/PROJUR

Considerando que o servidor Luciano Porpino Sidrim Filho, quando estava em gozo regulamentar de férias, foi designado pela Portaria n.º 685/99-DS, de 05.07.99, para integrar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade administrativa perpetrada pelo servidor Nairson Queiroz da Costa;

Considerando a necessidade de saneamento do incidente processual, a fim de que seja procedido a utilização dos trabalhos.

Resolve

Sanear o processo, substituindo o servidor Luciano Porpino Sidrim Filho pela servidora Tênia Fêre Pereira da Silva, observado o disposto na portaria original.

Belém, 11 de agosto de 1999.

Por delegação:
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIAN.º 811/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve

Designar, o servidor Eduardo Gomes Vieira, Auxiliar de Administração/03, para responder pela Chefia do Posto de Serviço do Detran na Fátima Guimarães, no período de 9.8 a 7.9.99, durante as férias da titular, cumulativamente com a função que exerce.

Cabinete da Superintendência, em 11 de agosto de 1999.

Por delegação:
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIAN.º 812/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve

Dispensar, a servidora Mabel Pereira Silva, Auxiliar Técnica/04, da Função Gratificada (FG-04) de Secretária da Coordenadoria de Administração, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 5.8.99.

Cabinete da Superintendência, em 11 de agosto de 1999.

Por delegação:
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIAN.º 813/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve

Dispensar, a servidora Juracy de Fátima Azevedo Castelo Branco, Auxiliar Técnica/04, da Função Gratificada (FG-04) de Secretária da Coordenadoria Financeira, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 5.8.99.

Cabinete da Superintendência, em 11 de agosto de 1999.

Por delegação:
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIAN.º 814/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve

Dispensar, a servidora Delmáia do Nascimento Souza, Auxiliar Técnica/04, da Função Gratificada (FG-04) de Secretária da Diretoria Administrativo-Financeira, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 5.8.99.

Cabinete da Superintendência, em 11 de agosto de 1999.

Por delegação:
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 485/99-DS/DAF/CA/DRH, torna público a interposição de recursos contra a fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 003/99-CPL. A empresa Impacto Engenharia interpele recurso contra a sua habilitação alegando que a apresentação de acervo técnico supra o atestado de capacidade técnica. A Comissão acolheu o recurso mas negou-lhe provimento com base no artigo 30, inciso II, § 1º da Lei de Licitações. A empresa Arteplan Projetos e Construções interpele recurso contra a habilitação das empresas Luis Mata Junior, Techbas e Montagem e Tecnologia, alegando que as mesmas não apresentaram documentos suficientes que comprovem sua regularidade para com a Fazenda Municipal. A Comissão acolheu o recurso mas negou-lhe provimento por considerar que as condições apresentadas pelas mesmas estão de conformidade com a exigência editalícia.

Belém, 11 de agosto de 1999.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUATO

Presidente da CPL

Por delegação:
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Número do Contrato Original: 094/98

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará/DETRAN/PA, CNPJ 04.822.060/0001-00 e Associação Brasileira das Pessoas Deficientes - APDD, CNPJ 04.704.797/0001-69

Objeto do Contrato Original: Contratação de 87 (oitenta e sete) Pessoas Portadoras de Deficiência Física, na área administrativa de digitação e operacionalização de microcomputadores.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso XX da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Contrato Original: R\$ 525.672,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo Vigência. Termo inicial 01/08/99 - Termo final 03/02/2000.

Valor do Aditamento: R\$ 262.836,06 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração

0021 - Administração Geral

1040 - Gestão Administrativa

349039.86 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0061 - Recursos Próprios

Data da assinatura: 03 de agosto de 1999

Ordenador responsável:

Por delegação:

CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/99-G

A Comissão Eleitoral Federal - CEF - do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 32 do Regulamento para as Eleições dos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como dos Conselheiros Federais, aprovados pela Resolução n.º 429, de 08 de julho de 1999, convoca os profissionais jurisdicionados pelo Sistema CONFEA/CREAs a fim de participarem das suas Eleições, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

I - Data da Eleição: 10 de novembro de 1999.

II - Horário: 09h00 às 21h00.

III - Cargos a preencher: Presidência do CONFEA, Presidências dos CREAs e Conselheiros Federais.

IV - Registro de Candidaturas:

1 - Locais: A) Presidente do CONFEA - Sede do CONFEA. B) Presidente de CREAs - Sede dos respectivos CREAs. C) Conselheiros Federais - Sede dos CREAs.

2 - Prazo de Registro: até 10 de setembro de 1999.

3 - Prazo de Desincompatibilização (licença): até 10 de setembro de 1999.

4 - Condições para Registro: nos termos do artigo 15, da Resolução n.º 429, de 08 de julho de 1999, poderá candidatar-se o profissional de nível superior interessado em concorrer à eleição para Presidência do CONFEA ou Presidente do CREA, bem como o profissional interessado a concorrer à eleição a Conselheiro Federal e seu suplente, habilitado na forma da Lei, devendo o registro da candidatura ser instruído com os documentos a que se reporta o artigo 20 do referido Regulamento.

V - A Resolução n.º 429/99 que estabelece o Regulamento para as Eleições dos Presidentes do CONFEA, dos CREAs e de Conselheiros Federais, encontra-se à disposição dos interessados na sede do CONFEA e dos CREAs.

CONS. FED. ARQ. ANESTOR TOMBINI

Coordenador da COMISSÃO Eleitoral Regional

SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação de n.º 757/99, com emissão em 01/09/99, e validade até 30/08/00, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: SOCÓCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. C.G.C./C.I.C.: 05.832.555/0001-13. INSC. ESTADUAL: 15.098.355-7. ENDEREÇO: RODOVIA PA 252, KM 38. MUNICÍPIO: MOJUBÁ. ATIVIDADE: Cultivo de coco em 3.712,982 há e plantio de outras atividades agrícolas em 2.011,918 ha. PORTE: E-I.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

Faço saber que no dia 11 de novembro de 1999, serão realizadas neste Conselho eleições para renovação de 1/3 (um terço) de seu Plenário, abrindo-se o período de 26.08.99 (quinta-feira) a 06.09.99 (segunda-feira) para registro de chapas que deverão ser constituídas de 02 (dois) contadores efetivos e 02 (dois) contadores suplentes e de 01 (um) técnico em contabilidade eletivo e 01 (um) técnico em contabilidade suplente, e mandato complementar de 01 (um) contador suplente até 31.12.2001, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CRC n.º 833/99 e o Estatuto dos Conselhos de Contabilidade.

Belém, 13 de agosto de 1999

Contador CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA
Presidente

PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ(MF) n.º 02.938.719/0001-01 - Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 05 de agosto de 1999. Local, Data e Hora: Sede Social da empresa sito à Margem Direita da Baía de Melgaço - Município de Portel, na localidade denominada Fazenda Pacoval, Portel(Pa), no dia 05/08/99, às 14:00 horas. Convocação: Totalidade de acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Assinaturas. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente Sr. Heraldo Azevedo Leão e Secretário Sr. José Antônio Azevedo Leão. Sumário das Ocorrências e Deliberações: Incorporação ao Capital Social Integralizado a importância de R\$811.000,00(Oitocentos e Onze Mil Reais), passando assim o Capital Social Integralizado que era de R\$3.000.000,00(Três Milhões de Reais) para R\$3.811.000,00(Três Milhões e Oitocentos e Onze Mil Reais) representados pela emissão de 811 (Oitocentos e Onze) ações ordinárias nominativas pelo valor nominal de R\$1.000,00(Um Mil Real), cada uma. O Sr. Presidente distribuiu para os acionistas o quadro transcrito da composição do Capital Social Integralizado e a respectiva participação societária que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A Ata que se refere a este extrato encontra-se assinada por todos os presentes. Arquivamento JUCEFA sob o n.º 990009010 em 11/08/99. Dilemardo Guedes Cabral, Secretário Geral.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DO CONTRATO: (OES) 076/99

partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ: 04.887.055/0001-16 x ENPREL - Engenharia, Projetos e Representações Ltda - CGC 15.305.915/0001-82

objeto do contrato, Elaboração de projeto de lançamento do sistema de drenagem pluvial e esgoto sanitário do Conjunto Residencial Bela Mantela, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação, Dispensa - Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 13.08.99 a 02.09.99

valor do contrato, R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

dotação orçamentária; 10.057.0316.5042 - Pró-Moradia - Orçamento de Investimento/1999

data da assinatura; 03.08.99

ordenador da despesa, Cícero Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES) 080/99

partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ: 04.887.055/0001-16 x MONTENEGRO - Equipamentos e Engenharia Ltda

objeto do contrato, Elaboração de projeto viário para a nova urbanização do Conjunto Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado

modalidade de licitação, Dispensa - Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 13.08.99 a 02.09.99

valor do contrato, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

dotação orçamentária; 10.057.0316.5007 - Produção de Habitação, Orçamento de Investimento/1999

data da assinatura; 03.08.99

ordenador da despesa, Cícero Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

PARÁ PIGMENTOS S.A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PARÁ PIGMENTOS S.A., REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1999, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

DATA, LOCAL E HORA: Aos 10 dias do mês de junho de 1999, na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar, nesta cidade, às 9:30 horas.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A presente reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Paulo Marinho Nunes, na forma do Estatuto Social e se instalou com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente deste Conselho, que convidou a mim, Francisco Rohan de Lima, como Secretário.

ORDEM DO DIA: 1- eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE: 1) a eleição do Sr. José Francisco Martins de Viveiros, brasileiro, casado, geólogo, carteira de identidade n.º 778629, expedida pelo IFP, CPF n.º 235.537.157/15, residente na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, 65 - Bloco 2, ap. 204, Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Diretor-Presidente; do Sr. José Jorge Soares da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade n.º 2028996, expedida pelo IFP, CPF n.º 011.438.167/49, residente na Rua Prudente de Moraes, 494, ap. 401, Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Diretor, e do Sr. José Aparecido de Oliveira, brasileiro, separado, engenheiro, carteira de identidade n.º 46118/D, expedida pelo CREA, CPF n.º 447.181.106/10, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, para o cargo de Diretor, pelo prazo de gestão de 1 (um) ano, tendo os mesmos, presentes à reunião, declarado não haver nenhum impedimento legal para o exercício de seus cargos. O Conselho de Administração aprovou, ainda, que ficasse consignado em ata voto de louvor e agradecimento aos diretores que se retiraram da sociedade, Srs. Guilherme Frederico Escalhão, Elias David Nigri e Carlos Alberto Ennes Cariello.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presente, Luiz Paulo Marinho Nunes - Presidente, Inês Correa de Souza - Vice-Presidente, Francisco Rohan de Lima - Conselheiro, Akira K - Conselheiro e José Francisco Martins de Viveiros - Conselheiro.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da empresa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1999.

FRANCISCO ROHAN DE LIMA
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 15.07.99, sob o número 990007981. Protocolo 990266354. Dilemardo Guedes Cabral, Secretário Geral.

JARI ENERGÉTICA S.A.

CGC 15.730.872/0001-82

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1999 aprovou proposta de aumento de capital social, mediante capitalização de créditos um conta corrente de acionistas de R\$ 2.760.575,25 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 8.066.592,27 (oito milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) mediante a emissão de 1.575.533.000 (um bilhão, quinhentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 0,00336776, por ação. O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas, nos termos da lei, será contado a partir da data de publicação deste anúncio.

A Diretoria

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.028

DIÁRIO OFICIAL

028

1

Belém, sexta-feira,
13 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA-PA

EDITAL Nº 080/99

A Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal. Etc.

LEVA ao conhecimento das pessoas interessadas e aos representantes dos Partidos Políticos, que a partir do dia 06 de agosto do corrente ano, encorstar-se-á afixada neste Cartório, sito à Rua Manoel Barata, 1107-Icoaraci, a relação dos eleitores pertencentes a esta 30ª Zona Eleitoral que deixaram de votar por 3 (três) eleições consecutivas sem justificativas. O não comparecimento ao Cartório Eleitoral, dos eleitores que se encontram na situação retro citada, para regularizar a sua situação perante a Justiça Eleitoral no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06.08.99, implicará no cancelamento automático de sua inscrição eleitoral, conforme determina o Tribunal Superior Eleitoral.

E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em Cartório no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 09 dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e noventa e nove.

Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral

ATO Nº 13.840

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 3698, de 14/05/99.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Tribunal JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/99, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em vigilância e segurança armada nos imóveis onde funcionam os Cartórios das 1ª, 28ª, 29ª, 30ª, 73ª, 76ª e 77ª Zonas Eleitorais da Capital e, designar como eventual substituto o servidor deste Tribunal JUCIMIL TAVARES ALVES, Assistente da supramencionada Seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 9 de agosto de 1999.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.841

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 6005, de 21/07/99.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora deste Tribunal LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Coordenadora de Serviços Gerais, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços com tarifas telefônicas pela Telecomunicações do Pará S/A, durante o exercício de 1999 e, designar como eventual substituta a servidora deste Tribunal MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL, Chefe da Seção de Administração de Edifício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 9 de agosto de 1999.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.842

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 6006, de 21/07/99.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora deste Tribunal MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto para o imóvel da 30ª Zona Eleitoral - Belém/PA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAE, durante o exercício de 1999 e, designar como eventual substituto o servidor

deste Tribunal PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da supramencionada Seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 9 de agosto de 1999.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.832, DE 05.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do parecer nº 389-cci, de 27/07/99, contido no processo protocolado sob o nº 003790, de 18/05/99,

Designar a Excelentíssima Senhora Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª ZE - Belém, para participar do Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil, previsto para o dia 19/08/99, bem como do I Congresso Internacional de Direito Eleitoral e Partidário - Fórum Mundial, no período de 19 a 21/08/99, na cidade de Curitiba/PR; Conceder a referida magistrada passagens aéreas nos trechos Belém/Curitiba/Belém e 4½ (quatro e meia) diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 816,75 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - diárias (349014) e passagens aéreas (349033) cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ANEXO AO ATO 13.832/99

Servidor: Raimunda do Carmo Gomes Noronha	Quantidade de Diárias: 4,5
Cargo: Bruto: 816,75	
Lotação: 73ª ZE	Adicional de Desloc. (2): 0,00
Função: Juiz Eleitoral	Desc. Aux. Aliment. (3): 0,00
Diária Unit: R\$ 181,50 (1)	Desc. Aux. Transp. (4): 0,00
Origem: Belém	Líquido: 816,75
Destino: Curitiba	(3) Não descontado
Partida: 18/08/99	(4) Não descontado
Retorno: 22/08/99	
	Total R\$ 816,75

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º TSE 20.430/99

ATO Nº 13.833, de 05.08.99

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 389-CCI, de 27/07/99, contido no Processo Protocolado sob o nº 003790, de 18/05/99, Conceder a Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, Desembargadora Yvonne Santiago Marinho, passagens aéreas nos trechos Belém/Curitiba/Belém e 4½ (quatro e meia) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), tendo em vista seu deslocamento para participar do Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil, previsto para o dia 19/08/99, bem como do I Congresso Internacional de Direito Eleitoral e Partidário - Fórum Mundial, no período de 19 a 21/08/99, na cidade de Curitiba/PR. Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - diárias (349014) e passagens aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@ Des. JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA
Vice-Presidente

ANEXO AO ATO 13.833/99

Servidor: Yvonne Santiago Marinho	Quantidade de Diárias: 4,5
Cargo: Bruto: 1.039,50	
Lotação: Pres	Adicional de Desloc. (2): 0,00
Função: Presidente do Tribunal	Desc. Aux. Aliment. (3): 0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp. (4): 0,00
Origem: Belém	Líquido: 1.039,50
Destino: Curitiba	(3) Não descontado
Partida: 18/08/99	(4) Não descontado
Retorno: 22/08/99	
	Total R\$ 1.039,50

- (5) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (6) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (7) Portaria TSE 276/97
- (8) Parágrafo Único, Art. 9º TSE 20.430/99

ATO Nº 13.835, de 05.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 404-CCI, de 29/07/99, contido no Processo Protocolado sob o nº 005266, de 1º/07/99, Conceder à servidora Teresinha Margareth Araújo Sabat, Assessora da Diretoria Geral, complementação da despesa referente ao adicional de deslocamento no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), previsto no artigo 10 da Resolução-TSE, nº 20.251/98 e não contemplado no Ato nº 13.787, de 02/07/99, referente a sua participação na Reunião, realizada no dia 05/07/99, entre a Assessoria de Comunicação Social do TSE e os representantes de imprensa dos Regionais, em Brasília/DF; Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - diárias (349014).

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.837, de 09.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação nº 483/99, de 28.07.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos arts. 202 e 203 da Lei nº 8112/90, os afastamentos, no mês de JUNHO/99, dos servidores do Quadro, Requisitados e com Cargo em Comissão sem Vínculo, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Alcione Andrade Tocantins	04
Anderson Araújo dos Santos	02 a 04
Belenita de Carvalho Barbosa	21 a 23
Carla Coutinho Ferreira	14 e 15
Cláudio Luiz Santos Silva	01
Edson as Cruz Costa	14
Elisabete Silva da Silva	09 a 11
Emerson Dias da Silva	04 a 09
Francisca Lemos de Freitas	08 e 09
Franklin Tavares Nascimento	14 e 15
Haidee Maria Duarte de Souza	15 a 18
Iolanda da Costa Freire	02
João Climaco dos Santos	29 e 30
Jonas dos Santos Banhos Junior	18
Jorge Pereira Monteiro	01 e 02
José Guilherme Teixeira da Matta Bacellar	04
José Henrique Modesto de Lima	07
Kayla Oliveira Cohen	11
Lúcia Rodrigues da Silva	02, 18 a 21, 24 e 25
Mara Ruth Ventura Baptista	30
Márcia de Nazaré Pampolha Santos	16
Márcia Santos Koury	18
Maria das Graças dos Reis	08 a 11
Maria Luiza Marques Ferreira	08 a 28
Maura Marizita Carvalho Santos	07
Paulo Cesar Moy Anaysse	21
Rejane Roseli Callado Lopes	11
Roberto Sousa da Costa	02
Rodrigo Augusto Nascimento M. Valdez	07, 08, 28 a 30
Salomão Fernandes de Freitas Júnior	11 a 15 e 18
Selma de Jesus Sousa Saraiva	14, 15 e 23
Wagner de Oliveira Santos	28 e 29

SERVIDORES REQUISITADOS

SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Carlos Alberto Lima Vieira	07
Carlos Roberto Barros	28
Celi Valente de Araújo	08 a 10, 17 a 18 e 29
Iracema Freire dos Reis	10 a 19 e 24 a 30
Janilze Rodrigues Santos	08
Jones Kennedy Silva do Rosário	24 e 25
Jorge Dias de Moraes	11 a 16 e 23 a 25
Maria de Nazaré Monteiro de Albuquerque	14
Maria Deolinda Trindade dos Santos	07 e 08
Raquel de Rezende dias	18
Robson Francisco da Costa Cunha	07

SERVIDORA COM CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO DIA(S)
Maria Luiza Negreiros 09 a 15

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.838, DE 09.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação nº 484/99, de 28.07.99, Considerar, como Licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 83 da Lei nº 8112/90, o afastamento dos servidores do Quadro Permanente e Requisitados, abaixo relacionados, no mês de JUNHO/99, conforme estabelece o Ato nº 6745/91.

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Áida Silvana Barbosa Varela	14
Alcione Beatriz de Oliveira	14
Izabel Cristina Pimenta da Costa	02
José Magno Almeida Souza	21 a 26
Maria Cléia dos Santos Pantoja	07 a 19
Marcelo Cardoso Fagundes	16

SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Clara Regina Nery Nascimento	29
Jones Kennedy Silva do Rosário	07
Maria dos Milagres de Araújo Matos	01
Terezinha de Jesus Dantas	23

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.839, DE 09.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 43ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 05.08.99, e à vista dos Autos protocolados sob o nº 005062/99, Designar a Sra. ZIGMANN RABELO BATTISTA JÚNIOR para responder pela Chefia do Cartório da 7ª Zona (Unara), durante o período de 01 a 30.07.99, em que a Titular esteve de licença, com a convalidação dos atos pela mesma já praticados.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.843, de 10.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob os nºs 005069, de 23.06.99, e 005563, de 06.07.99, Tornar sem efeito o Ato nº 13.781/99 que designou o servidor do Tribunal de Justiça do Estado ROBSON FRANCISCO DA COSTA CUNHA, ora à disposição da 30ª Zona Eleitoral, para responder pela Chefia da referida Zona Eleitoral. ADIAR, com base no § 3º, do art. 6º, da Resolução nº 2.087/99, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, do servidor ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente nos períodos de 22 a 31.07.99 e 01 a 10.08.99, conforme Ato nº 13.279/98, para serem usufruídas da seguinte maneira:

-2º período: 08 a 17.09.99 (10 dias)

-3º período: 08 a 17.12.99 (10 dias)

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.844, DE 10.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado nos autos procedentes da Informação SRH/COPEP nº 415/99, de 24.06.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde o dia 11.06.99 e como prorrogação da referida licença o período de 12.06 a 09.07.99, à servidora MARIA DE NAZARÉ BRITO LEÃO, da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, ora à disposição desta Corte, com base nos arts. 81 e 83 da Lei 5.810/94 c/c arts. 202 e 204 da Lei nº 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.845, de 10.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado nos autos procedentes da Informação SRH/COPEP nº 469/99, de 22.07.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, o período de 10.07 a 02.08.99, à servidora MARIA DE NAZARÉ BRITO LEÃO, da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, ora à disposição desta Corte, com base no art. 83 da Lei 5.810/94 c/c art. 204 da Lei 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.847, DE 10.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, à vista do despacho exarado nos autos de protocolo nº 5.152/99 Conceder Licença para o Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE NAZARÉ ANDRADE DE OLIVEIRA, requisitada da Casa Civil do Governo do Estado, referente aos dias: 05, 20, 21 e 22/04, 21, 22, 23 e 24/05, com base no art. 81 da Lei nº 5.810/94 c/c art. 202 da Lei nº 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.848, DE 10.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 005856, de 15.07.99, Considerar como Licença Paternidade os 05 (cinco) dias de afastamento do servidor PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 07 a 11.07.99, conforme art. 208, da Lei nº 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 13.828

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e à vista do processo protocolado sob o nº 4582/99, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz Eleitoral da 15ª Zona - BREVES, Suplemento de Férias no valor de RS-115,00 (cento e quinze reais), destituído a atender despesas de pequeno vulto com serviços de mão-de-obra destinados a reconstrução da fiação das linhas telefônicas nas dependências daquele Cartório, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, com prazo de aplicação em 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso II, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o

pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Administração Geral, PTRES 562254, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Agosto de 1999.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 041/99

A Bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Adilson Conceição Nunes	40313691376
Adna Cristina Gomes Nunes	40313701309
Adriana Santos Braga	40314331325
Ailton Ferreira do Rosário	40315031376
Alcilene Fagundes do Espírito Santo	40314011341
Alessandro de Souza Costa	40313601333
Allan Correa das Chagas	40314161325
Ana Paula Araújo Moreira	40313541392
Anderson Borges Gatinho	40313531309
Anderson Mendes de Souza	40313741333
André Alves da Silva	40314371350
André Luiz Rodrigues de Araújo	40313241376
André Monteiro dos Santos	40315301341
Arlene de Cassia de Souza Rodrigues	40313511341
Arnaldo Barbosa Ramos Júnior	40313291384
Bruno dos Santos Viana	40313871350
Carlos Antonio dos Reis santos	40314401350
Carlos Eduardo da Silva Veiga	40313351325
Cecilia Monteiro Bemanrdo	40314571309
Claudio Nascimento Carneiro	40313981309
Cleverson Luis Borges da Silva	40314141368
Cristiane Gomes Silva	40314591368
Cristiani Pereira Santana	40313581317
Cristiano da Silva Santos	40313951368
Cristiano José Marques da Costa	40313861376
Cristina de Nazaré Santos da Silva	40313501368
Daniela Araújo da Costa	40314191376
Danielle de Paula Sousa do Nascimento	40313771384
Deibson Pereira Marini	40313671369
Dilene Cardoso Silva	40313621309
Diogo Santos de Lavareda Medeiros	40315091368
Eden José Barreto Gonçalves	40314691333
Edilson Medeiros Almeida	40313221309
Edilson Pereira Aires	40313571333
Edilson Santos da Silva	40314901317
Edinaldo Ferreira de Miranda	40313331368
Edineia Pantoja Lobato	40314531376
Edivaldo da Silva Souza	40314081317
Ednaldo Pereira da Silva	40314341309
Edson Malaquias Martins	40313471368
Elaine Cristina Fagundes dos Anjos	40313191309
Elizabeth Lobato Gonçalves	40314431309
Eloiza Santos dos Santos	40313181325
Enúlio Santos da Silva	40314871317
Erick Augusto Costa da Costa	40313831325
Esperança Lourdes da Silva Costa	40313341341
Evelyn Machado Alves	40313891317
Fabiana Olivia Loureiro de Jesus	40314291341
Fabio da Silva Paiva	40315181350
Fátima Costa Farias	40314601309
Flavia Cristina Celso Abreu	40313731350
Francisco Farias Júnior	40313811368
Gabriella Entropio Araújo de Souza	40314441384
Geovania Rodrigues Dias	40314311368
Gilberto Akira Miyahara	40314451368
Gildeilson Antonio Farias de Souza	40313261333
Gilmair do Socorro de Magalhães Santos	40313271317
Gilson Carlos Monteiro dos Santos	40313411376
Gilvania Mascarenhas de Oliveira	40313651341
Gisely Valente de Carvalho	40313421350
Glaice da Silva Nascimento	40314391317
Helena Dinelli Moraes	40313301317
Hitalo Costa Cardoso	40314811325
Ismael da Silva Moraes	40314511309
Ivanildo dos Santos Farias	40314491392
Jamison Douglas Nascimento Lima	40313681392
Jefferson Leal Saraiva	40314501325
Jefferson Pureza da Silva	40314321341
Joelson Aparecido Nicolino de Souza	40315211350
Jouatha de Sousa Cei	40315001325
José Corrêa Maués Júnior	40313631384
José Carlos Ramos	40313801384
José Nildo Azevedo	40314131384
Josilene Gonçalves Teixeira	40107701317
Josivaldo Alcantara Conceição	40315151309
Josue Gaiz de Andrade	40313231392
Judailson Vaz de Souza	40315151309
Judiana Bitencourt Pereira	40313901350

Juraci dos Santos Aranha	40313721376
Juvanildo Terra de Alencar Júnior	40313441317
Keila de Moraes Monteiro	40313711392
Keyla Barros Raiol	40313561350
Leidinelson da Piedade Araújo	40313591309
Leonard Cardoso Figueira de Melo	40314041392
Leonardo de Souza Menezes	40313761309
Lidiane Borges Tenório	40313781368
Lindalva Dantas da Costa	40314521392
Lucélia de Jesus Ferreira Martins	40314071333
Luciana de Souza Brito	40313211325
Luiza Marques da Costa	40313751317
Maico Alves Torres da Silva	40313611317
Marcelo do Carmo Viana	40314721333
Marcia de Nazaré de Souza Reis	40313361309
Margareth de Almeida Monteiro	40314271384
Maria da Conceição Pires Belém	40313661325
Maria Divanete Pantoja Barbosa	40313821341
Maria do Socorro de Sousa Silva	40313281309
Maria Jorge Pantoja da Silva	40313551376
Maria Rainunda Franco Calandriini	40313641368
Mariana dos Santos Viana	40314421317
Marlene Silva da Cunha	40313201341
Mauro Benedito Melo Farias	40313321384
Mauro Vasconcelos da Silva	40314221376
Meireane Gomes Silva	40314461341
Michel Saune Silva Moraes	40314481309
Michelle Castro Silva	40314841376
Michelle Santos Rodrigues	40314051376
Miteia Neita Braga da Silva	40314231350
Moacir Sodré Brasil	34724521341
Monica Helfer dos Santos	40315241309
Monica Sueli Vaz Souza	40315271341
Myrta da Silva Frazão	40314351392
Nazareno Espindola da Mata	40313451309
Nelson de Souza Costa	40314551333
Neusa Cordeiro Baia	40314581384
Nilton Carlos Batista Ferreira de Cristo	40314021325
Norma dos Santos Barroso	40314301384
Odeise Lopes de Souza	40315061317
Paula Andrea Viana Fernandes	40313921317
Pedro Silva de Araújo	40314751384
Pricilia Monteiro dos Santos	40314961309
Priscilla Mendes de Mendes	40314411333
Raimunda do Socorro Vieira Pantoja	40313391350
Raimunda Pacheco Barros	40314261309
Regina Leão Freitas	40314111317
Regis Marcelo Passos da Silva	40314541350
Renata Mota Melo	40313841309
Renato da Silva Braga	40313251350
Roberto Dias Pires	40314361376
Rogério da Silva Braga	40313881333
Rosana Cristina Vira Borges	40314101333
Rosenilda Gomes Alves	40313371392
Rosiane Nascimento Barroso	40313791341
Santino Moraes	40313931309
Silvânia Menezes Ferreira	40313851392
Silvia do Socorro Fonseca da Silva	40313961341
Silvio Muiz Batista	40314471325
Simone Rodrigues Amaral	40313991392
Tatiana de Assunção Bragança	40314381333
Tatiane do Socorro Lopes Braga	40314201309
Theila Damasceno da Silva	40361331309
Valdecy da Conceição Rodrigues	40314781325
Valeria Garcia Rodrigues Coelho	40314561317
Vanessa Mascarenhas de Oliveira	40313481341
Vladiana Silva Alves	40314931368
Wanderlous Augusto Borges Pacheco	40314171309
Washington Geraldo Soares Carneiro	40313381376
Williams Feio Maciel da Silva	40314971392

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Antonio Salgado	015529411309
Benedito dos Santos Monteiro	009409411368
Cleilson Pacheco de Oliveira	038565101325
Edmilson Abreu de Alcantara	002343011309
Eldenor Figueiredo Garcia	012966911368
Fabricao Silva de Magalhães	037698911350
Índara Souza Segtowitz Cardoso	038046811341
Isabel Feliciano da Costa	011923771368
Ivan de Jesus Pantoja Lemos	020356921376
João Flexa Nogueira	013220111309
José Carlos de Paula Lima	136198250124
Júlia de Souza Vilhena	000753861368
Maria da Saúde dos Santos Aranha	007001501392
Maria do Socorro Alves Oliveira	071223400310
Maria do Socorro da Conceição Carvalho	030392851333
Maria dos Santos	013281071309
Maria Edna de Oliveira Garcia	018735871384
Neumar da Conceição Furtado Queiroz	027014561384
Odilson Alves Pereira	040854551082
Orlando de Souza Frazão	016321121309
Oswaldo Rabelo de Melo Júnior	187252190108
Roberto Carlos Barbosa João	018769141341

Rogério Bezerra da Conceição 037963721341
 Rosângela da Conceição Trindade 026738641333
 Rosemário Marques dos Santos 010067661333
 Telma Nazaré Silva Souza 011363021392
 Vera Lúcia de Souza 024391741333

REVISÕES

ELEITOR(A)
 Dalva Maria Vasques Maia 38419781350
 João Fernando Gaia Salazar 11564701392
 José Claudio Coimbra 11658801309
 Jovenir Pantoja da Luz 11366941309
 Maria das Graças Santos Gomes 22551691376
 Maria dos Navegantes Maia Batalha 05224781303
 Maria Luíza Lima da Silva 11618151392
 Rutileia Macedo dos Santos Costa 12667401341
 Wilson Marques dos Santos 12401111309

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)
 Ana Lúcia dos Santos Baia 11887921333
 Antonio Carlos Cardoso dos Santos 11909041384
 Antonio Sérgio Pinheiro da Silva 22552571309
 Assunção Silva da Cruz 11635621325
 Claudio Daniel da Silva Ferreira 23042641384
 Edilamar Lima da Silva 24679291317
 Edivanice Batista de Brito 29674531309
 Eliel Viana Cardoso 11863741392
 Erika Cristina Ribeiro da Silva 34060191376
 Francisco Jorge Siqueira Gomes 12392261309
 Graciela de Oliveira Ramos 38696491350
 Isabel Gomes da Mota Pereira 11866571384
 Izabel Santana de Oliveira Cunha 11673221325
 Jaime Pinto da Silva 11378561350
 João Maria Moreira da Ponte 12415341309
 José Carlos Almeida Lima 20359031392
 José Gustavo Lira Pinheiro 12454201368
 Jucelia dos Remédios Carvalho dos Santos 38409621333
 Katharine Tavares Batista 38708301325
 Lana Beatriz Marques Duarte 22545491325
 Lindolfo Pedro Ferreira Bandeira 12455191392
 Luiz Claudio Rosa 11679471368
 Maria Dionete Sacramento Progenio 31766081309
 Maria do Carmo Maia Garcia 24032151384
 Maria Waldisya Pires Moreira 11876881333
 Mariano da Silva Campos 11687261368
 Messias de Jesus Baia Cardoso 31764321309
 Olga Moraes dos Santos 11878741368
 Paulo Henrique Trindade Santos 23049171309
 Reginaldo Oliveira Santos 31041461392
 Ricardo Júnior dos Santos 11747561309
 Rodrigo Teixeira da Silva 11901401333
 Rosângela de Oliveira Pinheiro 28408961392
 Ruy Guilherme Costa Miranda 29665801392
 Suzi Malaquias Martins 11697071350
 Wilson Pastana Ferreira 11777021384

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza da 2ª Zona Eleitoral - Belém

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**CARTÓRIO DA 73ª
 ZONA ELEITORAL**

EDITAL nº: 036/99

A Dr. Elizabeth Lima Mendes, Juíza da 73ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc.
 Faz saber, a quem interessar possa, que foram deferidos os pedidos de INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO e SEGUNDA VIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Michelle Pamela Salazar Fernandes 40212851384
 Vanessa do Socorro Pinto da Costa 40212821333
 Glaucia Mana dos Santos Maia 40212731341
 Lazaro dos Santos Rodrigues 40212761392
 Joelma da Costa Barbosa 40212791333
 Carlos André Carneiro Lima 40228901384
 Silvana Cassia Miranda Ferreira 40228871384
 Daire Cristiane Pinto Bosque 40228841333
 Edson Lima da Costa Filho 40228811392
 Lilian Pinheiro de Souza 40228781392
 Erika Aiane Silva das Neves 40228751341
 Ana Paula Garcia da Paixão 40228721309
 Ruy Emanoel Martins 40228691309
 Selma Almeida de Souza 40228631309
 Josiane da Costa Oliveira 40228601368
 Danielle Bittencourt Nogueira 40228571368
 Antônio Silvio da Conceição Mendes 40228911368
 Luis Claudio Souza da Silva 40228881368

Remilda Rodrigues Pereira 40228851317
 Roberta Paiva da Silva 40228821376
 Flavio Carvalho de Luca 40228791376
 André Miranda Monteiro 40228761325
 Eduardo Nunes Damasceno 40228731384
 Elycleya Silva Reis 40228701333
 Gilmar Viana e Silva 40228671333
 Raimundo Mario Pereira de Araújo 40228641392
 Andreia Machado Patriarca 40228611341
 Sueli Dineli Malleiros 40228581341
 Jaquileide do Nascimento Lauze 40228921341
 Paulo Henrique de Freitas Antonini 40228891341
 Luiz Claudio Gomes Vieira 40228861309
 Jose Quadros Martins Junior 40228801309
 Robertson Park Moraes da Conceição 40228771309
 Geey Maria Pereira 40228741368
 Clecia Helena da Silva Oliveira 40228711317
 Michel Santos de Vasconcelos 40228681317
 Mirian Costa Romagnoli 40228651376
 Aldane dos Santos Souza 40228621325
 Elizabeth Consuelo Mastella 40228591325
 Raimundo Cavalcante Andrade Melo 40229281392
 Michel do Rosário Junior da Silva 40229251341
 Edmilson Silva dos Santos 40229221309
 Raimundo Evidasio Oliveira de Alencar 40229191309
 Rosinete Santiago Lima 40229161350
 Renato Gomes Jardim 40229131309
 Lorena de Souza Costa 40229101368
 Adriano Augusto dos Santos Costa 40229071368
 Bruno Manoel Souza Dias 40229041317
 Rozilene Oliveira de Lima 40229011376
 Henri Bergson Alexandre Lima Cruz 40228981333
 Dinair Pereira Rodrigues 40228951392
 Caunem Rogeria Brito da Silva 40229271309
 Valter de Almeida Reis 40229241368
 Valdimar Silva Damasceno 40229211317
 Claudia Cristina Martins de Souza 40229181317
 Julio Nascimento de Almeida 40229151376
 Antonio Alberto Lalor da Silva 40229121325
 Alessandra Rezende de Araújo 40229091325
 Cristiane Londres da Silva 40229061384
 Katia Bessa Ladeira 40229031333
 Geneide Soares Alves 40229001392
 Josianny Paiva de Almeida 40228971350
 Claudia dos Santos Gomes 39739731325
 Marcos Goucalves Martins 39739701384
 Darcilene da Silva Oliveira 39739671384
 Michelle Cristiana Pereira de Araújo 39739641333
 Eivaldo Gomes de Souza 39739611392
 Adeildes Neves Monteiro 39739581392
 Luiz Tome Vilhena Dantas Neto 39739551341
 Leidiana da Rosa Mendes 39739521309
 Aline de Paula Silva Souza 39739491341
 Genes Ferreira 39739461309
 Marcio Martins Maia de Souza 39739431368
 Esiel Rodrigues de Souza 39739401317
 Ruthvaldo Alves Bastos 39739371309
 Amanda Santos da Silva 39739341317
 Evelize da Silva Wesche 39739311376
 Eveline da Silva Wesche 39739281317
 Katiane Elen Oliveira Lisboa 39739251309
 Isabela Alves Furtado 39739221384
 Francisco de Assis Pinto Neto 39739191333
 Tais Miranda Pereira 39739161392
 Hamilton Ferreira de Souza Neto 39739131392
 Paulo Fernando Mendes de Figueiredo 39739101341
 Antonio Duarte Brandão Neto 39739071309
 Denilson Gibson de Moura 39739041350
 Davison Rodrigo Parente da Silva 39739011309
 Leonardo Almeida Pimente 39738981368
 Lilian Ayumi Silva Monma 39738951368
 Vivian Mami Silva Monma 39738921368
 Ana Karoline Gomes da Silva 39738891317
 João Damasceno Gomes Esteves 39738861309
 Edmilson Teixeira da Silva 39738831309
 Erica Rodrigues de Araújo 39738801309
 Pedro Souza da Costa 39738771309
 Walmar Irineu Junior 39738741309
 Marcio Ricardo da Costa Gomes 39738711368
 Carlos Reutemam Santos da Silva 39738681317
 Adriana Pantoja dos Santos 39738651317

TRANSFERÊNCIAS

Jose Cardoso de Jesus Aviz 11278941333
 Christian de Oliveira Vieira 08752862399
 Ana Vítia Gaspar Cardoso 28031191392
 Elizabeth de Nazare Costa Soares 21801011309
 Ieda Gomes Vieira 11406681325
 Maria Bernadete Fernandes de Araújo 04114341350
 Creuza Gama de Oliveira 03396431368
 Olga Marta dos Santos 01283280361
 Carlos Alberto dos Santos Rodrigues 24573101384
 Jovelina Reinaldo Barros 09916741317

Lucicleide Saraiva Monteiro 25435481350
 Maria da Consolação Siqueira 13080952240
 Daniel Coutinho Silva 29373291384
 Laudo Noriyuki Matsuzaki 163070260116
 Jose João dos Reis Pampolha 16577551384
 Tereziinha dos Santos Pantoja 11631941350
 Lilian Carolina de Araújo Santana 03115902593
 Paulo Sergio Nascimento 13452991317
 Roseane de Souza Araújo Arroyo 21739441376
 Alessandro Mastella 15973922216
 Benedito da Masceno Rodrigues 15810721309

REVISÕES

Deivysou Oliveira da Silva 39745951333
 Myrza Pira Jacob 37338661384
 Iokatan Daniel da Silva Alves Pereira 39740911392
 Fabio Junior Miereles Valente 39739631350
 Adriana do Socorro Silva Souza 39739601392
 Wellington Lopes Peniche 39739571309

2ª VIAS

Celso Fonseca dos Santos 32872081392
 Davi da Silva Vieira 1040421309
 Neivaldo Siqueira Gomes 10663711317
 Francisco Francoele Barbosa de Freitas 10274501325
 Thais de Pinho Ayala 37347411317
 Hermogenes Monteiro Moreira 10407671376
 Heloisa Helena Soares Campos 10513621309
 Wagner Lima da Silva 32885681376
 Mara Cristina Rodrigues Barbosa 33143851341
 Marcio de Almeida Dias 28938591333
 Marcio Lobato Brito 36059591350
 Laercio Malaquias Resende 39734451350

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

@ Elizabeth Lima Mendes

Juíza da 73ª Zona Eleitoral, em exercício

**TRIBUNAL REGIONAL DO
 TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
 Nº 12ª JJC-0115/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 1999, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JJC-271/99, na execução movida por JOSÉ CARLOS ALMEIDA BATISTA, exequente e MARY DA CONCEIÇÃO RANGEL DE OLIVEIRA, executado, constante(s) de DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITO 267-1424, CONTRATO 255030-0, PERTENCENTE A EXECUTADA, AVALIADA EM R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, LINHA MUNDIAL, CAPACIDADE 10.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); DOIS FREEZERS, AMBOS DA MARCA PROSDÓCIMO, CAPACIDADE 380 LITROS, DE UMA TAMPA, UM NA COR BRANCA E OUTRO NA COR BEGE, CADA UM AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS, MARCA GROVDO, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM FORNO MICROONDAS MARCA SHARP, MODELO INTERACTIVE TOUCH ON, BRANCO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, SÉRIE 7A56WA - 0002AAS, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA
 COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12ª JJC-114/99**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JJC-946/98-7 na execução movida por RAIMUNDO DE SOUZA CORREA, exequente e SARE FUNDAÇÕES LTDA, executada,

constante(s) de: UM JOGO DE SOFÁ, DE 2 E 3 LUGARES, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), UM TELEVISOR COLORIDO COM CONTROLE REMOTO, MARCA LG, MODELO CP-14384, EM PLENO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), UM CONJUNTO DE SOM COM UM CD, RÁDIO AM/FM E TOCA-FITAS, MARCA JVC, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), UM MICRO COMPUTADOR PENTIUM 100, 4MRAM, 1,2 GHB, MONITOR METRON DE 14 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, GABINETE MINI-TORRE, COM IMPRESSORA HP 660 C, TUDO EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPORT LINE, DE 7.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/99
COM PRAZO DE 5 DIAS

O Dr. JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica MARIA VILMA DE CARVALHO ROMEIRO, executada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC. 011-2059/98-1, em que exequente JOSÉ MARIA GONÇALVES PEREIRA, CITADA para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$150,78 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

MULTA PELA NÃO ANOTAÇÃO NA CTPS	R\$	138,54
JUROS DE MORA	R\$	12,24
TOTAL DEVIDO	R\$	150,78

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750 - Térreo. Dado e Passado nesta cidade de Belém, estado do Pará. Aos QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (Alex Sales Maia), supervisor da Seção de Processos em Geral, em substituição, digitei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª J.CJ-192/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.09.99 às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ - 518/1998-8, entre partes, MANOEL RAFAEL MORAIS ARAÚJO ROCHA, exequente e, DINAIR AMORIM, executada, constante de: - 01 (UM) CONJUNTO DE SALA DE JANTAR COM SEIS CADEIRAS, COM TAMPO DE VIDRO E PÉS DE FERRO, NA COR BRANCA, COM ASSENTO DE TECIDOS ESTOFADOS COM DESENHO EM FLORES, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª J.CJ-193/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.09.99 às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ - 1354/1998-9, entre partes, DAURICELLA PEREIRA DE SOUSA LIMA, exequente e, BNP EXP. TOCANTINS

COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, executada, constante de: - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, COM CPU E MONITOR, MODELO DO MONITOR 148, Nº M14806DAA, CPV SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, COM TECLADO, MOUSE MARCA GENIUS, COM ESTABILIZADOR, MARCA SMS, COM IMPRESSORA EPSON LX-300, COM RACK, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª J.CJ-198/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.09.99 às 14:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ - 595/1997-8, entre partes, ATARCISIO ANTONIO AMARAL, exequente e, PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DELICIA, executada, constante de: - NO DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE NÚMERO 272-2323 (DOIS, SETE, DOIS, DOIS, TRÊS, DOIS, TRÊS), ANTIGO 241-6807, CUJA TITULARIDADE PERTENCE AO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. MANOEL MARQUES MAIA ATÉ 26.03.99, ATUALMENTE PERTENCE AO SR. MAURO CÉSAR MELO RIBEIRO FILHO. AVALIAÇÃO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO 192/99
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada COP VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª J.CJ-454/99 em que RAUL SÉRGIO ENGLAR DE SOUZA VASCONCELOS é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-2.644,28 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

- Principal	R\$	1.709,31
- Juros de Mora	R\$	36,48
- FGTS	R\$	604,74
- Multa FGTS 40%	R\$	241,90
- Custas	R\$	51,85
Total devido	R\$	2.644,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª J.CJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 193/99
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada ROOSEVELT SOEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª J.CJ-607/99-2 em que FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-271,61 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

- Principal	R\$	266,28
- Custas	R\$	5,38
Total devido	R\$	271,61

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida

a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª J.CJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 194/99
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada INTECBRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª J.CJ-1011/98-0 em que RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-2.014,39 (dois mil, quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

- Principal	R\$	1.472,20
- Juros de Mora	R\$	96,24
- FGTS	R\$	55,21
- Multa FGTS 40%	R\$	22,09
- Hon. adv.	R\$	329,15
- Custas	R\$	39,50
Total devido	R\$	2.014,39

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª J.CJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 195/99

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica notificada D. CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 7ª J.CJ-957/99-7 em que GESSIVALDO VASCONCELOS BARRADAS é reclamante, para ciência de que no dia 30/07/99 às 12:07 horas, foi prolatada sentença nos autos supramencionados, cujo teor conclusivo segue abaixo:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR GESSIVALDO VASCONCELOS BARRADAS CONTRA D. CARVALHO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, FGTS DE TODA A CONTRATUALIDADE, INCLUSIVE INCIDENTE SOBRE AVISO-PRÉVIO E 13º SALÁRIOS, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DEVERÁ SER EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA O SAQUE DAS IMPORTÂNCIAS QUE FORAM DEPOSITADAS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR PELA RÉ, A TÍTULO DE FGTS, DEDUZINDO-SE O VALOR RECEBIDO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). NOTIFICAR AS PARTES: O RECLAMANTE, EIS QUE HOUVE ANTECIPAÇÃO, A RECLAMADA, POSTO QUE REVEL NADA MAIS DE M.P.S.A."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª J.CJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/99
PARA CIÊNCIA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa D. CARVALHO,

7ª JCI-986/99-3 onde figuram como reclamantes IVANETE SANTOS GOMES e como litisconsorte, TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados. Nessa audiência deverá V.S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Devendo apresentar também, o número do cadastro de inscrição de contribuinte e/ou CNPJ.

O não comparecimento de V.S.º à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V.S.º manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicitamos também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pasta com até 50 documentos ou folhas por pasta.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
ENDEREÇO: TRAV. DOM PEDRO I, 750, 3º ANDAR - BELÉM - PA
CEP: 66050-100

DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 08/SETEMBRO/1999 ÀS 13:10 HORAS.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 197/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 06/SETEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1545/98-4 entre partes: DÉBORA AUZIER DA COSTA NETA e BELÉM SOM E INFORMÁTICA LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- TRÊS APARELHOS DE TELEFONE CELULAR MARCA STAR TAC, MODELO 3.000, MOTOROLA, COM BATERIA E CARREGADOR NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 469,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS), CADA, IMPORTANDO EM UM TOTAL DE R\$ 1.407,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS);

- TRÊS NOTEBOOKS MARCA SUEREX, COM CPU CYRIX DE 100 MHZ, COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO, MATRIZ 586X100, NOVOS, NA CAIXA SEM USO, AVALIADOS EM R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)//////TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.657,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 198/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 06/SETEMBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 551/95-6 entre partes: FRANCISCO DE ASSIS LIMA FEITOSA e JOAQUIM FONSECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UMA Balsa denominada "RAINHA DO AMAZONAS", ANCORADA NO PORTO DA EXECUTADA, CONSTRUÍDA PELO IPT, EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DAS TURBINAS DE TUCURUÍ, DE CONFECÇÃO ESPECIAL, FEITA EM CASCO DUPLA, EM CHAPAS DE AÇO, TENDO CERCA DE 40 METROS DE COMPRIMENTO POR 15 METROS DE LARGURA, COM DUAS TORRES DE FERRO, COM GUINCHOS, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E-4-C, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 199/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/SETEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 677/98 entre partes: BERNADETH MEDEIROS DA SILVA e HOTEL EL CAMINO, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- DUAS LINHAS TELEFÔNICAS. PREFIXOS 225-1249 E 241-7605, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, INSTALADOS, SEM DÉBITOS, AVALIADOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CADA UMA. TOTAL DA PENHORA: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 200/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/SETEMBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 627/98-1 entre partes: JOÃO ANJOS DA SILVA e NARCÉLIO CORDEIRO DE LIMA, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- DUZENTOS FONES DE OUVIDO MARCA ANWA, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) CADA. TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS);

- SESENTA FONES DE OUVIDO MARCA DAK-50, AVALIADOS EM R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) CADA. TOTALIZANDO R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

- CINCO JOGOS ELETRÔNICOS MARCA BRICK GAME, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- TRINTA CAIXAS DE FITA CASSETE MARCAS SONY E TDK, NOVOS, AVALIADAS EM R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

- VINTE FITAS DE VÍDEO MARCA TDK, NOVAS, AVALIADAS EM R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)//////TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 599,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 201/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/SETEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 321/98-X entre partes: SUELY GARCIA DA SILVA e COLÉGIO GONÇALVES DIAS e ROSEANA BELMIRA DE OLIVEIRA SILVA, exequente e executadas, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- DIREITO DE USO E OBRIGAÇÕES DA LINHA TELEFÔNICA Nº 231-3949, CONTRATO TPA 41.637, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA ROSEANA BELMIRA DE OLIVEIRA SILVA, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 138/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa DELMAR NORTE S.A, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ª JCI-0854/98, em que é exequente ANTONIA DA PAIXÃO BRAGA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NOS AUTOS SUPRA, FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS DOIS DEPOSITOS EFETUADOS PELA CONTINENTAL DE PESCARIA LTDA, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 CADA. *****

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de agosto de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 139/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO SOUZA DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, exequente, nos autos do Processo nº 1ª JCI-0881/99, em que é executado CIMBE CIRCULO MILITAR DE BELÉM, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O QUAL INFORMA DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO ALVARÁ Nº 349/99, FACE A OCORRÊNCIA DE DÉBITO NA CONTA DO FGTS DO RECLAMANTE, CONFORME EXTRATO JUNTADO ÀS FLS. 12/19.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de agosto de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 140/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa E. R. M. PIMENTEL SELC SERVICE, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ª JCI-1626/98, em que é exequente ANA MARIA BATISTA VIEIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NOS AUTOS SUPRA, FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 46, NO VALOR DE R\$ 5,32 (CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TENDO O PRAZO LEGAL PARA OPOR EMBARGOS, QUERENDO. *****

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de agosto de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 141/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. OLÍZIA MARQUES DE SILVA, em lugar incerto e não sabido, exequente, nos autos do Processo nº 1ª JCI-0317/96, em que é executada BELÉM PESCARIA S.A, PARA TOMAR CIÊNCIA DA VENDA DO BARCO NORDESTE XVI, PELA JUSTIÇA FEDERAL, DEVENDO, PORTANTO, SEREM INDICADOS OUTROS BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de agosto de

1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
 Juíza do Trabalho Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 10.8.99
 RELAÇÃO 37/99 - 4ª TURMA**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2175/99. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Doutor Sôstenes Alves de Souza Júnior. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Embargos de declaração não podem ser acolhidos quando se constituem em mero protesto da parte inconformada com a decisão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2970/99. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO SANTANA LEAL E RUI GUILHERME TENÓRIO CARDOSO LOPES. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDA: EXPERT ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: Deve ser reconhecido o vínculo empregatício, eis que presentes os requisitos do art. 3º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JCI DE ORIGEM, PARA QUE APRECIEM O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2991/99. RECORRENTE: RONALDO AVEYRANO DE SOUZA MORAES. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: ANDRÉ GUIMARÃES FERREIRA. Doutor Hildenor Helker de Aguiar Franco. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: Deve ser reconhecido o vínculo empregatício, eis que presentes os requisitos do art. 3º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JCI DE ORIGEM, PARA QUE APRECIEM O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2803/99. RECORRENTES: JOHNORTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves. JOÃO GUILHERME DA SILVA BARBOSA. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Junior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA. "Quando se nega a existência de qualquer prestação de trabalho, a prova incumbe ao autor, por ser fato constitutivo. O contrário, obrigaria o réu a trazer contestação do fato negativo, com frequência impossível na prática. Mas, constatada a prestação pessoal de serviços, presume-se tratar-se de relação empregatícia. Incumbe, assim, ao réu a prova de ser o trabalho autônomo, eventual, societário ou de qualquer outra forma não subordinada (TRT/SP, RO 12.154/86, Valentin Carnion, Ac. 8ª T)." **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ PRESIDENTE, MANTER A R. DECISÃO QUANTO AO INDEFERIMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2847/99. AGRAVANTE: BANCO BADERINDUS DO BRASIL S/A. Doutor José Acreato Brasil. AGRAVADO: EDINAEL MERGULHÃO PANTOJA. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA - CÁLCULO. Incumbe ao executado, condenado por sentença judicial transitada em julgado, calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o Imposto de Renda. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2661/99. AGRAVANTE: EVERALDO REIS PEDROSO. Doutor Iguaraci Macambira Santana Lima. AGRAVADA: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A. Doutor Raimundo Nonato Braga. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONFIGURAÇÃO. A litigância de má-fé deve estar claramente configurada nos autos pela intenção protelatória do remédio processual utilizado, o que não restou demonstrado nos autos porque a preliminar arguida nos embargos não pode ser considerada de todo descabida pela peculiaridade

de seu recurso ordinário ter sido trancado sem o subsequente agravamento de instrumento que normalmente a parte prejudicada interpõe se realmente tem a intenção de procrastinar o feito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2836/99. RECORRENTES: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Doutor Louval Pinheiro Borges. JORGE AUGUSTO MARQUES DO CARMO. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Junior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: HORAS EXTRAS - Um dos princípios que norteiam o processo do trabalho é o da realidade, importando muito mais os fatos ocorridos no dia a dia, do que os documentos e contratos. Isso significa que não é o fato de estar registrado na CTPS do reclamante o regime de exceção fixado no art. 62 da CLT, muito menos a denominação da função exercida, que irá determinar se não havia sujeição a horário de trabalho. Comprovado que o empregado trabalhava subordinado a horário, são devidas as horas extras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA DETERMINAR QUE O CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, EM NÚMERO DE QUATRO, OBSERVE O SALÁRIO-BASE ACRESCIDO DAS COMISSÕES, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2831/99. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIGUEIREDO. Doutor Rui Eivaldo da Cruz. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO CORREA DA SILVA. Doutor Francisco A. L. de Castro Ribeiro. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Sem a prova da prestação de trabalho, não há como reconhecer a relação de emprego, sendo incabível punir duas ou três frases dos depoimentos das testemunhas, quando o conjunto evidencia insegurança e tendenciosidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2907/99. RECORRENTE: ANTONIO CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Silvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDAS: D. E. FERREIRA MACHADO LTDA - SERVCOM. Doutor Raimundo Luís Mousinho Mod. INSTECOL. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Deve ser reconhecida a relação empregatícia, quando tanto o preposto como a testemunha da demandada deixam evidente a prestação de serviços, sem que tenha sido trazida aos autos qualquer prova de contrato alim, cuja forma, diferentemente do contrato de trabalho, deve ser escrita. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À DOUTA JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIEM AS DEMAIS QUESTÕES.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2705/99. RECORRENTE: EDIMAR LIRA AGUIAR. Doutor Sérgio Victor Saraiva Pinto. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: NULIDADE DA DISPENSA - REINTEGRAÇÃO - Não é possível interpretar um texto legal sem atentar para o seu conjunto. Logo, é incabível concluir que a exigência de concurso público para admissão em empresas paraestatais, fixada no art. 37, inciso II da Constituição Federal, faça letra morta do disposto no art. 173 da Constituição Federal. Afinal, a sujeição aos princípios norteadores da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstancia regra de comportamento, não de gestão, eis que por terem o lucro como objetivo, tais empresas estão livres, da mesma forma que as de natureza privada, para dizerem quantas e quais as pessoas são necessárias para alcançar seus objetivos, não havendo necessidade de motivar o ato de dispensa, mas de cumprir as regras celetistas a respeito. **DANOS MORAIS** - Compete à Justiça do Trabalho o exercício da jurisdição nas questões que visem o ressarcimento de danos morais decorrentes de relação de trabalho havida entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, AFASTAR A DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JURISDIÇÃO TRABALHISTA, QUANTO A PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DETERMINANDO ABAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIEM AS DEMAIS QUESTÕES, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2708/99. RECORRENTES: BANCO HSBG BADERINDUS S/A E BANCO BADERINDUS DO BRASIL S/A. Doutor Icarai Dias Dantas. RECORRIDO: VERIMAR FRANCLINO SANTOS. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: TESTEMUNHA TENDENCIOSA - O Enunciado da Súmula nº 357 do C. TST, assim se expressa: "Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2585/99. RECORRENTE: JOSÉ JORGE ALVES RODRIGUES. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. Doutora Luiza de Maniac Campelo. PROLATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: HORAS EXTRAS - O empregado que trabalha no cumprimento de rotas, com número certo de clientes para visitar, sendo obrigado a se apresentar ao início do expediente e ao término das entregas, não está abrangido pelo disposto no art. 62 da CLT, ainda que tenham sido feitos registros em sua CTPS e nas fichas de empregado a esse respeito. Afinal, no processo trabalhista prevalece o princípio da realidade e não os atos formais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, COM O PERCENTUAL DE 60%, COM AS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS COM 40% SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS, PELA RECORRIDA, NO IMPORTE DE R\$60,00, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXM. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2686/99. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DE SOUZA. Doutor Miguel Ângelo Silva de Cansaução Pereira. RECORRIDO: LAURÊNIO ARTUR DE CASTRO CAVALCANTE. Doutor Iracides Holanda de Castro. PROLATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: TESTEMUNHA AUSÊNCIA - Após arroladas, as testemunhas passam a ser do Juízo e não das partes e desse modo, as que não comparecerem são intimadas "ex officio" ou a requerimento da parte, ficando sujeitas à condução coercitiva, além das penalidades fixadas no art. 730 da CLT, caso não atendam a intimação sem motivo justificado, de acordo com o parágrafo único do art. 825 do mesmo diploma legal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FLS. 88 DOS AUTOS E DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, DETERMINANDO QUE O VALOR DEPOSITADO SEJA RESTITUÍDO À RECORRENTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ RELATOR, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE NULIDADE SUSCITADA PELA RECORRENTE, PARA DETERMINAR ABAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE SEJA COLHIDO O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA EDUARDA SOUZA NASCIMENTO, QUE DEVE SER NOTIFICADA PARA TAL FIM, PROSEGUINDO NOS ULTERIORES DE DIREITO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXM. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2442/99. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Doutora Márcia Siqueira Rebelo. AGRAVADA: KÁTIA CRISTINA SERRÃO OLIVEIRA. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. INDEFERIMENTO. O embargante fará prova sumária de sua posse e qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas, restando prejudicada a inicial se não houver a juntada das provas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2638/99. RECORRENTE: UBIRATAN MUNIZ DE MEDEIROS. Doutor Nixon Rodrigues da Costa. RECORRIDA: ELF ATOCHEM BRASIL NORTE QUÍMICA LTDA. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - A lei 7.369/85 reconhece o direito ao aludido adicional aos empregados exercentes da atividade de eletricitista que laborem no setor de energia elétrica, não exigindo que a empregadora seja empresa geradora de eletricidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AO RECORRENTE A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, EM 30% SOBRE O SALÁRIO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL AUTORIZADA A RECORRIDA A EFETUAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01 DESTA REGIONAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3036/99. RECORRENTE: ALESSANDRA NAZARÉ GAIA ALMEIDA. Doutor Edilson Silva Moreira. RECORRIDA: FÁBRICA DA FOTO LTDA. Doutor Ronaldo Bentes Batista. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: JUSTA CAUSA - PROVA - Pequenas divergências quanto a detalhes, como por exemplo uma data, quando isso não é fundamental e os fatos em sua essência encontram-se devidamente provados, não impulsionam a reforma da **DECISÃO**, para inocentar a autora de fato confessado extrajudicialmente, sem evidências de ameaças ou torturas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2645/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Laudonício Nazareth de L. Ferreira. RECORRIDO: RAIMUNDO BARBOSA MARQUES. DOUTOR Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira. R. G. CONSTRUÇÕES LTDA. DOUTOR Antonio Nazareno Lima dos Santos. CONGEPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Não é possível negar a responsabilidade subsidiária, melhor dizendo, de caráter secundário do município que contrata com a empregadora, sem cuidar de apurar sua idoneidade, que se evidencia diante da insolvência demonstrada pela falta de pagamento de obrigações trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, PARA REDUZIR AS HORAS EXTRAS A DEZESSEIS HORAS DURANTE O LAPSO CONTRATUAL, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS REPERCUSSÕES DEFERIDAS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2980/99. RECLAMANTE: ÂNGELA MARIA SOUSA SILVA PAES. DOUTORA Idenilza Regina Siqueira Rufino. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: FGTS - Sendo o FGTS verba integrante do patrimônio do empregado, que tem direito de levá-la por ocasião da extinção do contrato, no caso decorrente da mudança do regime jurídico, estabelecida independentemente da vontade do titular da conta, nada mais justo do que deferir o levantamento dos valores e o pagamento de diferenças encontradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2979/99. RECLAMANTE: LUIZ DA SILVA SOUSA. DOUTORA Idenilza Regina Siqueira Rufino. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: FGTS - Sendo o FGTS verba integrante do patrimônio do empregado, que tem direito de levá-la por ocasião da extinção do contrato, no caso decorrente da mudança do regime jurídico, estabelecida independentemente da vontade do titular da conta, nada mais justo do que deferir o levantamento dos valores e o pagamento de diferenças encontradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2680/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. DOUTORA Erika Moreira Bediara. RECORRIDO: SEVERINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS. DOUTOR Francisco de Assis Carvalhas Rodrigues. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: EMPREGADO MEMBRO DA CIPA - ESTABILIDADE. O empregado membro da CIPA é detentor da estabilidade prevista no art. 19, inciso II, alínea "a", do ADCT da Constituição Federal de 1988, tendo, portanto, o direito a receber todas as verbas salariais que faria jus se estivesse, efetivamente, trabalhando, entre elas, férias e gratificações natalinas devidas no período. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO SALÁRIO DE FÉRIAS SIMPLES, DEFERINDO AO RECLAMANTE APENAS O ACRÉSCIMO DE 1/3 REFERENTE ÀS ALUDIDAS FÉRIAS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2898/99. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO ACATAUASSU NUNES. DOUTORA Valdete de Sousa Reis. RECORRIDO: VALBE AFONSO ASSIS NASCIMENTO. DOUTORA Olga Bayma da Costa. M.M.V. ENGENHARIA S/C LTDA. DOUTOR Antonio Vaz de Castro. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA - CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA COM A EMPRESA CONTRATADA - DESCABIMENTO. Quando as provas dos autos revelam que a responsável pela obra era a primeira reclamada, até porque foi ela que participou da licitação pública realizada, responsabilizando-se pela execução da obra ou por quaisquer problemas dela advindos, é inabível a condenação solidária do engenheiro contratado para ser seu preposto, efetuando pagamentos, fiscalizando o trabalho dos operários, etc., haja vista que este não pode ser caracterizado como empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUINDO DA LIDE O

SEGUNDO RECLAMADO, SR. PAULO SÉRGIO AMARAL ACATAUASSU NUNES, DEFERINDO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATRIBUIR AO RECLAMADO O ENCARGO DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COMPROVANDO O RECOLHIMENTO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, CONFORME ENUNCIADO Nº 01 DESTA E. TRIBUNAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2738/99. AGRAVANTES: WALDIR DOS SANTOS GOMES. DOUTORA Maria Rosângela Coelho de Souza. BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. DOUTOR José Acreano Brasil. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - A verba indenizatória livra a parte da retenção quanto às contribuições previdenciárias, mas não quanto ao imposto de renda haja vista a sua natureza de acréscimo patrimonial, que conforme definido na lei sujeita o beneficiário ao pagamento do tributo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2910/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. DOUTORA Arlene de Lima Oliveira. AGRAVADO: BENEDITO NEPOMUCENO LEITE. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RECURSO - CONHECIMENTO - A matéria a ser debatida no recurso deve ser a mesma que constou da DECISÃO contrária aos interesses do recorrente. Logo, se a Junta concluiu pela intempestividade da impugnação aos cálculos, essa é a questão a ser enfrentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE A MATÉRIA NELE CONTIDA É ESTRANHA AO DESPACHO QUE ENSEJOU O RECURSO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2863/99. AGRAVANTE: EDNA CRISTINA PEREIRA LOPES. DOUTOR Raimundo Dumense Faiol. AGRAVADA: ROSÊANE RIBEIRO MACHADO. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: FGTS - Tratando-se de obrigação do empregador, imposta por lei e direito assegurado ao empregado pela Carta Magna, deve o FGTS ser objeto de cálculos, desde que expedido alvará, resultem imprevistos os depósitos, ainda na hipótese de acordo homologado, onde não foram feitas restrições quanto a este aspecto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A EFETIVAÇÃO DE CÁLCULOS DO FGTS PELA SECRETARIA DA JUNTA, ABATIDA A IMPORTÂNCIA LEVANTADA COM BASE NO ALVARÁ EXPEDIDO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2914/99. AGRAVANTE: EXPORTADORA MUTRAN LTDA. DOUTOR Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: LUIZ FERREIRA CORREA. DOUTOR Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - SEGURANÇA DO JUÍZO - A segurança da execução não se confunde com o direito de livre acesso ao Judiciário ou a garantia do contraditório e ampla defesa no processo, caracterizando-se como um desestímulo aos expedientes protelatórios e, de forma secundária, a satisfazer de maneira mais rápida a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 10 de agosto de 1999.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 17.8.99, TERÇA-FEIRA
A PARTIR DAS 14 (QUATORZE) HORAS

01. PROCESSO TRT RO 2947/99. RECORRENTE: ADONILDO GONÇALVES LIMA. DOUTOR Rômulo Bonalumi Neto. RECORRIDO: FÁBIO DE ALMEIDA SOARES. DOUTORA Maria Cristina Portinho Bueno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

02. PROCESSO TRT RO 2606/99. RECORRENTE: ELIANE ALVES RABELO. DOUTORA Cecília Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

03. PROCESSO TRT RO 3045/99. RECORRENTE: NEWTON CARNEIRO. DOUTORA Maria Divoney Carneiro Ledo. RECORRIDO: ALÍRIO FERREIRA CONCEIÇÃO. DOUTOR Mário Roberto Rayol Fagundes. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2807/99. RECORRENTE: ROMILTON RODRIGUES DIAS. DOUTORA Edna Maria Marinho Tavares Vilela. RECORRIDO: M. L. MESQUITA DA SILVA - ME. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 2844/99. AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. DOUTORA Adelnéia Carneiro Maia. AGRAVADO: FRANCISCO PEDRO SILVA SANTOS. DOUTOR Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 2834/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. DOUTOR Arlindo Diniz Melo. AGRAVADO: ANTÔNIO ALMIRO VIEIRA. DOUTORA Vanya Alcântara Pessoa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

07. PROCESSO TRT RO 2962/99. RECORRENTE: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA. DOUTOR Leonardo Amaral Pinheiro da Silva. RECORRIDO: JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS PAIVA. DOUTORA Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 3212/99. RECORRENTE: MARIA IRACILDA DA SILVA GOMES. DOUTOR José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO. DOUTOR Joaquim Neves das Chagas. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2827/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Francisco Canindé Miranda de Vasconcelos. RECORRIDO: LOURIVAL DA COSTA RABELO. DOUTORA Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

10. PROCESSO TRT REXOFF 2735/99. RECLAMANTE: FRANCISCO GONZAGA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2625/99. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES. DOUTORA Márcia Cristina Leão Murrieira. RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO ARAÚJO TERAN. DOUTORA Gilzely Medeiros de Brito. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

12. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2647/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Laudonício Nazareth de Lima Ferreira. RECORRIDO: JOSUÉ DOS SANTOS ALMEIDA, JOÃO CARDOSO ABREU, ADILSON DOS SANTOS BARBOSA, RAIMUNDO NONATO CARDOSO QUARESMA, JOSÉ RIBAMAR SILVA E OSÉAS RODRIGUES DOMINGOS. DOUTOR Brasil Rodrigues de Araújo. R. G. CONSTRUÇÕES LTDA. DOUTOR Antonio Nazareno Lima dos Santos. CONGEPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT REXOFF 2983/99. RECLAMANTES: DOROTÉIA LEÃO COSTA, SEBASTIANA PUREZA VEIGA E FRANCISCA GONÇALVES PROGÊNIO. DOUTORA Elizabeth Costa Coutinho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

14. PROCESSO TRT REXOFF 2975/99. RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE ALVORÉDO DA CRUZ. DOUTORA Idenilza Regina Siqueira Rufino. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

15. PROCESSO TRT AP 2996/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. DOUTORA Arlene de Lima Oliveira. AGRAVADA: ANA MARIA PEREIRA DE FÁRIA. DOUTOR Antonio Gomes Guimarães. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

16. PROCESSO TRT AP 2916/99. AGRAVANTES: GEORGE RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SANTANA, MÁRIO VERBICARO FILHO, ALÉRIAN ALVES MIRANDA E OUTROS. DOUTORA Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP. DOUTORA Edilena do Carmo Mesquita Vilela. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 2972/99. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. DOUTOR Antonio Carlos da Silva Paurão. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO CORREA FONSECA. DOUTOR Ubiratan de Aguiar. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 3127/99. RECORRENTE: AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. DOUTOR Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: JOSÉ

MARIA PEREIRA DA SILVA. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

19. PROCESSO TRT REXOFF 2977/99. RECLAMANTE: EDITE DOS SANTOS ROCHA. Doutora Idemilza Regina Siqueira Rufino. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 17.08.99, TERÇA-FEIRA
COMINICIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS

01. PROCESSO TRT AP 2806/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Proc. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: ALBERTO TAVARES. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

02. PROCESSO TRT AI 2852/99. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADA: JACIMONE DOS SANTOS SILVEIRA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

03. PROCESSO TRT RO 2366/99. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA ALVES. Dra. Erlene Gonçalves Lima e ABASTECEDORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo de Souza Machado.

04. PROCESSO TRT AP 1422/99. AGRAVANTE: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Dra. Taciela Maria Souza de Campos. AGRAVADO: ISAAC GIUSTI. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

05. PROCESSO TRT AP 2133/99. AGRAVANTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e REMILTON PASSOS DA SILVA. Dr. Ronaldo Bentes Batista. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 2554/99. AGRAVANTE: EDVALDO FONSECA SAMPAIO. Dr. Levindo Araújo Ferraz. AGRAVADOS: MULTI ELÉTRICA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A - CVRD. Dr. Marcos André Basílio Pereira de Souza. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

07. PROCESSO TRT RO 2172/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e JOSÉ MARIA MATOS DA SILVA e OUTRO. Dr. Joaquim Lopes de Souza Machado. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Castanhal.

08. PROCESSO TRT RO 2358/99. RECORRENTE: AUTO POSTO MERCOSUL LTDA. Dra. Leslie Fernanda Fernandes Frouchetti. RECORRIDO: RAIMUNDO LEÃO DA SILVA. Dr. Hernandes Espinosa Margalho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCI de Marabá.

09. PROCESSO TRT RO 2493/99. RECORRENTE: DERNEY DE AVIZ SILVA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

10. PROCESSO TRT RO 2667/99. RECORRENTE: CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES DE SÍMÃO Isaac Benzecry. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dra. Érika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT REXOFF 2958/99. RECLAMANTES: JANDERSON RODRIGUES DE MELO (assistido por seu genitor JOSÉ GARCIA DE MELO) Dra. Valdirene Farias da Silva Lauande. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Itaituba.

12. PROCESSO TRT RO 2273/99. RECORRENTES: IGREJA DE CRISTO DA CIDADE NOVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e ELENILDA OLIVEIRA DA COSTA. Dr. Leonardo Oliveira Lihares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 2725/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: ELSON PANTOJA. Dra. Nanira Januária Silva de Souza. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

14. PROCESSO TRT RO 2225/99. RECORRENTES: FRANCISCO DO NASCIMENTO JARDIM. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 030/99 - 1ª TURMA SESSÃO DE 10.08.99.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/REXOFF e RO 1680/99. EMBARGANTES: IRAN VIEIRA MOTA e OUTROS. Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e Outros. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. Inexistindo as alegadas omissões, obscuridade ou contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR NO V ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2386/99. RECORRENTE: CÉLIA DAS GRAÇAS LEOPOLDINO SAAVEDRO (reclamada). Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. RECORRIDA: CRISTINA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS (reclamante). Dr. Francisco Pato da Silva. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA. A negativa do vínculo pelo empregador, nos casos controversos, imputa ao empregado o ônus da prova da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, VENCIDO O EXMº SR JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO TOTALMENTE A R SENTENÇA DO 1º GRAU, RECONHECER A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A RECLAMANTE CRISTINA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS E A RECLAMADA CÉLIA DAS GRAÇAS LEOPOLDINO SAAVEDRO, JULGANDO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$-20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA DE R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. DESIGNADO PROLATOR DO V ACÓRDÃO, O EXMº SR JUIZ REVISOR, DR VANILSON HESKETH.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2451/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: PAULO PINHEIRO CORRÊA. Dr. Luiz Heitor Menezes Cabal. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. O ajuizamento da ação, para obter os depósitos do FGTS ou diferenças desses, deve ser exercido no prazo disposto no inc XXIX, alínea "a", do art 7º, da CF, e art 11, inc I, da CLT. Exercido o direito de ação dentro desse prazo, fica assegurada a prescrição trintenária relativa ao FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AFASTANDO A ARGUMENTO DE PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2527/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ANTÔNIO CARAIO DE FARIAS. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROVA TESTEMUNHAL. O direito ao adicional de periculosidade pode ser demonstrado tanto com suporte em prova pericial quanto oral, não estando o juízo adstrito a laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. II - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. A jurisprudência dominante tem se firmado no sentido de anular cláusulas de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva, que estabeleçam descontos dessa natureza nos salários dos trabalhadores que não sejam filiados ao Sindicato da Categoria, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELA RECLAMADA QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2721/99. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RECORRIDO: LAUDELINO BARBOSA DOS SANTOS. Dr. Fernando Menezes Cunha. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA NÃO COMPROVADA - RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Comprovado que o trabalho de vendas externas, ora realizado com exclusividade, subordinação e dependência direta do Reclamante, junto à Reclamada e seus Prepostos, resta descaracterizada a atividade de representante comercial autônomo, impondo-se o reconhecimento da existência de relação de emprego nos moldes do art 3º, da CLT, principalmente, em se considerando que tal atividade foi desempenhada, sem lapso de tempo, após considerável período contratual registrado em CTPS, em idênticos moldes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS

FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AS QUAIS, INCLUSIVE, FORAM RECOLHIDAS PELA RECLAMADA EM GUIA DARF.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2356/99. RECORRENTE: EMIVALDO JOSÉ SANTANA. Dr. Fernando Menezes Cunha. RECORRIDO: OSVALDO PEDRO DO NASCIMENTO. Dra. Leslie Fernanda Fernandes Frouchetti. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: TRABALHO DOMÉSTICO - CASEIRO. Se a atividade desenvolvida pelo empregado era preponderantemente doméstica, deve assim ser enquadrado o Reclamante, mesmo que realizada em ambiente rural. Isto porque a função desempenhada é definida pela maior abrangência do conjunto de tarefas realizadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DO RECLAMADO, PORQUE SUBSCRITA POR PESSOA SEM HABILITAÇÃO REGULAR NESTE PROCESSO PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2576/99. RECORRENTE: SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: TEOTÔNIO ARAÚJO RIBEIRO. Dr. Isaías Alves Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - COMPROVAÇÃO - ENCARGO DA RECLAMADA. Se a Reclamada alegar que o contrato havido entre as partes era de experiência, exclusivamente sem o ônus de provar essa condição, sob pena de ser considerado como contrato por tempo indeterminado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU ACOLHER O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA REGIONAL E, AINDA, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS QUANTO AO NOME DO RECLAMANTE, PARA CONSTAR TEOTÔNIO ARAÚJO OLIVEIRA, CONFORME SUA ASSINATURA NA PROCURAÇÃO DE FLS 06 E DOCUMENTOS DE FLS 07, 20, 22, 23/25.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2714/99. RECORRENTE: PAULO BERNARDO KEUFFER DE LIMA. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Dr. Antônio Cândido Bara M. de Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - INOCORRÊNCIA. Se não houve a cessação do trabalho ou a descontinuidade da prestação de serviço, não ocorreu a quebra que originaria a contagem do prazo prescricional, previsto no art 7º, inc XXIX, a, da CF. A implantação do Regime Jurídico único não gera a extinção do vínculo com a Reclamada, e se o Reclamante permaneceu trabalhando, mesmo após a implantação daquele, o prazo prescricional somente começa a fluir a partir do momento em que realmente acontece o término da prestação do serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº SR JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À AM JUNTA, PARA QUE APRECIEM O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2663/99. RECORRENTE: GIVANILDO VASCONCELOS CAITANO. Dra. Maria da Paz Farias Gomes. RECORRIDO: B A B COSTA COMERCIAL. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: JUSTA CAUSA - NÃO CONFIGURADA A FALTA GRAVE. O juízo deve proceder com a necessária cautela e deixar de acolher a aplicação da pena máxima ao empregado, quando não há robustez e consistência nos argumentos e elementos trazidos à colação, não se configurando inequívoca a tese da justa causa. A prática desse procedimento revela-se pela exata noção que deve ter o julgador quanto à graduação do ato fultoso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RESCISÃO INDIRETA PARA ROMPIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEFERINDO AO RECLAMANTE AS VERBAS RESCISÓRIAS E FGTS MAIS 40% E SOBRE ESTAS AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS. ACOLHER O PEDIDO FORMULADO PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA REGIONAL E, AINDA, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 16.12.98.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2461/99. RECORRENTE: CLAUDIOMIRO DA GLÓRIA SILVA. Dra. Luiza de Marillac Campelo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E LICENÇA ESPECIAL - DIFERENÇAS - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR NÃO ANOTADO. A singularidade desses direitos conferidos ao trabalhador está em seu caráter de prestações sucessivas e renováveis. Por isso, inacreditável, realmente, que se reconteie o tempo anterior não anotado, como tempo de serviço efetivo e se obste

o direito de perceber as vantagens daí decorrentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E REFLEXOS E DA LICENÇA ESPECIAL, EM VALORES VENCIDOS E VINCENDOS, DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR NÃO ANOTADO NA CTPS, EM TUDO OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACOLHER O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA SÚMULA DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA REGIONAL E, AINDA, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 16.12.98, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA CONSTAR A EXPRESSÃO "E OUTRO" E "E OUTROS" APÓS OS NOMES DOS PATRONOS DO RECORRENTE E DA RECORRIDA, RESPECTIVAMENTE. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, SENDO QUE O RECLAMANTE JÁ AS RECOLHEU, DEFINITIVAMENTE, EM GUIA DARF, ÀS FLS 95.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2392/99. RECORRENTE: EMACEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Dr. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: AGNALDO DOS ANJOS PINTO. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: DESCONTOS INDEVIDOS. Se os descontos efetuados no salário do empregado não são de natureza obrigatória, devem ser autorizados expressamente, sob pena de ofensa ao disposto no art 462, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2578/99. AGRAVANTE: MANOEL DE JESUS BAITSTA CUNHA. Dr. Levindo Araújo Ferraz. AGRAVADO: R. M. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONCILIAÇÃO - DIFERENÇAS DE FGTS SEM MULTA/RESSALVA. Para resguardar as partes de possíveis diferenças ou prejuízos que possam advir da parcela conciliada, devem estipular multa ou ressalva, sob pena de não o fazendo terem que se conformar com as perdas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELO AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R\$-10,00 (DEZ REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. RECOMENDAR À SECRETARIA DA MMJUNTA QUE ELABORE TERMO DE DESENTRANHAMENTO CORRESPONDENTE ÀS FLS 7/9, JUNTANDO-O ENTRE AS FOLHAS 06 E 10 DESTES AUTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2528/99. RECORRENTE: FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. O ajuizamento da ação para obter os depósitos do FGTS ou diferenças desses, deve ser exercido no prazo disposto no inciso XXIX, alínea "a", do artigo 7º, da CF. Exercido o direito de ação dentro desse prazo, fica assegurada a prescrição trintenária, relativa ao FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MMJUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECI E JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO. PREJUDICADA A ANÁLISE DOS DEMAIS ASPECTOS RECURSAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2483/99. RECORRENTE: LUIS DE FRANÇA DE ARAÚJO REIS. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista. RECORRIDO: CLUBE DO REMO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA - TESTEMUNHA REFERIDA - OITIVA INDEFERIDA - NULIDADE PROCESSUAL INEXISTENTE. Inexiste nulidade processual no ato que recusa a oitiva de testemunha dita referida, quando cumpria à parte interessada tê-la apresentada no momento oportuno, não podendo, o interessado exigir-lhe sabendo ser esta uma faculdade legal que autoriza o julgador a indeferir diligências absolutamente inúteis e protelatórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DA DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISENÇÃO FOI DEFERIDA E FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2369/99. AGRAVANTES: WILSON BAHIA DE SOUZA e OUTRO. Dr. Leopoldo Gonçalves Gomes. AGRAVADA: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Dra. Carmen Lúcia Simões Corrêa. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÃO INFINITA. Ovidar as disposições do Enunciado nº 193, do C TST, é fazer ressuscitar, intinatamente, a cobrança de dívidas executáveis via de precatórios, perpetuando-se os saldos de juros remanescentes, ofendendo o bom senso e os limites da razoabilidade na prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER

DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS AGRAVANTES, NA QUANTIA DE R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ESTE FIM ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2197/99. RECORRENTE: MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Dr. Miguel Borghezian. RECORRIDO: DIVANEI SILVA DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - INVERSÃO DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO COMPROVADO. Inexiste, no direito processual trabalhista, cominação de nulidade para o ato do Juiz que inverte a oitiva das testemunhas, menos ainda quando se trata de inversão com testemunhas ouvidas via de CPL. De outro modo, estando a forma do ato prevista na lei processual subsidiária, aplicável, no que couber, ao processo trabalhista (art 413, do CPCv), ainda assim, não se haveria como reputá-lo nulo, pois, embora realizado de modo diverso, não deixou de atender a finalidade essencial de instruir regularmente o feito, além de não ter causado nenhum prejuízo à parte que se diz prejudicada, atentando-se ao que dispõe o art 794, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJAM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E DE DOMINGOS E FERIADOS EM DOBRADO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CONSECUTÁRIOS LEGAIS, POR TODO O PERÍODO CONTRATUAL; MANTER A R SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO AO RECLAMANTE, QUE FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2177/99. RECORRENTE: DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. Drª Luiza de Marilac Campelo. RECORRIDO: JOÃO LUCIVAL GOMES DA COSTA. Drª Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RELATOR: Juiz Vaulson Hesketh. EMENTA: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - EFICÁCIA LIBERATÓRIA. A eficácia liberatória do TRCT está restrita aos valores das parcelas expressamente ali consignadas, não podendo o Reclamante ser impedido de reclamar diferenças oriundas de verbas não incluídas na maior remuneração que serviu de base ao cálculo da rescisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINANDO, PORÉM, A EXCLUSÃO DA DOBRA SALARIAL REFERENTE À PARCELA DE DIFERENÇA DE SALÁRIOS, POR NÃO TER CONSTADO DO PEDIDO INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU. ACOLHER O PEDIDO FORMULADO PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA REGIONAL E, AINDA, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA CONSTAR COMO RECORRENTE A RECLAMADA DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA, E, COMO RECORRIDO O RECLAMANTE JOÃO LUCIVAL GOMES DA COSTA, OBSERVANDO SEUS RESPECTIVOS PATRONOS. DESCONSIDERAR O DOCUMENTO JUNTADO COM O RECURSO ÀS FLS 98, PORQUE EXTEMPORÂNEO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2504/99. RECORRENTE: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA. Dra. Lília Renata Alves de Carvalho. RECORRIDO: MARGARETH MIRANDA TRINDADE. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: MUETA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONSTANTE DE NORMA COLETIVA - DESCAMBIMENTO. Tendo a reclamada sido condenada ao pagamento de multa convencional por descumprimento do prazo para pagamento de rescisão contratual, não lhe cumpre mais o pagamento de multa por descumprimento de cláusulas constantes da norma coletiva, tendo em vista que no seu bojo está expressamente consignada a vedação de cumulação de multas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 48ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE FLS 09/25, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-50,00, CALCULADAS SOBRE R\$-2.500,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2199/99. RECORRENTE: M.E.S. LIMA ACADEMIA E DANÇA - ME. Dra. Maria da Conceição Cosmo Soares. RECORRIDO: JORGE RIBEIRO MIRANDA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. O depósito recursal comprovado fora do prazo de interposição do recurso contraria o art. 7º da Lei nº 5.584/70 e o Enunciado 245, do Colendo TST, resultando no não conhecimento do recurso, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2310/99. AGRAVANTES: MARIA DA GRAÇA COELHO PONTE DE SOUZA e OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Míleo e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. José de Jesus Mendes. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO. LIMITAÇÃO. FASE EXECUTÓRIA. A entrada em vigor da lei instituidora do regime jurídico único limita no tempo a apuração de parcelas que integram o título executivo judicial, considerando que a competência desta Justiça Especializada é residual, não invadindo o período de relação administrativa entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DAS EXEQUENTES E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DA EXECUTADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R DECISÃO AGRAVADA, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.112/90 E DETERMINAR QUE A LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS FIQUE LIMITADA ATÉ O DIA 10.12.90, MANTER A R DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2487/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Procurador: Dr. João José Aguar Carvalho. AGRAVADA: JOCIRENE ADELAIDE MARINO MARQUES. Dr. Pedro Raimundo Maia Míleo. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: PRECLUSÃO. Incorre em preclusão a executada que repete argumentos manifestados em embargos à execução opostos anteriormente e que já foram objeto de decisão transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF e RO 2514/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDOS: TEREZINHA DOS SANTOS FREITAS e OUTROS. Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - INCOMPETÊNCIA. O advento de lei municipal instituiu o Regime Jurídico Único estatutário no reclamado importa na incompetência desta Justiça Especializada para o exame dos pedidos relativos ao período de vigência do novo regime.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E DA REMESSA DE OFÍCIO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS. 100/107 DOS AUTOS, PORQUE INTEMPESTIVA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA, REFORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS PELOS RECLAMANTES, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, NO VALOR DE R\$20,00, DO QUE FICAM ISENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF e RO 2282/99. RECORRENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDA: IRACELINA WANZELLER DE MELO. Dra. Rosângela Maria Soares da Silva Batista. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: FGTS. DIFERENÇAS. Confirma-se a r. sentença de 1º grau, que condenou a reclamada a pagar diferenças do FGTS, uma vez que as provas documentais dos autos atestam a existência de lacunas nos depósitos efetuados na conta vinculada da reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVO; CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, QUE É CONSIDERADA INTERPOSTA, DETERMINANDO-SE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R DECISÃO RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2589/98. AGRAVANTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDÊSTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. AGRAVADO: JOSÉ CUPERTINO SALUSTIANO DOSSANTOS. Dra. Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PERDA DO OBJETO. Perdeu o objeto o agravo de petição interposto objetivando a reforma dos cálculos relativos à URP de fevereiro de 1989 quando, em decisão proferida pelo Colendo TST em ação rescisória, a reclamante foi julgada improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, SUSCITAR E ACOLHER PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO RECURSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, VI, DO CPC, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2259/99. RECORRENTE: JOSÉ VALDIR FARIAS REIS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: G. R. P. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. Dr. Paulo Roberto dos Santos Lima. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: VALE TRANSPORTE. ANTECIPAÇÃO EM DINHEIRO PELO EMPREGADOR. VEDAÇÃO LEGAL. O Decreto nº 95.247, de 17.11.87, que regulamenta a Lei 7.418/85, que instituiu o vale-transporte, em seu art. 5º, veda expressamente a substituição do vale-transporte por antecipação em dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$6,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$300,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2555/99. AGRAVANTE: CRISTÓVÃO ALVES DE CASTRO. Dr. Levindo Araújo Ferraz. AGRAVADOS: MULTI ELÉTRICA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A - CVRD. Dr. Marcos André Basílio Pereira de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. De despacho com caráter decisório, proferido pelo juiz na execução, o recurso apropriado é o agravo de petição, nos termos do art. 897, "a", da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELA AGRAVADA CVRD EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE A EXECUÇÃO PROSSIGA QUANTO AO FGTS E O SEGURO DESEMPREGO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 2658/99. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE EMIVALDO ALVES NEVES RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: FGTS. Confirma-se a r. sentença de 1º grau, que condenou o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas de FGTS mais 40% e multa pela não liberação das guias do seguro desemprego, uma vez configurada, pela revelia e confissão ficta, a inexistência de provas do cumprimento dessas obrigações pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2588/99. RECORRENTE: AIDA LOBATO DE CASTRO. Dr. Fernando de Moraes Vaz. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. CTBEL. É nula a contratação pela administração pública sem a observância no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, a teor do disposto § 2º, do art. 37 da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. DETERMINAR QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, A CONTRATAÇÃO IRREGULAR SEJA COMUNICADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2477/99. AGRAVANTES: ANTÔNIO PINHEIRO DE CARVALHO e OUTROS. Dr. Nayra Felicidade Oliveira. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villela. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: ATUALIZAÇÃO CRÉDITOS DO TRABALHADOR ENTE PÚBLICO. Successivas atualizações perpetuam os créditos do trabalhador perante o ente público, o que não se justifica, diante dos baixos níveis inflacionários verificados no período de apuração. A atualização até o pagamento do valor principal da condenação atende o previsto pelo Enunciado 193, do Coleto TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS 264/266, PORQUE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 2769/99. AGRAVANTE: MÁRIO BELÉM VINHAS COSTA. Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga. AGRAVADA: ELIZABETH PORTO DA SILVA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: DEPÓSITO. AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI Nº 8.542/92. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao Agravo de Petição por deserção. O art. 40 da Lei nº 8.177/91 (com a redação do art. 8º da Lei nº 8.542/92) impõe que seja efetuado o depósito recursal "a cada novo recurso interposto no decorrer do processo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2129/99. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Dalila de Azeiteiro Sales Neto. AGRAVADOS: NEUZA MARIA COSTA REZENDE e OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: ENTE PÚBLICO DÉBITOS. PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. A Fundação Nacional de Saúde é uma Fundação Pública, e como tal, seus débitos são exigíveis através de precatório requisitório, em

observância ao art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELOS AGRAVADOS EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERAR SEM EFEITO A CITAÇÃO OCORRIDA EM 08.04.97, DETERMINANDO QUE SEJA PROCEDIDA A NOVA CITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI, PELOS VALORES EFETIVAMENTE DEVIDOS E ATUALIZADOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2052/99. AGRAVANTE: EDMUNDO CASTRO. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. AGRAVADA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. A interposição do agravo de petição fora do prazo previsto no art. 897, "a", da CLT, importa em seu não conhecimento, por intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2317/99. AGRAVANTES: VALMAR ANTUNES ANÍBAL e OUTROS. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PA. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: CUSTAS. Se as custas de sentença são arbitradas em face de uma condenação ilícita, o montante efetivamente devido a título de custas só pode ser encontrado ao serem liquidadas as parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS EXEQUENTES, SUSCITADA PELO EXECUTADO EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS EXEQUENTES, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO QUANTO ÀS CUSTAS, POR ENTENDER QUE AS CUSTAS DE SENTENÇA SÃO DEFINITIVAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2361/99. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO VALINO GOMES. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDA: HILEIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. UTILIZAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE FAC-SÍMILE. O recurso interposto em fotocópia de uma transmissão efetuada por fac-símile contraria duplamente a jurisprudência deste Egrégio Tribunal. O recurso em fotocópia viola o disposto no art. 771 da CLT e o Provimento nº 156/90, da Presidência desta Corte, e a interposição por fax só é admitida mediante a juntada dos originais no prazo recursal, para preservar a integridade do ato processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE EM FOTOCÓPIA DE UMA TRANSMISSÃO EFETUADA POR FAC-SÍMILE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2622/99. RECORRENTES: INÁCIO PEREIRA DE SOUZA NETO e OUTRO. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: PRESCRIÇÃO. LEI DA ANISTIA. A prescrição bienal não se aplica à reclamação que tem como objeto a readmissão ao emprego baseada na Lei da Anistia (Lei nº 8.878/94), já que não há relação com verbas decorrentes de contrato de trabalho extinto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE OS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, AJINDA SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, REQUERIDA PELOS RECORRENTES.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2699/99. RECORRENTE: ALBERTO ROFFÉ FILHO. Dr. Jair Carmo da Silva. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. José Alexandre Barra Valente. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: PRESCRIÇÃO MARCO INICIAL. O marco inicial da contagem do prazo prescricional é a data de ocorrência da lesão de direito que fundamenta a ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS DA INICIAL, COMO AGUAR DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2218/99. RECORRENTE: CONSTANTINOS E SANTOS LTDA. Dr. Lúcio José Haas. RECORRIDA: BENEDITO CARLOS RODRIGUES CHAVES. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Vaulson

Hesketh. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. Está deserto o recurso em que o depósito recursal não foi efetuado em conta vinculada do FGTS, como determina o parágrafo 4º do art. 899 da CLT, a letra "d" do item II da Instrução Normativa nº 03 e a Instrução Normativa nº 15, ambas do Coleto TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR. O EXMª JUIZ RELATOR REQUER JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE, QUE É DEFERIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 2428/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: FLORIANO LOPES DE ALMEIDA. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. Confirma-se a r. sentença de 1º grau que deferiu horas extras ao reclamante com base em confissão do preposto da reclamada, cujo depoimento atesta o cumprimento de jornada extra em número superior ao efetivamente pago nos contracheques. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1, DESTA TRIBUNAL, E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 12 de agosto de 1999.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA

APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 47/99

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 548/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RECORRIDOS: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Sílvia Marina R. de Miranda Mourão) e SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE AA 5082/98. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RECORRENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS MASSAS E CAFÉ DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO PARÁ (Dra. Rosane Patricia da Paz).

Belém, 12 de agosto de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE

Secretária da Seção

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 006/99

EXPEDIENTE DO DIA 05 AGO 99
AUTOS COM DESPACHO DA SECRETARIA

O processo: 94.384-6, a seguir, foi remetido à publicação para que seja intimada a Exequiente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. (Port. nº 155/99)

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 94.384-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho e outra
Exced. : ARUANA CONSTRUTORA LTDA. e outros

AUTOS COM SENTENÇAS

Os processos a seguir, possuem sentenças de conteúdos iguais, conforme a seguir:

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 96.8407-6

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Exced. : SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA CIDADE NOVA - LTDA.

Proc. nº : 97.2609-0

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Exced. : WILSON DAHAS JORGE FILHO

Proc. n° : 97.9338-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excd. : FRIGOSUL ALIMENTOS LTDA.

Proc. n° : 97.9887-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excd. : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

Proc. n° : 97.11215-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excd. : MARISTER FÁTIMA MORAES DAVID

Proc. n° : 97.12282-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excd. : MIGUEL AGOSTINHO DE LALOR IMBIRIBA

Proc. n° : 97.12300-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excd. : MANUEL DAS GRAÇAS DE SOUSA

Proc. n° : 98.3369-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excd. : MARIA DE NAZARÉ SOUZA PEREIRA

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n° : 96.1829-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Excd. : ILDA IND COM LATICÍNIOS DA AMAZÔNIA LTDA

Proc. n° : 96.7012-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Excd. : SUELY DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MARQUES

Proc. n° : 97.1595-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Excd. : CLÁUDIA REGINA SALGADO SOARES

Proc. n° : 98.3294-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Excd. : LUIS CARLOS REIS GRAIM

Proc. n° : 98.5452-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Excd. : MIRIAN ROSE BITARDIAS
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. e I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. n° : 92.574-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Excd. : RAIMUNDO NONATO MOREIRA
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Oficie-se à CEF para que proceda à transferência do depósito efetuado nestes autos para a conta do INSS, como requerido à fl. 89. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. e I.

**AUTOS COM SENTENÇA
IGUAIS: 98.12054-3 E 98.12270-8**

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n° : 98.12054-3
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
Excd. : SALAZAR FONSECA JÚNIOR

Proc. n° : 98.12270-8
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
Excd. : ÉDSON JURACY SOARES DA CUNHA
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. e I.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/99-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, torna público, o resultado do julgamento da habilitação referente ao certame licitatório que visa adquirir mobiliário para garantir as Varas Federais recém-criadas nesta Seccional, após análise da documentação, foram consideradas HABILITADAS para continuarem participando do procedimento as empresas:

Almeida & Nunes Ltda.; Aspecto Comercial Ltda.; Balfar S/A; Casa de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda.; Elasta Indústria e Comércio S/A; Fortline Mobiliário para Escritório Ltda.; Imperador Comércio e Distribuição Ltda.; Multinorte Comercial Ltda.; Office Comercial Ltda.; Paramóveis Comércio e Representações Ltda. e Promáquinas Ltda. Foram julgadas INABILITADAS para continuarem participando da Tomada de Preços em epígrafe as firmas: Imol Construções Indústria e Comércio Ltda., por não ter atendido à exigência constante do item 3.5 do Edital e a empresa Jade Comércio & Serviços Ltda., pelo fato de estar com a habilitação parcial vencida no SICAF, contrariando, assim, o disposto no item 3.1.1 do instrumento editalício. Os autos do Processo estão com vistas franqueadas aos interessados e, em não havendo a interposição de recursos, os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos, em ato público no dia 11/06/99, no mesmo local onde se deu a sessão de abertura do certame.
Belém (PA), 31 de maio de 1999.
Marden Ricardo Veras Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

DATA: 10/08/99

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005321-7 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARTINS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005322-0 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R MENDONCA MERCANTIL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005323-2 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A PINHEIRO PAPELARIAS S A
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005324-5 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A HOLANDA TOME
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005325-8 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A HOLANDA TOME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005326-0 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADO LUSOBRAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005327-3 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALVES & RODRIGUES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005328-6 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALVES & RODRIGUES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005329-9 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CAETE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005330-6 PROT: 09/08/99
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : ROSILDA NEVES CEREJA
ADVOGADO : PA6977 - LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
JFDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005331-9 PROT: 09/08/99
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : SERRARIA MARACANA LTDA
ADVOGADO : PA6337 - PEDRO SERGIO VICENTE DE SOUSA

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005332-1 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PAPALEO & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005333-4 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005334-7 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005335-0 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005336-2 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005337-5 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROJAMA COM REPRES E SERVICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005338-8 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROJAMA COM REPRES E SERVICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005339-0 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005340-8 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005341-0 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MERCADINHO PONTO CERTO LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005342-3 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MERCADINHO PORTO CERTO LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005343-6 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MUNDO DOS PLASTICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005344-9 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M T SILVA COMERCIAL
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005345-1 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SHIRLEY SILVA SARAIVA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005346-4 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A L P S/A ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005347-7 PROT: 09/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

DESPACHO: Cumpram as partes as determinações do artigo 499 do CPP, no prazo. Intimem-se. Publique-se.

Processo nº 98.261-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : ELENO MARIANO DE FREITAS
 Advogado : Maria da Conceição Bernardelli
 DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 11/10/99, às 14:00 horas.
 Intimem-se. Publique-se.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO:

Processo nº 97.7288-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : SILAS RIBEIRO DE ASSIS
 Advogado : Osvaldo Nascimento Genu
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o próximo dia 15/09/99, às 15:00 horas. Intimem-se. Publique-se.

CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS:

Processo nº 98.11848-0

REQTE : FLAURY QUARESMA DA SILVA
 Advogado : João Francisco Lins Maciel Borges
 DESPACHO: Arquite-se.

CLASSE : 15.900 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS:

Processo nº 99.3565-7

REQTE : FÁBIO CAVALCANTE NOGUEIRA
 Advogado : Maria Soares Palleta
 DESPACHO: Arquite-se.

Processo nº 99.3637-8

REQTE : CARLOS RAIMUNDO JARDIM DA SILVA
 Advogado : Cleide Maria da Fouseca Doria Magalhães
 DESPACHO: Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.103 PROCESSO SUMÁRIO:

Processo nº 97.45-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : MARCOS XIMENES PONTE
 Advogado : José Carlos D. Castro
 RÉU : ZÉLIA AMADOR DE DEUS
 Advogado : Elísio Augusto Velloso Bastos
 DECISÃO : (...) Assim, havendo causas interruptivas do lapso prescricional, não vislumbro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 184/186, e determino a continuidade do curso processual nestes autos. Vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre o término da suspensão do processo penal, em relação à denunciada ZÉLIA AMADOR DE DEUS. PI.

CLASSE : 15.402 COMPETÊNCIA-CONFLITOS:

Processo nº 99.4220-3

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : PEDIDO DE REMESSA DAS PEÇAS RELACIONADAS A CONDUTA DO MAGISTRADO HERMES A T NETO E OUTROS AO TRF

DECISÃO : (...) Diante do exposto, acolho a arguição de incompetência deste Juízo, suscitada pelo Ministério Público Federal e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante baixa na Distribuição. PI.

Processo nº 99.4358-1

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : PEDIDO DE REMESSA DAS CÓPIAS DAS PEÇAS DO IPL-238/96 AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TJE/PA

DECISÃO : (...) Diante do exposto, acolho a arguição de incompetência deste Juízo, suscitada pelo Ministério Público Federal e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante baixa na Distribuição. PI.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:

Processo nº 97.5182-0

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : MARIA ATANAZIA DO ESPÍRITO SANTO
 DECISÃO : (...) Ex positis, acato o requerido pelo parquet, e declaro extinta a punibilidade de MARIA ATANAZIA DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 107, inc. IV c/c o art. 109, III, do CP, e determino o arquivamento destes autos. PI.

EXPEDIENTE DO DIA 10.08.99 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 99.3937-0

AUTOR : ANA CELESTE PEREIRA FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Arlinda Viana

RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO: Tenho afirmado suspeição para processar e julgar causas em que se discute a matéria tratada nestes autos, em razão de ação intentada pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE), com idêntico objeto, em prol de seus associados, entre os quais me incluo. Desta forma, nos termos do art. 135, V, do CPC, afirmo suspeição para apreciar o presente feito. Redistribua-se.

Processo nº 99.5148-8

AUTOR : ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado : Maria de Fátima Coimbra
 RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Trata-se de ação ajuizada por servidor inativo desta Seção Judiciária contra a União Federal, objetivando eximir-se do desconto de contribuição para a seguridade social nos moldes previstos na Lei nº 9.783/99, com pedido de antecipação da tutela para cuja implementação requerem "seja comunicada a decisão ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará", razão pela qual afirmo suspeição para apreciar o feito, já que, presentemente, ocupo essa função. Redistribua-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 98.4234-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : ANA PINTO MACIEL E OUTRO
 Advogado : Soter Oliveira Sarquis
 DESPACHO: Intimem-se as partes para o que determina o artigo 500 do CPP, no prazo. Publique-se.

EM TEMPO AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.2588-9

IMPTE : DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO
 Advogado : Djarian Fredson Costa Carneiro (Em causa Própria)
 IMPDO : PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO COORDENADORA DO 17º CONCURSO PARA PROCURADOR NA REPÚBLICA NO PARÁ
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto, por não ter o impetrante, na espécie, comprovado de plano ser possuidor de direito líquido e certo, indefiro a inicial, na forma do disposto no art. 8º da Lei nº 1.533, de 1951, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 26.04.99

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo nº 98.7683-2 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGTE : JOSÉ MAMEDE SILVA DOS PRAZERES
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Indice
 EMBGDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
 DE RODAGEM - DNER
 Procur. : Silvia Regina M. Sampaio
 SENTENÇA: (...) Pelo exposto, acolho os embargos de declaração, e, suprimindo a omissão verificada na sentença, condeno o DNER a pagar aos exequentes-embargados os honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 06.05.99

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
 ROSSANA MORGADO FERNÁNDEZ
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 078/99 EXPEDIENTE DO DIA 04.08.99 DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

NÚMERO: 99.2958-7

REQTE : TELMO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADV. : ANNA SHIRLENE FALCÃO MODESTO
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 DESP. : (...) Certifico outrossim, que, de ordem MM. Juiz Federal, fica designado o dia 28.09.99, às 15:00h, para a realização desta audiência. Ficam, desde já, intimados os presentes...?

EM TEMPO: DESPACHO DO DIA 25.05.99

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 98.9694-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : CENIRA MESCOUTO MELO
 ADV. : MANOEL FIGUEIREDO NETO
 RÉU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADV. : MARCELO F. DE SOUZA LUZ
 DESP. : Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 16/09/99, às 16:00 horas. As intimações e requisições de estilo

DESPACHO DO DIA 27.05.99

NÚMERO: 98.6081-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTTIGUAR
 RÉU : HERCILIO LUIZ PANATO E OUTROS
 ADV. : JOSÉ EDUARDO DINIZ E OUTROS
 DESP. : Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 01/09/99, às 15:00 horas. As intimações e requisições de estilo.

SENTENÇA DO DIA 11.06.99

CLASSE : 15402 - COMPETÊNCIA/CONFLITOS

NÚMERO: 99.4530-8

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 REQDO : PEDIDO DE REMESSA DO IPL/SR/DPF/PA-066/98 AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SENT. : (...) Desse modo, de conformidade com o entendimento do Excelso STF, a competência para apreciar possível denúncia ou pedido de arquivamento, no que tange à iniciada LUCIRENE MARIA REIS DA SILVA, é da digna Justiça Comum Estadual, pelo que, acolhendo a promoção ministerial, declino da competência deste Juízo em favor daquela Justiça, para onde mando que se remetam os autos, após baixa na Distribuição. À distribuição para retificação da autuação. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 17.06.99

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 98.8863-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : JUVENAL FERNANDES DA SILVA
 ADV. : CLÁUDIO CARVALHO
 RÉU : MANOEL FERNANDES MOREIRA
 ADV. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 RÉU : MANOEL LIMA DE SOUZA
 ADV. : ANTÔNIO CARLOS ALVES SENA
 RÉU : ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
 DESP. : Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 01/09/99, às 17:00 horas. As intimações e requisições de estilo.

NÚMERO: 98.9613-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : RONDON CLETO CALDAS DA SILVA
 ADV. : ADJAIR CLETO CALDAS DA SILVA
 DESP. : Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 22/09/99, às 14:00 horas. As intimações e requisições de estilo.

SENTENÇA DO DIA 25.06.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.2790-0

IMPTE : SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/CLTDA
 ADV. : CLÁUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA CEPLAC E OUTRO
 SENT. : (...) Ante o exposto, com fundamento nos arts. 267, inciso I e 295, inciso V, c/c o art. 8º da Lei nº 1.533/50, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Honorários incabíveis (Súmula 512, STF). P.R.I.

DECISÃO DO DIA 02.07.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.4191-3

IMPTE : AMAZONINO SANTANA BATISTA MOITA E OUTROS
 ADV. : SOLANGE DE SOCORRO PEREIRA JARDIM
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM
 DEC. : (...) Ante todo o exposto, CONCEDO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se a UNIÃO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária. À distribuição para inserir a UNIÃO FEDERAL no pólo passivo.

SENTENÇA DO DIA 27.07.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 98.1109-0

AUTOR : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO FERREIRA E OUTROS
 ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 RÉU : CNPq - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
 ADV. : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA E OUTROS
 SENT. : (...) Ante todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 28.07.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.5302-2

AUTOR : VIRGINIA LENA SANTANA CUNHA E OUTROS

ADV. MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ E OUTROS E OUTROS
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. I - Já tendo sido sentenciado o presente feito, fica prejudicado o pedido de fls. 88. II - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. III - Feito isto, intimem-se os autores para recolherem o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.3829-3
IMPTE.: GILBERTA CARNEIRO SOUTO
ADV.: ISMAEL ANTÔNIO COELHO DE MORAES
IMPDO.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DESP. Para a concessão da medida liminar faz-se mister que estejam presentes dois dos seus pressupostos. Como bem fundamentou o MM. Juiz que à época presidia o feito em decisão de fls. 85/83, na espécie em tela não se evidenciou um dos requisitos, qual seja, a possibilidade de eficácia da segurança, acaso concedida apenas a final. Portanto, nada há a reparar naquele "decisum", não obstante as considerações da impetrante em fls. retro, até mesmo porque na hipótese de concessão da segurança, um dos efeitos, anteriormente, será o de reparação moral. Oficie-se à Comarca de Castanhali solicitando informações, via FAX, sobre o cumprimento do ofício precatório.

CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
NÚMERO: 99.2683-6
AUTOR.: HELOISA HELENA LEMOS FERREIRA E OUTRO
ADV.: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. I - Já tendo sido sentenciado o presente feito, fica prejudicado o pedido de fls. 19. II - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. III - Feito isto, intimem-se os autores para recolherem o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

DECISÃO DO DIA 02.08.99

CLASSE: 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
NÚMERO: 99.4203-8
IMPTE.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV.: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO.: COMANDANTE DO 4º DISTRIÇÃO NAVAL
DEC. (...) Ante o exposto, CONCEDO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Intime-se o pedido de citação da União Federal, conforme requerido na exordial, tendo em vista que a autoridade coatora está vinculada à administração direta, suprimindo, desta forma a dualidade de órgão arrecadador e entidade beneficiária, o que desautoriza o chamamento da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva necessária, pelo que, determino a remessa destes autos ao setor de distribuição para as providências cabíveis. Após, colha-se o parecer do Ministério Público.

NÚMERO: 99.4344-9
IMPTE.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV.: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO.: ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO NO ESTADO DO PARÁ - FUNAI/PA
IMPDO.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DEC. (...) Ante todo o exposto, CONCEDO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se a UNIÃO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária. Após, colha-se o parecer do Ministério Público.

DECISÃO DO DIA 03.08.99

NÚMERO: 99.0607-7
IMPTE.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV.: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DEC. (...) Ante o exposto, CONCEDO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Deixo de dar cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei 8.437/92 por entender desnecessário qualquer esclarecimento por parte do Procurador da Fazenda Nacional. Intime-se o pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, conforme requerido na exordial, tendo em vista que a autoridade coatora está vinculada à administração direta, suprimindo, desta forma a dualidade de órgão arrecadador e entidade beneficiária, o que desautoriza o chamamento da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva necessária, pelo que, determino a remessa destes autos ao setor de distribuição para as providências cabíveis. Após, colha-se o parecer do Ministério Público.

NÚMERO: 99.0608-0
IMPTE.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV.: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DEC. (...) Ante todo o exposto, CONCEDO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Deixo de dar cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei 8.437/92 por entender desnecessário qualquer esclarecimento por parte do Procurador da

Fazenda Nacional. Cite-se a UNIÃO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária. Após, colha-se o parecer do Ministério Público.

Fazenda Nacional. Cite-se a UNIÃO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária. Após, colha-se o parecer do Ministério Público.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 132/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. nº 96.5155-0
Autor.: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Defiro o pedido na forma requerida. Intime-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Proc. nº 95.7825-2
Autor.: MARIA DE NAZARÉ FRANÇA DE ARRUDA
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Reclasseifique-se o feito para a classe 4.100.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nº 98.1554-9
Autor.: ANA CARLA PONTES SOUZA MENDONÇA E OUTROS
Adv.: Dr. Luis Galeno Araújo Brasil
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 50/61, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. nº 98.2530-4
Autor.: CLEDISSON TAVARES SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Deixo de receber o recurso de Apelação, haja vista sua intempestividade. Desentranhe-se a peça recursal de fls. 65/74, entregando-a a seu subscritor, com as cautelas legais. Remetam-se os presentes autos ao e. T.R.F. da 1ª Região para reexame necessário.

Proc. nº 98.4498-6
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFFA
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 97.4813-8
Autor.: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO
Adv.: Dr. Emilia Rosa Malheiro Fadul
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos, etc. Ouça a ré a respeito do pedido de desistência, juntado às fls. 45. Intime-se.

Proc. nº 97.3030-6
Autor.: AFONSO GERSON FARIAS DA ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Adv.: Dr. Ewaldo George Pinho da Silva
DESPACHO: Intime-se a ré para apresentar em Juízo as fichas financeiras dos autores, no prazo de dez dias.

Proc. nº 98.5359-0
Autor.: RAYMUNDA CORRÊA PEREIRA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Requeira a autora o que lhe for pertinente, no prazo de quinze dias. Depois, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

Proc. nº 97.3134-8
Autor.: HAROLDO FRANCISCO LOBATO RIBEIRO
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dr. Edilene do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Intime-se o autor para comprovar o recolhimento das custas

complementares. Oportunamente, conclusos para sentença.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 94.0738-8
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Rui Lobato Balsa
DESPACHO: Reclasseifique-se o feito para a classe 4.100.

Proc. nº 97.2217-3
Autor.: ELIETE ANDRADE BRAGA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Ovídio C. Baústa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Intime-se o requerido pelas partes, uma vez que os extratos das contas fundiárias dos autores, poderão ser trazidos na fase de execução de sentença, se for o caso. Intime-se.

Proc. nº 94.1718-9
Autor.: SILAS BORGES DA SILVA
Adv.: Dr. Sôter Oliveira Sarquis
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Defiro o pedido na forma requerida. Intime-se.

Proc. nº 94.4428-3
Autor.: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FREITAS E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Usando da faculdade atribuída pelo artigo 130 do Código de Processo Civil, determino a realização de perícia contábil para apuração dos reajustes das prestações, cotejando-as com a evolução salarial dos mutuários. Nomeio perita TELMA CRISTINA MONTEIRO BRITTO, CRC nº 010080/0-4 com endereço à Av. Pedro Miranda, 1807, ap. 602, nesta capital, que, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelos autores (CPC, arts. 19 e 33). Formulem as partes quesitos em 05 (cinco) dias, desejando. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (perito e A. T.). O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 99.0540-4
Impete.: ANTONIO JÚLIO DA SILVA JÚNIOR
Adv.: Dr. Jardel Luis Castro Guimarães
Impdo.: COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DESPACHO: Em 05 (cinco) dias, traga o impetrante para os autos instrumento de mandato, sob pena de nulidade do processo na forma do art. 13, I, do Código de Processo Civil, visto que não ocorre a hipótese do art. 37, caput, do CPC. Intime-se.

Proc. nº 98.9911-7
Impete.: MASO INDUSTRIAL S/A
Adv.: Dr. Délio de A. Paiva
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Adv.: Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
DESPACHO: Tendo em vista a apresentação de recurso por parte do INSS (fls. 62/76), desentranhem-se a peça recursal de fls. 81/96, entregando-a seu subscritor, com as cautelas de estilo. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 80.

Proc. nº 98.6569-4
Impete.: CLAUDEMIRO DE HOLANDA CAVALCANTI NETO
Adv.: Dr. Marco Antonio Pitman Machado
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
DESPACHO: Ao contador, para calcular as custas remanescentes. Depois, intime-se o impetrante para efetuar o pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa da União.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 99.4014-0
Exqte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Exco.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Tendo em vista a interposição de embargos, suspenda-se o curso da presente execução diversa por título judicial.

Proc. nº 89.1173-1
Exqte.: CLÉBER NEWTON VELASCO JÚNIOR E OUTROS
Adv.: Dr. Heliane Xavier Pereira Lima
Exco.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Fls. 160/203: De-se vista aos exequites para requerer o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, observando o disposto na Resolução nº 178, de 22.10.96, do CJC.

Proc. nº 98.10021-0
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Excedo.: MARGARIDA MONTEIRO MARTINS
Adv.: Dr. Edmar Silva Pereira
DESPACHO: Fls. 65/66: Em 10 (dez) dias, diga o exequente.
CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. n.º 00.36268-9
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
Expdo.: CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA E OUTRO
Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: Reclassifique-se o feito para a classe 4.100.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
Proc. n.º 98.3127-8
Autor.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
Réu.: CONSTRUTORA OLIVIER LTDA
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
DESPACHO: Reclassifique-se o feito para a classe 4.100.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Proc. n.º 97.9206-9
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO
Adv.: Dr. Emília Rosa Malheiro Fadul
DESPACHO: Vistos, etc. O pedido de desistência da ação, não desonera o autor do pagamento das custas processuais, visto que, efetivamente, movimentou a máquina judiciária. Dessarte, intime-se o autor para complementação das custas, na forma em que resta decidido.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. n.º 99.5005-1
Embte.: HENOCCH GUIMARÃES DE SOUSA ATHAYDE NETO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Embgo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Alan Lacerda de Souza
DESPACHO: Apensem-se os presentes embargos à execução diversa por título judicial correspondente, a qual ficará suspensa até final decisão nestes autos. Vista à embargante para instruir a inicial com as peças pertinentes, no prazo legal.

Proc. n.º 99.5094-5
Embte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
Embgo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICOS FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados, no prazo legal.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. n.º 97.3959-2
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: OVIDIO GASPARETTO
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno destes autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. n.º 99.5292-1
Autor.: MANOEL DE JESUS SILVA MORAES E OUTROS
Adv.: Dr. Luis Galeno Araújo Brasil
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc. Por estar discutindo em juízo matéria de igual jaez, contribuição previdenciária de servidores ativos e suas alíquotas, dou-me por suspeito para julgar o presente processo. Feitas as anotações cabíveis, remetam-se os autos à Seção de Distribuição.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. n.º 99.5132-0
Impete.: FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUNVERDE
Adv.: Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO 2º SR/IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DECISÃO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promova a impetrante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) Emenda à inicial apresentando a legislação pertinente quanto a sua constituição, bem como o termo de posse do seu presidente; b) Reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Precedente. Recurso conhecido e provido." (RESP n.º 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grife). Intime-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Proc. n.º 99.0602-3
Impete.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO: Em face do interesse que tenho em ver acolhida a demanda, porquanto em ação análoga, ajuizada na Seção Judiciária de Minas Gerais, fui beneficiado com decisão judicial, provisória, fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por suspeito para apreciar o feito. Redistribua-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. n.º 95.1520-0
Autor.: IZAN PINHEIRO BASTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Quanto ao mais, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirá tão somente nos períodos coincidentes com aqueles pleiteados na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. Ressalto que o total apurado deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por sua vez, condeno os autores a pagarem à União Federal honorários advocatícios no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cuja execução observará o que dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50. Deixo de condenar os autores em custas e honorários advocatícios em favor da CEF, por ter sucumbido em parte mínima do pedido. P. R. I.

Proc. n.º 96.7092-0
Autor.: MANOEL DA SILVA SOUZA
Adv.: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Ildelso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Quanto ao mais, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirá tão somente nos períodos coincidentes com aqueles pleiteados na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. Ressalto que o total apurado deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por sua vez, condeno os autores a pagarem à União Federal honorários advocatícios no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cuja execução observará o que dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50. Deixo de condenar os autores em custas e honorários advocatícios em favor da CEF, por ter sucumbido em parte mínima do pedido. P. R. I.

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. n.º 99.2612-0
Impete.: ALINE FREITAS DE MELO BRANDÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Elizete Rocha Micuanski
Impdo.: CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA - SEPES/PA MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
SENTENÇA: Vistos etc. Ex positus, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, CONCEDO a ordem buscada na vestibular e determino à autoridade impetrada, Chefe do Serviço de Pessoal - SEPES/PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará e à União Federal, que se abstenham da cobrança da contribuição social, sobre os proventos de aposentadoria e pensão, dos impetrantes, na forma em que insinuada pela Lei n.º 9.783/99. Custas de acordo com a lei. Sem condenação em honorários advocatícios, face aos termos da Súmula n.º 512, do Supremo Tribunal Federal. Sentença adstata ao duplo grau de jurisdição obrigatório. P. R. I., oficie-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N.º 078/99
EXPEDIENTE DE 09 e 10/08/1999
DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária
N.º : 96.666-0
Autora : Janete Bastos de Aguiar
Advogado : José William Coelho Dias
Réu : União Federal
Despacho : 1. Recebo a petição de fls. 32/34 como aditamento à inicial. 2. Nada a reconsiderar quanto à decisão de f. 30. 3. Cumpra-se o item 3 da decisão de f. 30.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
N.º : 98.3284-1
Autora : Maria Pinheiro da Silva
Advogada : Maria Elsa Bessa de Castro
Requerida : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogados : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Despacho : 1. Acolho o parecer do MPF. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
N.º : 98.649-1
Autor(es) : Carlos Gonçalves Gomes e Outros
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
Ré(ús) : Caixa Econômica Federal
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de f. 63. Permaneça o Agravo retido nos autos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

N.º : 96.4223-3
Autor(es) : Antônio Ferreira dos Santos
Advogado(s) : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
Ré(ús) : Caixa Econômica Federal
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de f. 53. Permaneça retido nos autos o Agravo de fls. 54/61. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

N.º : 96.5946-2
Autor(es) : Carlos Antônio Souza e Outros
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(ús) : Caixa Econômica Federal
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Recebo o agravo retido de fls. 80/84. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
No processo abaixo, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação de fls. (...) nos seus efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista aos Apelados, respectivamente, para o prazo legal, contra-arrazoarem os recursos, querendo. 3. Intime-se, pessoalmente, a União, via AGU, da sentença, bem como para contra-arrazoar as apelações, querendo. 4. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

N.º : 93.4194-0
Autores : João Alves de Andrade e Outro
Advogado : Livia Cristina Marques Peres e Outro
Réus : Caixa Econômica Federal, União, Banco Nacional S/A e Banco Real S/A e Outros
Advogados : Maria Amélia Maia Franco, Francisco Pompeu Brasil Filho, Paulo Rubens Xavier de Sá e Outros

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
Nos processos abaixo, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação de nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores / Apelados, para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se, pessoalmente, a União, via AGU, da sentença, bem como para contra-arrazoar a apelação, querendo. 4. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

N.º : 95.1049-6
Autor(es) : Orival de Araújo Carvalho e Outros
Advogado(s) : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

N.º : 95.1113-1
Autor(es) : Vanderlei de Brito Lemes e Outros
Advogado(s) : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

N.º : 94.6425-0
Autor(es) : Maria de Fátima Rodrigues Aleixo e Outros
Advogado(s) : Otávio José de Vasconcellos Faria
Ré(ús) : Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e União

Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e Outros

Nº : 95.960-9
 Autor(es) : Ana Maria Pereira Faria e Outros
 Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão
 Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 95.1235-9
 Autor(es) : Itamar de Souza Fonseca e Outros
 Advogado(s) : Marcelo Silva de Freitas e Outros
 Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros

Nº : 95.1110-7
 Autor(es) : José Pereira de Souza e Outros
 Advogado(s) : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros
 Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Nº : 95.4256-4
 Autor(es) : José Gomes Pereira da Silva
 Advogado(s) : Lívia Cristina Marques Peres e Outra
 Ré(ús) : Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco e União
 Advogados : Renato Lobato de Moraes, José Maurício Menasseh Nahon e Outros

Nº : 95.1527-7
 Autor(es) : Maria Elena Visetti Pinheiro Pimentel e Outros
 Advogado(s) : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 97.1663-5
 Autor(es) : Raimundo Rodrigues e Outro
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(ús) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 99.776-3
 Impetrante : Lindemberg Barbosa da Cunha
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Comandante da Oitava Região Militar
 Despacho : Vista ao Impetrante sobre a petição de Agravo Retido de fls. 33/35, no prazo de 10 (dez) dias.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 97.5462-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros
 Executado : Edéio Marques Silva
 Advogado : Nelson Moutalvão das Neves
 Despacho : Assino o prazo de 5 (cinco) dias, para que a CEF receba na Secretaria deste Juízo o Alvará de Levantamento, sob pena de cancelamento do mesmo.

Classe 5.101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 95.725-8
 Autor : Ítalo Augusto de Souza Albério
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Ré(s) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Despacho : Vista ao Autor sobre a manifestação do perito sobre sua impugnação ao laudo pericial.

Nº : 92.2869-1

Autores : Franúlcio Barros Milanez e Outros
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Ré(s) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Assino o prazo de 5 (cinco) dias para que a CEF receba na Secretaria deste Juízo o Alvará de Levantamento, sob pena de cancelamento do mesmo.

Classe 7100 - Ação Civil Pública

Nº : 99.5177-0
 Requerente : Estado do Pará
 Procurador : José Aloysio Cavalcante Campos
 Requerido : Município de Belém e Outros
 Despacho : 1. Cite-se o IPHAN como litisconsorte necessário. 2. Intimem-se o Município de Belém, a FUMABEL e a FUNVERDE para pronunciarem-se, em setenta e duas (72) horas sobre o pedido do Autor (art. 2º da Lei 8.437, de 30.06.92). Expeça-se mandado de intimação com urgência, fazendo-se conclusão imediata para decisão, após o decurso do prazo referido. 3. Citem-se os Réus.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 92.3379-2
 Requerente : Liège Maria Néti Lopes

Advogada : Eliete de Souza Colares
 Requeridos : Caixa Econômica Federal, Banpará S/A e União
 Advogados : Graciane da Mota Costa, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e Outros
 Despacho : Nada a reconsiderar quanto à decisão de f. 450. Acrescento apenas que na decisão referida este Juízo disse que a ação consignatória é ação principal, isto é, não é ação acessória, como é o caso desta cautelar preparatória, incorrendo, assim, o equívoco alegado.

Nº : 99.2058-9
 Requerente : José Julião de Souza e Outro
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Requeridos : Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Regularizem, os Autores, no prazo de 10 (dez) dias sua representação, outorgando poderes à advogada que subscreve a petição inicial. 2. Retifique-se a autuação para constar como autores José Julião de Souza e Antônio Lino de Souza.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 98.8825-9
 Autores : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 99.5273-0
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Requerida : Francisca Lucilene da Costa
 Decisão : 1. Defiro a medida liminar de inibição de posse, caso a Requerida não comprove em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se.

REPUBLICAÇÕES EXPEDIENTES DE 27 E 28/07/99

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 99.1942-9
 Autora : Benedita Correa da Silva
 Advogado(s) : Carlos Alberto Serra de Souza
 Ré : União Federal
 Despacho : 1. Intime-se a União, via AGU, para dar cumprimento à decisão de f. 30, restabelecendo de imediato o benefício a que faz jus a Autora, bem como pagando os valores atrasados. Junte-se ao mandado cópias da decisão de f. 30, do mandado de f. 33 e verso e da petição de f. 34. 2. Citem-se Maria das Graças Silva de Carvalho, Rubilene Silva de Carvalho e Darlan Silva de Carvalho, menor, em sua própria pessoa e de sua assistente Maria das Graças Silva Carvalho.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

No processo abaixo, a MM. Juíza Federal da 2ª Vara, no exercício da 3ª, proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intimem-se as Ré(s) do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Nº : 96.2553-3

Autores : Maria de Fátima Veiga Castro e Outros
 Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outro
 Ré(s) : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
 Advogados : Mônica Maria Neves César e Outros

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nos processos abaixo relacionados, a MM. Juíza Federal da 2ª Vara, no exercício da 3ª, proferiu o seguinte despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Apelados para, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso, querendo. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 95.7102-9

Autores : Ubirajara Lessa Tavares e Outro
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Nº : 97.3682-6

Autores : Luiz Octávio Vergolino de Mendonça e Outros
 Advogado(s) : Denilson Reis de Oeiras e Outros
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Luiz Carlos Lugues e Outros

EM TEMPO EXPEDIENTE DE 28/07/99

Nº : 97.2267-2

Autores : Luiz Carlos do Rosário e Outros
 Advogado(s) : Sérgio Victor Saraiva Pinto
 Ré(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Jorgemisa Jorge Aaad e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Permaneça o agravo de fls. 133/139 retido nos autos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1269/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a remoção da Exm.ª Sr.ª Dr.ª Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha para as Câmaras Criminais Reunidas, por critério de merecimento; CONSIDERANDO as promoções dos Exm.os Srs. Drs. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, pelo critério de merecimento, Iolanda Brasileiro Parente e Mariza Machado da Silva Lima, pelo critério de antiguidade, para a Procuradoria de Justiça junto às Câmaras Cíveis Isoladas, aprovadas pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

RESOLVE:

RELOTAR os Procuradores de Justiça em conformidade com a relação abaixo.

I - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS:

- 1º PROCURADOR - ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
- 2º PROCURADOR - CARLOS AILSON PEIXOTO
- 3º PROCURADOR - JAYME NUNES LAMARÃO
- 4º PROCURADOR - LUIZ ISMAELINO VALENTE
- 5º PROCURADOR - MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
- 6º PROCURADOR - ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA

II - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS:

- 1º PROCURADOR - ANTONIO CEZAR BORGES
- 2º PROCURADOR - GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
- 3º PROCURADOR - RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
- 4º PROCURADOR - ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
- 5º PROCURADOR - UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
- 6º PROCURADOR - LUZLA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
- 7º PROCURADOR - IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
- 8º PROCURADOR - ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
- 9º PROCURADOR - MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

III - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS:

- 1º PROCURADOR - AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
- 2º PROCURADOR - CLAUDIO BEZERRA DE MELO
- 3º PROCURADOR - VANIA LÚCIA SILVEIRA A. DA SILVA
- 4º PROCURADOR - LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
- 5º PROCURADOR - DULCELINDA LOBATO PANTOJA
- 6º PROCURADOR - VÂNIA VALENTE DO C. F. BITAR CUNHA

IV - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS:

- 1º PROCURADOR - VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO
- 2º PROCURADOR - PEDRO PEREIRA DA SILVA
- 3º PROCURADOR - ANABELA BOUÇÃO VIANA
- 4º PROCURADOR - ELISABETH BASTOS GABY
- 5º PROCURADOR - PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
- 6º PROCURADOR - GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
- 7º PROCURADOR - FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
- 8º PROCURADOR - MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
- 9º PROCURADOR - ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
- 10º PROCURADOR - ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de agosto de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

Errata da Portaria nº 1255/99-PGJ, cuja publicação consta no DOE de 11.8.99, p. 16, Cad. do Judiciário - 1:
 OBJETO: Indicação ao Exm. Sr. Procurador Regional Eleitoral, de Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 1.8.99.
 ONDE SE LÊ: Gilson Pereira Abbade - 73ª Zona Eleitoral - Belém,
 LEIA-SE: Gilson Frutuoso Abbade - 73ª Zona Eleitoral - Belém
 Belém, 11 de agosto de 1999

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"